

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

TIAGO ANTÔNIO DE PÁDUA

**“SOMOS TODOS RÉUS PRIMÁRIOS”:**  
O IMPACTO DA PRISÃO NO COTIDIANO DE FAMILIARES POBRES  
DE PESSOAS PRESAS

Belo Horizonte

2021

TIAGO ANTÔNIO DE PÁDUA

**“SOMOS TODOS RÉUS PRIMÁRIOS”:  
O IMPACTO DA PRISÃO NO COTIDIANO DE FAMILIARES POBRES  
DE PESSOAS PREAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais para obtenção de grau de Mestre em Psicologia.

Área de Concentração: Psicologia Social.

Linha de Pesquisa: Trabalho, Sociabilidade e Saúde

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Vanessa Andrade de Barros

Coorientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Carolyne Reis Barros

Belo Horizonte  
2021

150 Pádua, Tiago Antônio de.  
P125s “Somos todos réus primários” [manuscrito] : o impacto  
2021 da prisão no cotidiano de familiares pobres de pessoas presas  
/ Tiago Antônio de Pádua. - 2021.  
124 f.  
Orientadora: Vanessa Andrade de Barros.  
Coorientadora: Carlyne Reis Barros.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.  
Inclui bibliografia.

1. Psicologia – Teses. 2. Prisão - Teses. 3. Famílias pobres - Teses. 4. Trabalho - Teses. I. Barros, Vanessa Andrade de. II .Barros, Carlyne Reis. III. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. IV. Título.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**




## FOLHA DE APROVAÇÃO

**“Somos todos réus primários: o impacto da prisão no cotidiano de familiares pobres de pessoas presas**

### TIAGO ANTONIO DE PÁDUA

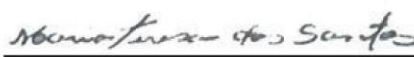
Dissertação submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em PSICOLOGIA, como requisito para obtenção do grau de Mestre em PSICOLOGIA, área de concentração PSICOLOGIA SOCIAL, linha de pesquisa Trabalho, Sociabilidade e Saúde.

Aprovada em 29 de setembro de 2021, pela banca constituída pelos membros:

  
Prof(a). Vanessa Andrade de Barros - Orientador  
Universidade Federal de Minas Gerais

  
Assinado digitalmente por  
Carolyne Reis Barros:  
06062893640  
Data: 2021.11.24 16:18:  
12-03/07  
Prof(a). Carolyne Reis Barros  
Universidade Federal de Minas Gerais - FAFICH

  
Prof(a). Fabio Magalhães Candotti  
UFAM

  
Prof(a). Maria Teresa dos Santos  
Grupo de amigos e familiares de pessoas presas

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2021.

*Dedico esta escrita a todas as famílias  
carcerárias, em especial às mulheres que  
marcham cotidianamente às prisões levando  
alimento, alento, presença, afetos.*

*Mas dedico esta dissertação, em especial, à  
ativista Natasha da Paz Gomes, mulher trans,  
negra, assassinada em 23/02/2021, com  
características de transfobia, que lutava para  
ter direito à visita ao seu companheiro preso.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente às mulheres desta pesquisa, que muito gentilmente me confiaram suas histórias, suas dores, seus desatinos, suas esperanças: a Ângela, Bell, Conceição, Marielle e Vera, meu muitíssimo obrigado!

A esta outra grande mulher, minha mãe, que mesmo sem compreender bem o que era um mestrado e o “mundo” da academia, foi sempre ponte-suporte nas minhas caminhadas. Também aos meus irmãos, Sabrina e Marquinho! Obrigado!

Aos amigos/as que apoiaram neste processo, que contribuíram com risos calorosos, com incentivos, com levezas e sutilezas, amparando minhas angústias, fosse por meio de uma mensagem, em uma caminhada, na companhia de uma taça de vinho, fosse simplesmente estando ali. A todos/as: d’A *Ordem da Fênix*, do *Comidas e Bons amigos*, d’As *Meninas*, d’*Amizade boa fica sempre*, ao João, ao Jean, à Tuti, à Tati, à Cláudia. Muito grato!

À Carol e à Isa, que sem saber, me acolheram e também me mostraram ser possível este percurso, e se fizeram plateia-amiga para minha primeira “defesa”.

Ao Otávio, que também se fez presente para este sonho e que me ensinou os vários caminhos, físicos e simbólicos, à UFMG.

Aos camaradas de mestrado, que me mostraram a pluralidade da arte de pesquisar e que me encantaram com seus percursos-pesquisas.

À Joelma, companheira de mestrado, mas também agora de vida, a quem confiei as dores deste processo e que se fez ponte-suporte neste percurso. Sem você teria sido muito árida a caminhada. Obrigado!

Aos camaradas do LABTRAB, pontes-suportes na empreitada crítica do abolicionismo. Sou grato pelos muitos afetos que compartilhamos.

Aos membros da banca, pela disponibilidade, por toparem construir comigo este diálogo. Em especial, agradeço a dona Teresa, inspiração de vida: é uma honra você estar nesta pesquisa e em minha defesa, desbaratinando as prescrições acadêmicas!

À Vanessa, que compartilhou comigo suas experiências de vida, tornando possível meu processo enquanto sujeito-ativista no mundo, para muito além de simplesmente pesquisador. Obrigado por mostrar caminhos possíveis!

Agradeço ao Depen (Departamento Penitenciário Nacional) e à Escola Penitenciária Federal, que financiaram a pesquisa *Impactos Psicossociais do Encarceramento no Cotidiano das Famílias e em sua Relação com Preso/as e Egresso/as*, por meio do TED número 35/2018 assinado com a UFMG.

A todos/as que defendem a ciência e compreendem a importância da jornada científica para a mudança da ordem injusta de vida que vivemos.

E agradeço a todos/as que fazem da sua vida um estandarte potente, que me inspiram e me enchem de energia para seguir confiante de que podemos transformar o mundo: “eu acredito é na (nessa) rapaziada”!

“Aí, maloqueiro! Aí, maloqueira!  
Levanta essa cabeça  
Enxuga essas lágrimas, certo? (Você memo')  
Respira fundo e volta pro ringue (Vai)  
Cê vai sair dessa prisão  
Cê vai atrás desse diploma  
Com a fúria da beleza do sol, entendeu?  
Faz isso por nóiz  
Faz essa por nóiz (Vai)  
Te vejo no pódio  
Ano passado eu morri  
Mas esse ano eu não morro”

AmarElo, Emicida (Part.Pablo Vittar e Majur)



## RESUMO

Pádua, T. A. (2021). *“Somos todos réus primários”*: o impacto da prisão no cotidiano de familiares pobres de pessoas presas. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG.

O encarceramento em massa desponta como uma das principais estratégias punitivas do Estado burguês para controle e contenção de populações com marcadores sociais específicos. Por isso, nossa população prisional é marcada pelo gênero (homens jovens), pela raça (pessoas negras), pela classe (pessoas pobres), estratos estes que, presos nas teias da punição, ainda colocam o Brasil na vergonhosa terceira posição no ranking mundial de encarceramento. Apesar de a prisão se pretender hermética, isolada do tecido social, é justamente sua porosidade, seus fluxos dentro-fora, que permitem sua existência. Familiares de pessoas presas constituem-se, assim, como importantes elos nesse fluxo. Família carcerária, marcada predominantemente pelo gênero, sendo as mulheres (mães, esposas, namoradas, irmãs, filhas, avós) as que marcham com seus familiares, afetadas pelos transbordamentos da prisão. Constituir-se como elo dentro-fora não ocorre sem agruras: as famílias sofrem de inúmeros impactos que vão se somando e agudizando suas existências. Assim é que elas assumem um lugar dúbio na instituição: são convocadas a participar da execução da pena, assumindo corresponsabilidade na manutenção de seus familiares intramuros, função precípua do Estado, ao mesmo tempo em que são apontadas como responsáveis pelo “histórico criminoso” de seus familiares e ainda marcadas como potencialmente perigosas, acusadas de atravessar ilícitos para dentro da prisão. Na lógica penalista, o que justifica serem alvos de escrutínio estatal por meio de revistas vexatórias, bem como outras formas de opressão e violências que lhes são impostas por assumirem o lugar de familiar de uma pessoa presa. Dessa forma, os impactos financeiros, estigmatizantes, relacionais, afetivos, na saúde, entre muitos outros, interseccionam-se e vão tornando a existência dessas famílias amalgamadas às dinâmicas punitivas estatais. Por isso propomos compreender essa realidade a partir de conversas situadas com cinco mulheres cujos parentes se encontram presos no estado de Minas Gerais. Partimos da perspectiva da Ergologia em diálogo com a Criminologia Crítica para construir um percurso de pesquisa horizontal, construindo com essas mulheres uma compreensão dos impactos da prisão no cotidiano das famílias pobres.

**Palavras-chaves:** Prisão. Famílias. Impactos do cárcere. Psicologia do Trabalho.

## ABSTRACT

Padua, T. A. (2021). *“We are all first offenders”*: *The impact of imprisonment on the daily lives of prisoners poor family members*. (Masters dissertation). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG.

Mass incarceration emerges as one of the main punitive strategies of the bourgeois State to control and contain populations with specific social markers. Therefore, our prison population is marked by gender (young men), by race (black people), by class (poor people), strata that, caught in the webs of punishment, places Brazil in the shameful third position of the world incarceration rank. Although the prison is intended to be hermetic, isolated from the social fabric, it is precisely its porosity, its in-out flows, that allows its existence. Families of incarcerated people are, therefore, important links in this flow. Imprisoned families, marked predominantly by gender, with women (mothers, wives, girlfriends, sisters, daughters, grandmothers) being the ones who march with their families, affected by the overflows of prison. Being an inside-outside link does not occur without hardships: families suffer from innumerable impacts that add up and worsen their existence. This is how they assume a dubious place in the institution: they are summoned to participate in the execution of the sentence, assuming co-responsibility for the maintenance of their families within the walls, the main function of the State, at the same time that they are pointed out as responsible for the "criminal history" of their family members and are also marked as potentially dangerous, accused of crossing illicit objects into prison. In the penal logic, it justifies being targets of the State scrutiny through vexatory searches, as well as other forms of oppression and violence that are imposed on them, for assuming the place of a family member of a prisoner. In this way, the financial (stigmatizing), relational, affective, and health impacts, among many others, intersect and make the existence of these families amalgamated to the State punitive dynamics. Therefore, we propose to understand this reality based on conversations with five women whose relatives are imprisoned in the State of Minas Gerais, Brazil. We start from the perspective of Ergology in dialogue with Critical Criminology to build a horizontal research path with these women to understand the impacts of imprisonment on the daily lives of poor families.

**Keywords:** Prison. Families. Impacts of imprisonment. Work Psychology.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMPARAR	Associação de Amigos e Familiares de Presos
CDs	Conselhos Disciplinares
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CRAS	Centros de Referências em Assistência Social
CREAS	Centros de Referências Especializados em Assistência Social
DAF	Diretoria de Assistência à Família
DD3P	Dispositivo Dinâmico a Três Polos
DEPEN	Departamento Penitenciário de Minas Gerais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GAFPPL	Grupo de Familiares e Amigos de Pessoas em Privação de Liberdade, no estado de Minas Gerais
GIR	Grupo de Intervenção Rápida
Infopen	Levantamento de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional
IPL	Indivíduo privado de liberdade
LABTRAB	Laboratório de estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos da UFMG
LEP	Lei de Execuções Penais
NAFs	Núcleos de Assistência às Famílias
RDD	Regime disciplinar diferenciado
ReNP	Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional Mineiro
Sisnad	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
1.1	Uma história de mim.....	13
1.2	As famílias pobres marcham à prisão.....	15
1.3	Famílias afetadas pelos transbordamentos da prisão.....	20
1.4	As interrogações e os objetivos do pesquisador.....	23
<b>2</b>	<b>A PESQUISA VIVA EM CONSTRUÇÃO COM OS SUJEITOS NO MUNDO: PERCURSOS, PERCALÇOS, POTENCIALIDADES.....</b>	<b>25</b>
2.1	A construção da pesquisa em conjunto com <i>familiares-de-pessoas-presas</i>	25
2.2	Delimitações iniciais da pesquisa: as mulheres como familiares protagonistas (dentro e fora das prisões).....	27
2.2.1	As mulheres protagonistas da pesquisa.....	30
2.3	Pesquisar como construção coletiva de afetação com as <i>familiares-de-pessoas-presas</i> .....	33
2.4	Conversas situadas: convite para pôr em palavras a experiência de <i>ser-familiar-de-pessoa-presa</i>	34
2.5	Ampliando a exuberância do pesquisar: vivendo plenamente o campo-tema.....	37
2.6	<i>As anfitriãs de pesquisa</i> : a confiança que tornou a pesquisa possível.....	38
2.7	Analisando as conversas situadas: <i>deixando-nos afetar pela experiência compartilhada</i> .....	39
2.8	A postura ergológica de escuta do real de <i>ser-familiar-de-pessoa-presa</i> ...	40
2.9	A Criminologia Crítica como força motriz para pensar criticamente a prisão e suas reverberações.....	43
2.10	Vivendo a pesquisa: as afetações do pesquisador no percurso de pesquisa	45
<b>3</b>	<b>A PRISÃO NO PALCO MODERNO DAS PUNIÇÕES: DA DISCIPLINA PARA A FÁBRICA À ATUAL GESTÃO DA POBREZA.....</b>	<b>47</b>
3.1	Considerações iniciais sobre as práticas punitivas.....	47
3.2	Evolução das estratégias punitivas no norte global: rupturas e constâncias do poder estatal de punir.....	49
3.3	As práticas punitivas atravessando o Atlântico: a criminologia latino-americana.....	53
3.4	Com as prisões, nasce o <i>outro</i> a ser combatido: o criminoso.....	57
3.5	O projeto criminalizante racializado brasileiro: novas roupagens para constâncias históricas.....	59
3.6	A funcionalidade da prisão na atualidade: embuste punitivo contra os pobres.....	64

3.7	O argumento-promessa dos discursos a “re”: presos e presas como sobreviventes do tratamento penal.....	66
3.8	O sistema prisional brasileiro e mineiro em números: vidas-percursos reduzidas a “Infopens”.....	68
<b>4</b>	<b>OS IMPACTOS DA PRISÃO NO COTIDIANO DAS FAMÍLIAS POBRES DE PESSOAS PRESAS.....</b>	<b>72</b>
4.1	“Financeiramente eu tô quebrada igual arroz de terceira” – impacto financeiro no cotidiano das famílias.....	75
4.2	“Então mexe um pouco com o psicológico da gente, sabe?” – impacto na saúde das famílias.....	81
4.3	“Aí eu fui afastando das pessoas também, quando eu via alguém falar do preso” – impacto nas relações afetivas das famílias.....	82
4.4	“Eu tomei um castigo lá” – o impacto das punições no cotidiano das famílias.....	85
4.4.1	Punições intramuros contra pessoas presas.....	86
4.4.2	Punições contra familiares de pessoas presas.....	87
4.5	“Porque me impossibilita de conseguir um trabalho fixo” – impacto na vida laborativa das famílias.....	89
4.6	“A gente tem um jeito, o jeito já é típico” – impacto estigmatizante de <i>ser-familiar-de-presos</i> .....	91
4.6.1	Marcas de identificação de familiares.....	91
4.6.2	Estigmas impostos às famílias.....	93
4.7	“Um dia antes eu me preparo toda” – impactos da visita no cotidiano das famílias.....	95
4.8	“Mas a gente não quer o filho da gente num lugar daquele” – impacto sobre as/os filhas/os de pessoas presas.....	102
4.9	“Eu não consigo a visita virtual desde que ele chegou lá” – impacto da pandemia na vida das famílias.....	104
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS: PRECISAMOS ABOLIR AS PRISÕES!.....</b>	<b>110</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>116</b>
	<b>APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE).....</b>	<b>123</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Como nos lembra Hissa (2013), a pesquisa guarda consigo uma autobiografia: há muito de nós, de nossa visão de mundo, de nossos argumentos, de nossas vivências. Estão latentes ali vários anseios, prontos a construir no mundo uma compreensão daquilo que nos envolve. Está tudo aqui, e isso torna esta construção viva, criativa, aberta. Sim, ela dialoga, conversa, acolhe, é atravessada a todo tempo pelos inúmeros outros campos de conhecimento e reflexão e pelos diversos atores com os quais mantemos nossos diálogos. Então, esta pesquisa, que pretende compreender qual é o impacto da prisão no cotidiano de famílias pobres de pessoas presas, entrelaça a história delas com a minha própria história.

### 1.1 Uma história de mim

Morei na minha cidade natal até aproximadamente os 14 anos e meu lugar de afeto era, hoje percebo, uma região marginalizada daquela cidade. Brincando com amigos de rua, meus vizinhos, era comum ouvir e ver a viatura da polícia nas suas rondas habituais, momentos em que todos nós, pirralhos, corríamos a nos esconder, temerosos de que alguma fruta roubada no quintal vizinho ou que alguma campainha tocada à noite fossem objeto do escrutínio punitivo.

Já naqueles tempos, a fachada austera da polícia e mesmo a possibilidade de *ir preso na cadeia*, ou ser levado pelo *conselho tutelar*, faziam parte das advertências e ameaças entre nós, pares de brincar e viver, e pelos adultos contra nós, tentativa vã, em todos os casos, de controle total pelo medo. Também nos rondava a concretude da prisão, quando algum vizinho ou amigo de amigo, ou parente de algum amigo desaparecia de nosso campo de relações, porque a prisão tem esse detestável poder de apagar pessoas de nosso convívio para depois fazê-las surgir, agora carimbadas de maneira indelével, por suas marcas. Mas não tardava sabermos que mais um havia sido capturado pela presença-prisão. Até acontecer dentro da sua *própria casa* e as especulações que pareciam distantes, estarem ali, operando de dentro para fora, reconfigurando a minha própria família. Fomos assim afetados pela prisão.

Ainda recordo quando minha mãe relatou, com todas as reservas que lhe eram necessárias, a um adolescente nos seus 12 anos, sobre sua primeira ida à prisão para visitar meu irmão mais velho. Ouvindo de soslaio as conversas dos adultos, que entre eles, sempre mais minuciosas nos pormenores horrendos que eram aqueles de transitar para dentro da prisão, guardo na memória o relato do constrangimento da revista vexatória a que ela era submetida. Lembro-me ainda da sacola de alimentos que ela levava religiosamente à prisão. Lembro-me de não aceitar, na época, que ela fizesse tanto esforço, submeter-se a algo que entendia fazê-la

sofrer. Então, esta pesquisa é sim um entrelaçamento na minha história. E só hoje, resolvendo pular para o papel esses fragmentos do meu percurso de vida, é que consigo dimensionar que este trajeto ativista-acadêmico crítico quanto à prisão teve suas bases muito antes da minha inserção como trabalhador do cárcere ou como pós-graduando. Adormeceu no irromper da vida adulta, até eu voltar à academia quase oito anos após minha graduação, e hoje optar por tentar compreender a prisão e suas reverberações.

Talvez seja um entrelaçamento em todos nós, quando parto da premissa de que os impactos da prisão reverberam não apenas na figura das pessoas presas, sobre suas famílias e vínculos de afetos diretos ou indiretos, sobre trabalhadores/as do cárcere e todos aqueles que estão imbricados nas mazelas do sistema penal punitivo. Permito-me ampliar e pensar que a prisão transborda seus muros e grades e, insidiosamente, assume-se em todo o espaço social e assenta suas marcas para além de suas limitações arquitetônicas. Na minha infância, como já relatei, a tríade polícia-prisão-conselho tutelar eram constantemente revisitadas e introduzidas como artifícios dos quais os adultos, de modo geral, lançavam mão para que obedecêssemos às regras.

A prisão afeta a todos nós, uma vez que somos nós que a alimentamos em sonhos furtivos e promessas vagas como solução de nossos problemas; somos nós que divisamos em seus muros altos a chance de menos problemas, porque aceitamos resignados que as tratativas estatais para com esses sujeitos são sim a melhor saída. Então, insisto, mais do que gostaríamos de admitir e importar, a prisão está incrustada na dinâmica social de muitas formas, sendo afetada e nos afetando, incansavelmente.

Há uma parte considerável da sociedade que procura esquecer, se é que seja possível, sua existência ou pelo menos associar sua enganosa utilidade somente *aos outros*. Afinal, por mais cômicos que sejamos, ainda temos o pensamento mágico de acreditar que o aprisionamento serve apenas àqueles *marginais*... Mas a prisão fala. Por intermédio de inúmeros atores intimamente vinculados a ela, seja na condição de trabalhadores, ativistas, pesquisadores/as, egressos e egressas, sobretudo pelos próprios alvos diretos do seu poder: pessoas presas e suas famílias e amigos/as. Esta pesquisa, longe de *dar voz a alguém ou a algum grupo*, como é difundido e defendido por muitos pesquisadores/as, tão somente pretende compreender como a prisão impacta os familiares a partir de um compromisso genuíno de ouvir deles e com eles, e apenas assim, quais são essas repercussões.

Considero-me um desses atores. Na condição de trabalhador do cárcere, atuo há mais de sete anos numa unidade prisional do interior de Minas Gerais. E é partindo dessa experiência também que as reflexões a que me proponho nesta pesquisa tomam seus contornos iniciais. Os meus questionamentos, incipientes à época de minha entrada nessa instituição enquanto

servidor público, sobre a lógica seletiva e descabida de prender pessoas, fizeram-me buscar um espaço de reflexão e de acolhida onde pudesse minimamente minorar minhas angústias frente a essa realidade e construir estratégias de enfrentamento, além de reposicionar minha atuação nesse cenário. Dessa necessidade, um convite, da minha hoje orientadora Vanessa, para participar do Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos da UFMG (LABTRAB) há quase cinco anos, proporcionou-me esse espaço de acolhida, ao passo que provocou outras tantas e prementes inquietações e deslocamentos poderosos. Estavam consolidados outros elementos para fortalecer e direcionar meu percurso acadêmico e também ativista. Todavia, é salutar que o meu contato com pessoas presas, com suas famílias, com outros(as) tantos(as) trabalhadores/as do cárcere, com demais operadores/as do direito e do sistema de (in)justiça, com a academia, tenha consolidado meu interesse em compreender de maneira crítica o lugar da prisão em nossos tempos e, sobretudo, pensar seu impacto para além de seus muros e grades e de seu suposto fechamento.

## **1.2 As famílias pobres marcham à prisão**

Chegamos cedo à porta da unidade prisional do centro-oeste de Minas Gerais, como todas aquelas familiares ali, a umas seis e pouco da manhã, elas já esperando para iniciar a sua travessia habitual: adentrar a prisão para visitar seus familiares presos<sup>1</sup>. Um sexta-feira *braba* pelo calor. Dia 20 de março de 2020. Era minha primeira viagem como pesquisador do projeto *Impactos Psicossociais do Encarceramento no Cotidiano das Famílias e em sua Relação com Preso/as e Egresso/as*, e uma ansiedade sem tamanho tomava conta de mim. Éramos quatro pesquisadores, em roupas coloridas, em jeans, tênis, mochila e óculos escuros, garrafa de água a tiracolo, tablets e pranchetas com *Termo de Consentimento Livre e Esclarecido* (TCLE). Elas, dezenas, em sua maioria absoluta mulheres monocromáticas em branco, as roupas ocultando qualquer resquício de feminilidade que pudesse aguçar a sexualidade das pessoas presas (como se isso pudesse impedir a produção do desejo), com seus chinelos tipo *havaianas*, sem adornos, algumas maquiadas (mas não em demasia, para não suscitar incômodos aos agentes penitenciários), apenas levando consigo as sacolas, umas volumosas, outras mais singelas. Um dia ensolarado, o tempo mormacento do centro-oeste mineiro. A prisão se esparramava, incólume, com suas grades, suas torres, seus vigilantes, erma, em meio ao mato, longe do centro da cidade. Hostil? Muito, mesmo para mim que trabalho dentro de uma há mais de seis anos. Chegamos de carro, e no caminho já identificávamos as familiares *marchando*, uniformizadas,

---

<sup>1</sup> Texto desenvolvido a partir de impressões preliminares de diário de campo.



com suas sacolas, levando alento e comida para dentro da asfixiante prisão. Diz Criolo<sup>2</sup> que “todo mundo tem fome, se não é de feijão e de farinha, é de amor”. As pessoas presas ali tinham esse mesmo anseio: fome de comida mesmo, num espaço que regulava o que iam comer, o quanto e quando, mas também tinham fome, suponho, de amor. De presença. De afeto. As mulheres que se amontoavam à frente da unidade, estendendo-se numa fila enorme, falantes, sorridentes, apesar dos pesares, se empenhavam, resolutas, em tentar sanar quaisquer uma dessas carências. E era nítido que nos percebiam ali, paramentados, como objetos incomuns à lógica pré-entrada. Talvez fossem nossas roupas que nos identificavam como não pertencentes àquele cenário? Talvez fosse uma pretensa condição social demarcada por nossa forma de ser e se apresentar? Será que éramos tão diferentes daquelas familiares ali, para sermos esse outros estranhados? Então, o que éramos para elas?

Quando iniciamos as abordagens, convidando-as para conversar e responder aos nossos questionamentos, pensei que elas nos percebiam como potencialmente estranhos, e agora também como perigosos. Questionar familiares à porta de uma prisão, num sábado de manhã, com um tablet em riste, com TCLEs em punho, pedindo para assinarem um longo documento para sua pressa do momento, depositando nele, de maneira indelével, seus dados pessoais, e ainda mais convidando-as a falar da sua realidade? Boa coisa não devia ser, eu imaginei que assim elas nos avaliavam. Para mim, seus semblantes transpareciam isso em certo sentido. Muitas recusas, muitas expressões inquiridoras, assustadas, desaprovadoras. Foi quando abordamos uma familiar, que parecia ser uma liderança para elas, que se fez anfitriã de nossa incursão e assim tivemos-a possibilidade de conversar com um pouco mais de liberdade com aquelas mulheres. O que não quer dizer que todas concederam seus minutos para conversar; muitas, ainda tomadas pela ansiedade de adentrar logo na unidade prisional, mal davam atenção para as perguntas que propúnhamos. Mais que compreensível. E agora éramos também inconvenientes, quebrantando o ritual assíduo delas. Mas muitas outras se abriram para nós, estrangeiros em sua sina. Muitas tomaram aqueles breves instantes como momento para desabafar as agruras de suas caminhadas, denunciando as vivências violentas e violadoras que compunham suas existências, estando elas próprias presas, em outro tão nefasto sentido, à prisão.

A cada conversa, a cada questionamento, ficava latente, pelo menos para mim, que as teorias críticas que estudávamos na academia eram assustadoramente reais. Mas também ficava latente que as “teorias” que as mídias punitivistas, policialescas e conservadoras pululavam,

---

<sup>2</sup> Criolo, para mim, é um poeta com alcunha de rapper, alcunha que, apesar de fixá-lo num gênero, não consegue dar a amplitude de seu alcance.

estavam tão afastadas do real, ou melhor, não apenas desconsideravam o real, mas tentavam instrumentalizá-lo aos seus interesses – sem compromisso em captar e enquadrar, em minúcias e com veracidade, todos os dissabores que aquelas mulheres vivenciavam, não só ali naquele dia da visita, mas que preenchiam todos os seus dias com a roupagem fixa de serem *familiares de pessoas presas*.

Nos questionários, entre vários aspectos, queríamos compreender também a condição socioeconômica das famílias: embora os números e as quantias não sejam talvez os marcadores mais fidedignos (e consensuais) para enquadrar a pobreza, foram elas próprias que se assumiram como *familiares pobres*. Algumas trabalhavam em atividades formais mal remuneradas, outras informais, ainda mais precárias, ou se não trabalhavam, necessitavam de “ajuda”<sup>3</sup> do governo – auxílio reclusão<sup>4</sup> poucas recebiam; algumas afirmavam ser beneficiárias do Bolsa Família; muitas compartilhavam, com grande pesar, o fato de necessitarem de ajuda de entidades filantrópicas religiosas, da rede de familiares próprios ou dos companheiros presos, de vizinhos, dos demais familiares que dividiam com elas o fardo da prisão. Elas tinham que comprar o kit de produtos permitidos para levar para seus familiares, com suas múltiplas e sempre mutáveis prescrições, às vezes tão ferrenhas, que as direcionavam para determinada marca que era a única a preencher os requisitos; elas tinham que abastecer a prisão com medicamentos, insumos para atividade de trabalho artesanal, nesse caso, mesmo que a contrapartida de dentro fosse ínfima, quando existia<sup>5</sup>; tinham que pagar um advogado particular caso quisessem que seu familiar saísse mais rápido da prisão; pagavam aluguel; tinham que se desdobrar em múltiplos trabalhos, com múltiplas jornadas de vida e múltiplas exigências para conseguir levar o básico; tinham ainda que “se virar” para sobreviver. Enfim, na vida dessas mulheres, a pobreza era uma constância; a prisão vinha se somar como uma variável a mais no processo de empobrecimento e punição sobre essas famílias. Das muitas familiares com quem

---

<sup>3</sup> Direitos, de modo geral, ainda são interpretados como assistencialismo governamental. Em sua pesquisa com bolsistas do Bolsa Família, Rego e Pinzani (2014) demonstram como muitas das mulheres beneficiárias que participaram das entrevistas assim identificam tal programa, no campo da ajuda do Estado para com elas.

<sup>4</sup> Objeto de contestação da criminologia midiática (Zaffaroni, 2013), o auxílio-reclusão é um benefício destinado aos dependentes de pessoas presas na condição de segurados do Regime Geral da Previdência Social, atualmente apenas aqueles em regime fechado. Diferentemente do que é apregoado, muito poucos dependentes conseguem efetivamente ter acesso ao auxílio, visto que uma das prerrogativas é de que a pessoa presa estivesse trabalhando anteriormente à prisão, logo na condição de segurado. Como sabemos, a informalidade ainda é a realidade pujante da clientela prisional, o que acaba por limitar o acesso a tal direito.

<sup>5</sup> A maioria absoluta das atividades de trabalho intramuros, impostas como obrigação, mesmo que não haja possibilidade de inserção para todos que assim desejarem, estão no campo da total desproteção trabalhista: presos e presas não têm direito a férias, contribuição previdenciária, descanso remunerado; na maioria dos casos, quando trabalham, têm como contrapartida apenas a possibilidade de remição da pena, podendo assim encurtar o tempo de prisão. Atividades remuneradas são escassas e, quando o são, em valores inferiores ao salário mínimo. Para mais informações, ver Barros e Lhuillier (2013)

conversei nesta pesquisa, todas foram categóricas quanto à sua condição de pobre e como isso se intensificava ao longo do encarceramento de seus familiares.

\*\*\*\*\*

O relato aqui desenvolvido a partir de impressões em diário de campo contribui para definirmos quem é a “família carcerária” brasileira (Menezes, 2005). Se nossa população prisional é preponderantemente pobre, negra, periférica, acreditamos que as famílias que marcham com seus familiares presos também correspondem a esses recortes. Estatisticamente falando, não temos esses números, familiares de pessoas presas estão apagados em números estatais. Ademais, parece haver uma recusa em demonstrar essa falha<sup>6</sup>. Intencional ou não, se não podemos quantificar, como podemos pensar estratégias voltadas para esse público? Contudo, nosso contato com pessoas presas, seus familiares, pessoas egressas, com pesquisadores sobre a prisão contribuiu para vislumbrarmos a sobre-representação de familiares pobres nas franjas punitivas. Nossas conversas situadas com as familiares nos mostraram que elas se tornam o outro público indireto e prioritário das estratégias punitivas, uma *clientela familiar*, como podemos denominar, que também é pobre e sofre um processo de empobrecimento ainda mais severo devido às desagregações provocadas pelo aprisionamento, em suas múltiplas impactações.

Atualmente corrobora-se cada vez mais o modelo da família pobre como aquele modelo degradado, uma vez que sua organização, equidistante do modelo posto como ideal (o modelo patriarcal purista edipiano: pai, mãe e filhos), passa a ser pensada sob uma lógica patogênica e criminogênica (Rauter, 2003). Famílias com maternidade ou paternidade solos<sup>7</sup>, famílias cujos membros usam substâncias criminalizadas, famílias cujas mães têm filhos com mais de um companheiro, famílias nas quais se tem a ausência da mulher como figura de cuidado; enfim, tais configurações serão tomadas como indicativos, pelo Estado, de que essas famílias carecem de intervenções para formatá-las ao modelo ideal. Tais perspectivas, contudo, desconsideram que isso que se configura como regra entre as famílias pobres, é resultado não de uma personalidade disfuncional ou de faltas infantis, mas da diversidade própria do ser humano e também “resultado mesmo das condições a que são submetidos imensos setores da população brasileira” (Rauter, 2003, p.94).

---

<sup>6</sup> Em relação ao estado de Minas Gerais, consultando os sites oficiais do governo, não há menção quantitativa de familiares de pessoas presas, logo não tivemos acesso a dados para saber quem são esses familiares. Tentamos minorar tal condição para nossa pesquisa, enviando e-mails para a Diretoria de Assistência às Famílias (DAF) do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN), todavia, para nenhum deles obtivemos resposta. Tentamos também ligar para os números informados, mas nunca conseguimos ser atendidos.

<sup>7</sup> As famílias compulsoriamente instituídas nas prescrições estatais ainda são a família nuclear heteronormativa.

Como nos mostra Vera Malagutti Batista (2003), estando essas famílias nas franjas da disfuncionalidade, é sobre elas e seus membros que o Estado atuará. O direito vai se erigindo para organizar as famílias pobres à moral das classes dominantes, usando para isso discursos científicos diversos para dar endosso a suas práticas (psiquiatria, psicologia). No caso da pesquisa da autora, ela delinea, a partir das análises de processos relacionados a crianças e adolescentes do Rio de Janeiro, como lugares comuns vão constituindo as bases para caracterizar as famílias pobres e agir sobre seus membros: estabelece-se, em laudos ditos científicos de médicos e psicólogos, o encadeamento de que as famílias disfuncionais têm como resultado o enveredamento de seus membros, especialmente os filhos, para o “mundo” da criminalidade. Para tal condição, são necessárias medidas punitivas e de contenção. Concomitante a esse processo, contribui-se para estigmatizar e culpabilizar a forma singular com a qual as famílias pobres se organizam.

Assim é que as famílias pobres experienciam em sua força maior os limites e imposições das intervenções estatais, estando elas sempre carentes “de orientação, informação e educação para se cuidar” (Carloto & Mariano, 2010, p. 454). Posto isso, elas serão alvo direto de ações estatais que, revestidas da alcunha de cuidado, têm em seu bojo, na verdade, o desejo de policiamento sobre elas. Exemplo latente disso reside nas políticas sociais ditas de cuidado e acompanhamento às famílias, permeadas pela naturalização de uma tal família idealizada burguesa, esta o objetivo a ser alcançado. Para Donzelot (1980), o tutelamento sobre as famílias pobres acaba por colocá-las como a família colonizada: uma miríade de técnicos, serviços e programas voltados exclusivamente para as famílias pobres e seus membros, aglutinando medidas assistenciais com jurídicas-punitivas, uma opressão sobre elas no objetivo maior de adequação de suas existências aos imperativos dominantes. Nas palavras do autor, uma espécie de patriarcalismo paterno tem como hierárquico imediato um “patriarcado do Estado” (p.86).

Como nos mostra Mestre (2016) em sua pesquisa com mães de adolescentes internados em centro socioeducativos, a todo tempo, a noção de família desestruturada é usada contra essas mulheres, denunciando assim como a forma singular de se organizarem foi preponderante para o desatino dela e de seus filhos presos. Elas não conseguiram balizar o principal papel que cabe às mães, qual seja, produzir bons cidadãos. A culpa que recai sobre essas mulheres descortina como as famílias pobres são culpabilizadas por todas as mazelas sociais, uma vez que elas não conseguiram se estabelecer como uma típica e saudável família nuclear pura. Sendo assim, medidas de proteção estão camufladas em flagrantes medidas punitivas contra as famílias pobres (Nascimento, Cunha & Vicente, 2008), tutelando-as e inclusive pensando em estratégias que dificilmente serão assumidas contra e para famílias ricas, por exemplo. A própria noção de

“poder familiar” aventada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que demarca a ausência ou a desqualificação familiar, basicamente recai como chave de análise e intervenção apenas sobre as famílias pobres. As famílias pobres, essa gente da eterna espera, são marcadas por clichês que as colocam como as grandes culpadas de nossos atrasos, vivendo uma espécie de limbo. É sobre elas que recaem os olhares perscrutadores das morais sociais, pois é na classe dos pobres que devemos encontrar os sujeitos que merecem maior atenção e vigília, assim como adequação e contenção (Yazbek, 2012). Famílias inteiras tornadas alvos e clientela de políticas sociais e do braço punitivo do Estado.

Inseridas na lógica prisional, essas famílias também serão alvo e objeto de discursos e práticas moralizantes, higienistas, estigmatizantes, além de viverem cotidianamente o peso de diversas formas de violências e violações. O trânsito da família dentro da prisão irrompe como situação ideal para observação e intervenção tanto sobre a pessoa presa quanto sobre ela própria, que deve assim se tornar o exemplo para que o familiar preso se inspire e transforme sua personalidade delituosa. Ademais, no espaço prisão, normatizado rigidamente, as configurações singulares familiares serão desconsideradas e não raro punidas. É a história sem fim das famílias pobres que continuam sendo objeto de intervenção de um Estado burguês, que pretende que elas se adequem, por sua conta e risco, aos ditames impostos. Como salientado no relato que abre este tópico, são essas famílias que marcham semanalmente rumo à prisão, levando consigo alimento e alento, transportando, para os intramuros, resquícios do mundão, para tornar suportável o processo de encarceramento em massa, não só para seus familiares presos, mas para elas próprias.

### **1.3 Famílias afetadas pelos transbordamentos da prisão**

Participar das dinâmicas prisionais não ocorre sem impactos e afetações. O Estado embaralha as funções que lhes são precípuas, convocando as famílias para contribuir no processo de vigilância, controle e na própria ressocialização de pessoas presas (Jardim, 2010). Para Duarte (2015), nas normativas estatais, de modo geral, as famílias são o “intermédio entre o cárcere e a liberdade” (p.57). Como uma familiar confidenciou num encontro da Plataforma Desencarcera<sup>8</sup>, “a família é uma arma para a ressocialização” (Diário de campo, 01/04/2020).

---

<sup>8</sup> “A Plataforma Desencarcera! é uma iniciativa do Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania em parceria com o Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos (LABTRAB) da UFMG e com o Grupo de Amigos/as e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade – MG, na execução do projeto Direitos Humanos e Justiça Criminal: Enfrentando a Prisão Provisória e o Encarceramento em Massa no Brasil, financiado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos. Trata-se de uma ferramenta de denúncias sobre torturas e demais violações de direitos das pessoas presas, que são inseridas anonimamente na plataforma e, após averiguadas, são publicizadas no site. Neste ano de 2021, o sistema socioeducativo passou a fazer parte da plataforma.” Recuperado de <https://desencarcera.com/>

Como nos mostra Granja (2015), apesar da grande expectativa depositada sobre as famílias, imbuindo nelas o dever de contribuir na reinserção social de pessoas presas, o que se desdobra é tão somente o deslocamento de responsabilidades para as famílias, sem oferecer suporte real para tal empreitada.

Essa função perscrutadora em relação aos familiares presos guarda relação ainda com a sociedade de controle em que vivemos, na qual cada vez mais produzimos em nós um panoptismo (Coimbra, 2010). Para as famílias de pessoas presas, isso talvez se processe de maneira mais intensa e perversa, uma vez que lhes é necessário assegurar que seus parentes, quando de sua soltura, sejam plenamente reintegrados; por isso, a necessidade de controlá-los desde o encarceramento.

No meu cotidiano de trabalho reitera-se o tempo todo o “poder” que as familiares têm para poder controlar “seus presos”. A visitação torna-se uma forma de isso ocorrer. No mais, as famílias assumem importante papel ao modular comportamentos intramuros, uma vez que qualquer violação de regra enseja, prontamente, a suspensão de contato e do recebimento de pertences.

Outra estratégia estatal consiste em transferir para as famílias os custos do encarceramento: assim, necessidades básicas, obrigações do Estado que prende e tutela, são transferidas para as famílias. Elas suprem basicamente tudo dentro das prisões, se querem que seus familiares presos sobrevivam na penúria da prisão com um pouco mais de dignidade (nunca alcançado, frisemos). Então, familiares vão abastecer a prisão com alimentação, vestuário, medicamentos, insumos de trabalho, pagamentos de exames médicos e consultas. Custos que vão minando a vida já empobrecida da clientela familiar do sistema penal punitivo.

Tornar suas existências amalgamadas à prisão faz com que famílias sofram diretamente os impactos do mesmo tratamento degradante a que são expostos os seus familiares presos. A travessia de fora para dentro é marcada pelo escrutínio estatal sobre esses sujeitos – corpos revistados, violados pelo Estado. Submeter-se ao ritual de visitação é um verdadeiro teste. Muitas acreditam estar expiando os pecados seus e de quem está preso: “estou pagando todos os meus pecados na terra com este filho preso. Olha só o que tenho que passar” (Relato colhido em diário de campo, em conversa com uma mãe numa fila, no dia de visitação). Outras endossam na religião uma explicação para o martírio da prisão em suas vidas: “Eu busco força na minha fé (...) eu tenho entendimento que meu irmão deveria passar esta vida dele quase toda preso, sou espírita, então eu acho que é coisa de outras vidas” (Relato de Conceição). Todavia, apesar de todos os pesares, elas constituem pontes e tentam transformar o ambiente prisional nos dias de visitas, nos dias de entrega de pertences, nos dias em que enviam suas cartas. Elas

tentam povoar a aridez da prisão com o brilho de casa, com palavras de incentivo, com a sutileza dos cuidados. Esse processo, obviamente, é atravessado por julgamentos moralizantes, visto que parece ser inconcebível que alguém se preste a ir para dentro da prisão oferecer apoio aos grandes inimigos da sociedade.

O fluxo de familiares para dentro do sistema prisional, direito de pessoas presas, claramente permite que a rotina de cuidado e apoio persista, apesar da situação de encarceramento. Cuidado este marcado pelo gênero feminino, que constitui, outrossim, uma das funções das famílias em relação aos seus familiares presos. Como nos mostra Silva (2008), são as familiares que contribuem para que pessoas presas suportem a vida na prisão. Por isso é que pelas pessoas encarceradas o “visitante, tal como bem valoroso e escasso, é tratado de maneira sagrada, a partir da observação de regras claramente delineadas” (p.145).

Como vimos, são elas que continuam, mesmo na situação de prisão, sendo fonte de apoio afetivo e presença constante na realidade intramuros. Mães, irmãs, esposas, companheiras, namoradas, avós, filhas: elas são a *ponte-suporte*. Mulheres que continuam desempenhando o papel social de cuidado que lhes é esperado. Marcham periodicamente para transpor os muros das prisões e levar sustento e acalento para o ambiente inóspito das prisões. Levam o tempero da comida de casa, suprem as necessidades básicas, levam informações, atualizam o interior com minúcias do externo, informam o exterior com as mazelas do interior. Verdadeiras pontes, assentadas sobre mulheres, que tentam, a duras custas, tornar o laço familiar constante e perene.

Para Lima (2013), as famílias tornam-se porta-vozes, comunicam aos familiares presos os acontecimentos extramuros, as mazelas e más notícias, assumindo com isso também o dever de os amparar. Ainda para a autora, o sentido de ter uma família, para a pessoa presa, confere-lhe um atributo positivo e valorizado intramuros. Significa de certo modo que ela tem um amparo externo e que não foi abandonada à própria sorte, tem pessoas que fazem a caminhada juntamente com ela. Não raro, o fato de ter um suporte extramuros é cogitado para a vida pós-cárcere e a existência-presença de uma família coesa, *estruturada*, parece predizer o futuro e o sucesso (ou não) quando da soltura.

O trânsito da família pela realidade intramuros talvez se constitua como uma das principais estratégias que pessoas presas dispõem para se fazerem ouvidas. Há outras formas, obviamente, de se fazerem notadas. Rebeliões e motins, por exemplo, são formas que pessoas presas têm para subverter a ordem dada e se fazerem ouvidas, rompendo a invisibilidade e o silenciamento que lhes são diuturnamente impostos (Silva, 2008). Todavia, a possibilidade de fluxo de informações dentro e fora, propiciada pelas famílias, constitui-se como uma

privilegiada forma de resistência. Lins (2017) aponta como a família, ao adentrar a prisão, tem como momento privilegiado observar, ver e ouvir sobre as violações a que são submetidas as pessoas presas, atuando assim como amplificadores dessas experiências, de modo que a família atua indiretamente, chegando mesmo a suprir funções precípuas de órgãos fiscalizadores estatais e paraestatais: “é importante a visita porque podemos ver como o preso tá... porque eles apanham muito” (Diário de campo, 03/03/2020).

Assim, familiares assumem uma função de conhecer e compreender mais intimamente a realidade precária e violenta e intervir, do lado de fora, em prol de mudanças, defendendo direitos e interesses daqueles que são cerceados nessa possibilidade. Ademais, são as famílias que podem levar para o externo todas as violações e violências estatais, fazendo-as reverberar a quem deve intervir para saná-las. A família defensora e amplificadora torna-se um corpo de resistência extramuros, extensão dos seus parentes no lado de fora, fazendo seus próprios *corres* e buscando minorar situações de violações de direito vivenciadas por seus familiares. Assumir tal função não acontece sem consequências e represálias, uma vez que a prisão se pretende hermética quanto ao seu mundo interno, e quaisquer interferências sobre isso pode acarretar punições para pessoas presas assim como para seus familiares, visto que, como já delineamos, a punição de um enseja diretamente a do outro.

#### **1.4 As interrogações e os objetivos do pesquisador**

Entre os muitos porquês desta pesquisa, construída a muitas mãos e muitos afetos, o principal, como um guarda-chuva, constituído como *objetivo geral*: compreender os impactos psicossociais do encarceramento na vida de familiares pobres de pessoas presas no estado de Minas Gerais. Os demais porquês se desenrolam em *objetivos específicos*: a) compreender como o encarceramento de um pessoa afeta a vida de seus familiares, de maneira global e em muitos aspectos: laboral, afetivo, financeiro, social; b) entender como a família se organiza financeiramente para sobreviver e apoiar um membro na prisão, dados os muitos custos que gravitam em torno do encarceramento; c) entender como as famílias organizam a vida cotidiana após o encarceramento de um ou mais membros; d) dimensionar a experiência de *ser-familiar-de-presos*; e) investigar como os mecanismos disciplinares e punitivos são estendidos aos familiares. Porquês iniciais, incipientes, eles se transformaram sobremaneira no processo de pesquisa, fazendo emergir outros questionamentos e reflexões. Muitos outros porquês nos acompanharam e suscitaram recuos e caminhos, assim pretendemos apresentar nesta dissertação não as respostas para todos eles, mas sobretudo a compreensão que fizemos da realidade vivenciada por familiares de pessoas presas.



No capítulo segundo desenvolvemos nosso posicionamento ético frente ao pesquisar, definindo a relação horizontal com os sujeitos no mundo, no nosso caso, com mulheres familiares de pessoas presas. Delineamos ali nosso percurso de pesquisa, apresentando o campo teórico e metodológico que serviu como bússola ética para nosso caminhar em campo, construindo relações de afeto, respeito e reciprocidade.

No capítulo terceiro propomos um caminhar pela história das punições e especificamente sobre o lugar que a prisão tomou no mundo ocidental. Fizemos um recorte geográfico também, procurando compreender como essa instituição foi assimilada no contexto latino-americano, especialmente no Brasil. Em terras brasileiras demarcamos sua atual funcionalidade, as falsas promessas que ela vende e apontamos números que dão conta do contexto mineiro de encarceramento em massa.

No capítulo quarto descortinamos os impactos que a prisão provoca na vida de familiares pobres e ainda mais empobrecidas pela prisão, etapa de vida desse estrato populacional. Analisando as conversas situadas com as familiares, conseguimos apontar muitos e muitos impactos, que dividimos em tópicos para melhor leitura e compreensão. Contudo, salientamos que a divisão tópica é meramente para a facilitação da compreensão e a fluidez da leitura, visto que os impactos não caminham sozinhos; antes disso, eles se somam e intensificam ainda mais o processo de marchar junto com um familiar preso.

Por fim, no capítulo quinto, nas nossas considerações finais, enfatizamos nosso posicionamento crítico frente as medidas de punição, em especial à prisão, apontando como o abolicionismo das prisões é o caminho natural para desmonte da ordem injusta e violenta do projeto genocida do Estado burguês, especialmente contra as famílias pobres.

## 2 A PESQUISA VIVA EM CONSTRUÇÃO COM OS SUJEITOS NO MUNDO: PERCURSOS, PERCALÇOS, POTENCIALIDADES

“Recordar é preciso.

O movimento vaivém nas *águas-lembranças*<sup>9</sup>  
dos meus marejados olhos transborda-me a vida,  
salgando-me o rosto e o gosto.”

Poema: Recordar é preciso, Conceição Evaristo (2017)

“Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes  
Elas são coadjuvantes, não, melhor, figurantes  
Que nem devia tá aqui  
Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes  
Tanta dor rouba nossa voz, sabe o que resta de nós?  
Alvos passeando por aí  
Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes  
Se isso é sobre vivência, me resumir à sobrevivência  
É roubar o pouco de bom que vivi  
*Por fim, permita que eu fale, não as minhas cicatrizes  
Achar que essas mazelas me definem é o pior dos crimes  
É dar o troféu pro nosso algoz e fazer nós sumi*<sup>10</sup>.”

Música: AmarElo, Emicida (Part.Pablllo Vittar e Majur)

### 2.1 A construção da pesquisa em conjunto com *familiares-de-pessoas-presas*

Uma frase de Cássio E. Viana Hissa (2013), que nos marcou muito e está em seu livro *Entrenotas: Compreensões de Pesquisa*, e aqui a tomamos de empréstimo, assim como ele fez ao se referenciar em Gonçalo M. Tavares (2006): “tu és a metodologia que usas” (p. 121). O livro, como ele nos adverte, é uma espécie de compilação de “várias anotações rascunhadas em tempos diferentes” (p. 9), com as quais busca refletir e inaugurar caminhos diversos para pensar a ciência, a pesquisa, a própria universidade, bem como seus usos diversos.

Entre as notas de número 70 e 74, o que nos interessa com especial particularidade, ele nos saúda com essa máxima de que somos a metodologia que buscamos usar. De forma simples, todavia eloquente, Hissa retoma ao que deveria ser o norte habitual da arte de se fazer pesquisa, trazendo elementos esquecidos ou mesmo esnobados na universidade-fábrica para tornar a metodologia um espaço-ação *na e de* pesquisa, de originalidade e potencialidade.

O que é e porque fazemos uma pesquisa, como vamos contá-la, quais as escolhas, as possibilidades, também suas impossibilidades, os modos e os contornos exigidos no processo, o que podemos denominar de “bastidores da pesquisa”<sup>11</sup>, tudo isso constitui também a pesquisa

<sup>9</sup> Itálicos nossos.

<sup>10</sup> Itálicos nossos.

<sup>11</sup> O que se sugere é que a metodologia também demonstre o que está por trás, o que usualmente não é visto, o que constitui também o percurso da pesquisa.

empírica e assim também a metodologia: o autor estimula que nos arrisquemos em “conceber metodologias criativas” (p.122), transgressoras do modo convencional de pensar ciência e que descortinem modos outros de contar o que queremos.

A metodologia, outrora pensada sob uma insígnia rígida, reta, delimitada, tradicional, abre brechas para direções novas, criativas, chamativas, pulsantes, vivas! E, apesar de admitirmos que ela esteja presente sim desde o desabrochar da pesquisa, com o projeto desenhado mesmo na seleção para a pós-graduação (ou muito antes inclusive, quando em algum momento longínquo o interesse em fazer um mestrado veio conjugado às considerações: sobre o que gostaria de pesquisar e quais os caminhos para alcançar isso?), ela vai se fazendo, desfazendo e refazendo, no percurso, tal qual a arte do tricô que vai assumindo formas vivas, mas que vez ou outra volta num ponto anterior para se refazer ou recriar. Concordamos, assim, com a defesa de Hissa de que a metodologia deve ser enaltecida como “memória-ideia de como fazer” (p. 125): como uma fagulha com combustão em potencial, mas que ainda não sabemos quais os rumos certos vai tomar. Compartilhamos também a afirmação de Rabelo (2020) de que o método é interno e estruturante da pesquisa, atravessando-a como um todo, pois tudo é metodologia, orientação, escolhas, caminhos; ela finaliza somente e junto com todo o processo de pesquisa (Vieira, 2012).

Dessa forma, é impossível admitir a metodologia como uma receita estanque, limitada. O caminhar da pesquisa, no contexto de pandemia da COVID 19, impôs que inventássemos outros modos de dialogar com os sujeitos, exigindo, assim, imaginar outras formas de compreender o que desejamos. Redesenhamos e construímos outros percursos de pesquisa.

Ainda precisamos endossar outro aspecto que Hissa nos traz: “a metodologia anuncia o sujeito e sua compreensão de mundo; a sua inserção no mundo” (p. 127). Escrever, como um ato, é sobretudo colocar o nosso modo de ver e estar no mundo, uma ânsia singular e urgente: “escrever funciona para mim como uma febre incontrolável, que arde, arde, arde” (Evaristo, 2014, p. 108).

Por isso estamos convencidos de que é impossível o afastamento apriorístico que a ciência positivista apregoa, aquele que convida o pesquisador a se suspender do texto que ele mesmo escreve, denotando a impessoalidade, o rigor academicista, tão defendidos na universidade-fábrica. O modo de fazer com o outro, articulado com o modo de ser e pensar criticamente, convoca-nos para que coloquemos aqui nossas escolhas. Pesquisar é fazer escolhas, nem sempre fáceis, confortáveis, mas é colocar-se no mundo e demonstrar de alguma forma o seu percurso.

## **2.2 Delimitações iniciais da pesquisa: as mulheres como familiares protagonistas (dentro e fora das prisões)**

Nossa pesquisa, qualitativa, exploratória, é um subprojeto da pesquisa sobre os *Impactos Psicossociais do Encarceramento no Cotidiano das Famílias e em Sua Relação com Preso/as e Egresso/as* (já aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG, número do COEP: CAAE 18100919.3.0000.5149) que está sendo desenvolvida por uma equipe de pesquisadores e mobilizadores sociais (familiares de pessoas presas, pessoas egressas) de diversas regiões do Brasil, sob a coordenação das pesquisadoras Vanessa Andrade de Barros e Carlyne Reis Barros.

Nossa experiência nessa pesquisa foi preponderante para muitos dos caminhos que seguimos posteriormente. Primeiro, porque foi uma pesquisa que horizontalizou a relação de todos os envolvidos – entre eles se ressaltando os familiares de pessoas presas como nossos mais potentes interlocutores –, que compartilharam conosco todos os percalços vivenciados nessa condição, apontando as falhas e violências do sistema prisional. Todo o processo de pesquisa foi construído conjuntamente: as primeiras reuniões contavam com diversos sujeitos, todos envolvidos em compreender melhor a realidade de ser familiar de uma pessoa presa, condição fundamental para a construção dos nossos instrumentos metodológicos.

A pesquisa contou com a aplicação de questionários e entrevistas com pessoas presas, seus familiares, egressos, trabalhadores da prisão e demais políticas (articuladas diretamente ou não) com essa realidade. Todos esses instrumentos só foram possíveis a partir do compartilhamento das experiências dos familiares. Organizamos *Seminário Nacional da Pesquisa Impactos Psicossociais do Encarceramento no Cotidiano das Famílias e em Sua Relação com Preso/as e Egresso/as* que contou com a presença de pesquisadores e familiares de todo o Brasil, espaço onde trocamos experiências e estreitamos laços ao mesmo tempo em que constatamos, por meio dos relatos dos envolvidos, como os impactos do encarceramento no cotidiano das famílias, generalizado na realidade brasileira, guardavam ainda especificidades institucionais que aprofundavam ainda mais o abismo de violações por elas vivenciados.

Em campo fizemos incursões em unidades prisionais no estado de Minas Gerais – enquanto outras frentes de pesquisadores iniciaram em seus estados de origem o mesmo processo –, viajando para aquelas sorteadas para participar da pesquisa. Vivenciamos entradas em unidades prisionais para entrevistar presos e presas e os trabalhadores da prisão; fomos às filas de visitação que se formam do lado de fora da prisão, visitamos famílias em suas casas, fomos a fóruns conversar com pessoas egressas, insistimos em conversar com técnicos de Centros de Referências em Assistência Social (CRAS) e de Centros de Referências

Especializados em Assistência Social (CREAS), articulamos com outras intuições (religiosas), ou seja, tentamos chegar o mais próximo da realidade desses sujeitos, sempre com eles.

Assumimos então nossa pesquisa enquanto um recorte desta pesquisa mais ampla, um percurso, um ir caminhando, que só pode ser feito na companhia de outrem: especificamente, precisamos logo demarcar que esse trajeto é percorrido com *familiares-de-pessoas-presas*, especificamente marcadas pelo gênero, pela raça, pela classe: mulheres, em sua maioria, negras, pobres, que se tornam e são tornadas as protagonistas de fora e de dentro da prisão. A caracterização de familiares de pessoas presas, enquanto minoria, nesta pesquisa, é uma importante demarcação política<sup>12</sup>.

Enquanto ativista do movimento abolicionista prisional, ou nas palavras de Davis (2005), favoráveis a uma verdadeira “democracia da abolição”<sup>13</sup>, enquanto trabalhador do cárcere, logo um trabalhador-pesquisador e em contato com familiares de pessoas presas, evidenciamos que o real de quem faz suas caminhadas com os presos e presas, do lado de fora da prisão, é uma caminhada engendrada pela demarcação do gênero. Se a prisão é esse espaço quantitativamente composto por homens (pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, eles somavam pouco mais de 718 mil, enquanto elas, 37 mil), as pessoas que transitam por e para seu interior, estabelecendo o fluxo-ligação dentro-fora, são compostas majoritariamente por *mulheres* (Jardim, 2010; Godoi, 2017; Mestre, 2016; Silvestre, 2012).

Acompanhar um dia de visita a uma unidade prisional é constatar filas que se estendem do lado de fora das prisões, compostas em sua maioria por *elas*<sup>14</sup>. Assim, ao pensarmos em convidar os sujeitos participantes desta pesquisa, também procuramos ser consonantes com esta realidade: cinco convites, cinco mulheres (assim autoidentificadas). Todos prontamente aceitos: familiares que tinham muito a dizer sobre o real da experiência de *ser-familiar-de-presos*. Nosso interesse inicial era também convidar homens para nossa pesquisa, contudo, essa tarefa mostrou-se árdua e, confessamos, improdutiva: os poucos contatos e as recusas e/ou desculpas

---

<sup>12</sup> Compartilho com Tiburi (2018) que essa autodesignação feita por familiares de pessoas presas (mas também por outras minorias políticas, como pessoas não brancas, mulheres, pessoas LGBTQI+, pessoas indígenas, quilombolas, entre outras) é uma “automarcação política” (p.88), cujo imperativo faz sentido quando usados de maneira a exercer no mundo um posicionamento que seja ao mesmo tempo prático e também político.

<sup>13</sup> A autora afirma-se como ativista antiprisional, não reformista, e destaca a concepção de democracia da abolição para demarcar sua luta incessante pela abolição de todas as instituições e mecanismos estatais que pretendem dominar e gerir as vidas de sujeitos e coletividades. Coaduno com esse posicionamento.

<sup>14</sup> Em visitas a unidades prisionais no estado de Minas Gerais, na qualidade de pesquisador do projeto *Impactos Psicossociais do Encarceramento no Cotidiano das Famílias e em sua Relação com Presos/as e Egressos/as*, pudemos constatar a presença maciça de mulheres à porta das diversas unidades que visitamos, perfiladas em seus uniformes-de-familiar, aguardando por horas a fio a chance de transpor os portões e terem o momento de afeto com seus familiares presos.

de familiares homens (pais e companheiros) para não participar, exigiu que abandonássemos tal empreitada, o que constitui inclusive importante objeto de análise.

Optamos por delimitar em conversar com familiares cujos parentes estivessem ainda presos no momento da pesquisa, no estado de Minas Gerais, independente de terem contato com eles ou não. Tal escolha se deu pelo fato de as normativas de cada estado que versam sobre os parâmetros de cumprimento da execução penal serem muito plurais, apesar de terem um embasamento comum na Lei de Execuções Penais (LEP, 1984), instrumento jurídico que normatiza a execução penal no País. Tomar como recorte apenas pessoas presas num único estado contribuiria para compreender a realidade dos familiares em consonância com as prescrições próprias do estado, mas entendemos que as vivências desses familiares podem sofrer mudanças significativas a depender de como cada estado (ou mais especificamente, como cada unidade prisional) opta por organizar seu funcionamento.

Outra decisão de pesquisa envolveu delimitar quais familiares poderiam ser convidados a participar. Em que pese a normativa máxima do Brasil, a LEP, trazer em seu texto a prerrogativa de direitos de presos provisórios e condenados, em relação ao contato com a *família*, não esclarece o que se entende por família: generalização prejudicial, posto que, a partir disso, outras normativas (estaduais, por exemplo) podem fazer o entendimento que desejarem para consecuições próprias.

No âmbito estadual mineiro, é o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional Mineiro [ReNP] (SEDS, 2016) o instrumento que define e normatiza as atividades do atual Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN) e segue igualmente a definição abrangente de família, sem especificar quais os vínculos afetivos são entendidos como familiares. Todavia, é no cotidiano que essas imprecisões vão se evidenciar: a prescrição, que estrutura as prisões, diz que “a visita social ao custodiado poderá ser feita pelo cidadão – familiares, namorados (as) e amigos (as) –, desde que seja comprovado o vínculo entre eles e desde que não haja impedimento para isso”<sup>15</sup>.

Na prática, o que observamos é que vínculos consanguíneos de primeiro grau (ascendentes e descendentes) e também os vínculos de casamento (no presente momento apenas aqueles normatizados em cartório, por meio de escritura pública de união estável) são os aceitos. Posto isso, procuramos seguir tais prescrições convidando familiares que se enquadram nessas delimitações. Todavia, também procuramos evidenciar a situação daqueles familiares que, apesar de não estarem contemplados nas regras institucionais, se assumem e se esforçam para

---

<sup>15</sup> Recuperado de <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/visitantes/visitacao/3592:visita-social-2&catid=2&Itemid=101>

ser reconhecidos como familiares, com seus direitos como tais resguardados (como o caso de Ângela<sup>16</sup>, a esposa que não tem união estável) e que justamente por isso sofrem implicações singulares pelo *não lugar* que ocupam dentro das normativas.

### 2.2.1 As mulheres protagonistas da pesquisa

Nesses encontros genuínos fui convidado por Bell para tomar um café quando “essa pandemia passasse” e também para um passeio na feira hippie que pulsa no coração de *Beagá*. Bell é mulher-mãe, autodeclarada negra, “cinquentão” anos, natural e residente no estado de Goiás, “réu-primária”, como o filho preso em Minas Gerais há mais de quatro anos; tem outra filha residindo em Belo Horizonte, ela que é “meus olhos e meus ouvidos”. Atualmente Bell está separada do companheiro, pai de seus filhos, devido a divergências depois do encarceramento do filho. Bell trabalha como diarista e hoje “eu mesmo moro numa roça, foi o lugar que eu no momento tô me sentindo melhor”. Ela confidenciou que está escrevendo um diário que depois tomou contornos de um livro:

Foi onde é tanto trem... tanta coisa dentro de mim, tanta angústia, que eu resolvi que cada dia vivido, cada noite sem dormir, dia bom, dia ruim... eu comecei a escrever tipo um diário pra ir me ajudando. Foi quando surgiu essa ideia desse livro (...), mas, como é uma história real, eu quero saber como é que vai ser.

Assim, ela só pode conceber o término do livro quando da soltura do filho, este que será o capítulo mais feliz de sua história. Bell, contagiada pelo ativismo de dona Teresa<sup>17</sup>, mostrou-se como uma mulher potente no contato com outras familiares, acolhendo-as e aconselhando-as sobre a importância de lutar pelos direitos de seus familiares presos.

Também fui interpelado sobre minha religiosidade por Conceição, mulher-irmã, autodeclarada parda, de 46 anos, residindo em Belo Horizonte no momento e que “sempre que tenho oportunidade de falar para melhoria do sistema prisional, eu falo”, cujo irmão está preso, “contando tudo” há 26 anos, atualmente numa unidade de regime diferenciado (RDD)<sup>18</sup> de

---

<sup>16</sup> Todos os nomes reais das participantes, assim como os nomes de familiares e lugares, as localizações das unidades prisionais foram suprimidos, e as mulheres sujeitos-participantes livremente renomeadas. Tomamos como inspiração a decisão de uma companheira de ativismo e a inspiração de pesquisa Thays Costa, que, na construção de sua dissertação, nomeia as mulheres participantes de sua pesquisa em homenagem a outras tantas as quais admira. Buscamos, assim, inspiração em pessoas acadêmicas, teóricas, ativistas, militantes, enfim, potências de vidas para dar nome às mulheres desta pesquisa.

<sup>17</sup> Maria Teresa, popularmente conhecida como Dona Teresa, é atualmente presidente do Grupo de Familiares e Amigos de Pessoas em Privação de Liberdade, no estado de Minas Gerais, liderança-ativista importante no movimento abolicionista prisional, com quem tive o grande prazer de dividir momentos potentes de conversas e afetos. Mulher, mãe, negra, conhecida tanto entre familiares, presos/as, egressos/as, quanto entre autoridades institucionais e estatais, opto por manter seu nome como uma forma de reafirmação de seu importante lugar na consolidação e na luta por estratégias para minorar abusos e violências contras presos/as, egressos/as e seus familiares. Ainda acredito que tão importante ativista não deva ter um apagamento de quem ela é e de sua jornada.

<sup>18</sup> Regime disciplinar diferenciado, configura-se como medida de controle a pessoas presas que praticaram “fato previsto como crime doloso [que] constitui falta grave e, quando ocasionar subversão da ordem ou disciplina

Minas Gerais. Conceição vem marchando com esse irmão há décadas. Atualmente, ela é divorciada e tem três filhos. Trabalha como cuidadora de pessoas idosas. Conceição pondera, no ambiente de trabalho e inclusive no local onde mora, para falar sobre o irmão, receosa que fica de que a marca de perigo atrelada a ele seja estendida a ela, e ela assim sofra consequências por isso (perda da atividade laborativa, por exemplo). O segredo das famílias, assim, ronda sua existência. Em nossas conversas, Conceição demonstrou grande potência, é uma familiar ativa em encontros de familiares, ao mesmo tempo em que se mostra bastante empenhada em construir, com outras familiares, um percurso crítico sobre o encarceramento em massa. Tem grande admiração por dona Teresa, a quem atribui ser “abolicionista penal, eu não tenho esse entendimento que ela tem ainda pra poder falar que eu sou abolicionista, mas eu acho que é muito errado o que acontece dentro do sistema prisional”. Ela divide com outros irmãos o ônus da prisão do parente preso e questiona com veemência as violações de direitos impingidas contras pessoas presas e seus familiares.

Seguro o nó na garganta e também o choro ao ouvir o relato de Vera, mulher-esposa, autodeclarada branca, de 40 anos, residindo no interior de Minas Gerais, casada uma “vida inteira” com o companheiro (há 24 anos), primário, preso há aproximadamente três anos e cumprindo uma sentença de 20 anos. Vera tem duas filhas, que participaram indiretamente de nossas conversas situadas, uma vez que viviam as restrições da pandemia e estavam em casa quando de nosso contato. Vera não tem atividade laborativa no momento e é a única familiar desta pesquisa que teve assegurado o direito ao auxílio-reclusão, que, segundo ela, foi como uma “graça” recebida, mesmo que seja um direito. Ela relata como as pessoas recriminam o fato de receber o auxílio, mas afirma que ele é para a família, que precisa disso para sobreviver. Para ela, o horizonte da prisão nunca foi algo palpável em sua vida e o choque da condenação fez com que repensasse muitos aspectos de sua história. Ela marcha com seu marido, construindo no dia a dia um proceder em relação a como ser uma familiar de uma pessoa presa; segundo ela,

eu sei da índole dele, eu sei da pessoa dele. Igual eu falei com ele: “eu não vou te abandonar, porque eu sei a pessoa que você é, a gente tá junto, não é um ou dois dias, é 24 anos, então é muito tempo”. Igual eu falei com ele, tô com ele até o fim.

---

internas, sujeitará o preso provisório, ou condenado, nacional ou estrangeiro, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado. (...). O regime disciplinar diferenciado também será aplicado aos presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros: I - que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade; II - sob os quais recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada, independentemente da prática de falta grave”. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm)



Relata ter apoio da família, contudo viu amizades se afastarem, também viu o segredo da família ser descortinado numa cidade pequena, quando uma filha a indagou se o pai estava preso (contrariando a narrativa que ela oferecera às filhas, de que o companheiro estava numa faculdade). Diante do inevitável, ofereceu a explicação possível para a compreensão das crianças.

Fico indignado com a situação de Ângela, mulher-esposa, a partir dos afetos dela com seu companheiro, contudo, e ao mesmo tempo, mulher-não-familiar pelas prescrições estatais, uma vez que não tem união estável com ele. Para ela, a obrigação do casamento é uma violação de direito e, da forma como acontece, desconsidera totalmente os desejos dos envolvidos; cita o fato de que para celebrar a união estável, seria a unidade prisional que levaria o companheiro apenas para colher a assinatura no cartório, o que contraria sua expectativa, uma vez que “eu quero conseguir ter a escolta do meu esposo para o casamento, porque casamento é uma vez só na vida, pelo menos para mim é uma vez só na vida. E eu quero ele ali do meu lado”. Ângela, autodeclarada parda, tem três filhos, é residente em Belo Horizonte, conheceu o companheiro numa das saídas temporárias<sup>19</sup> dele da prisão e, segundo ela, eles têm “uma diferença enorme de idade: eu tenho 40 anos, ele tem 26 anos”. Ângela está desempregada no momento e recebe o “auxílio do governo”. Ela oculta a situação de reclusão de sua família, “sabe por quê? Eu conheço muito bem a família que eu tenho, é uma família que é toda certinha (...), as únicas pessoas que sabem são meus filhos”.

Fiquei aquecido com o ativismo de Marielle, mulher-esposa, autodeclarada negra, 36 anos, sem filhos, sobrevivente<sup>20</sup> da prisão, que conheceu o marido durante um torneio de damas em que ambos participaram quando estavam presos na mesma unidade prisional. Como ela relata, a princípio, eles foram impedidos de ter contato, inclusive por carta,

até que ele forjou, falou que ia se matar, se enforcar, se a diretora não promovesse esse encontro. Depois que a gente promoveu esse encontro, a gente começou a trocar carta um pro outro, ele saiu de saidinha primeiro, foi na casa dos meus pais, me pediu em casamento, depois quando eu saí de vez, eu arrumei os papéis e ele teve a saidinha de sete dias. E aí a gente casou na igreja e no civil.

<sup>19</sup> Previstas legalmente, as saídas temporárias, conhecidas como “saidinhas”, objeto de contestação midiática e consequentemente da sociedade, compreende um direito de pessoas presas que estejam no regime semiaberto e que tenham cumprido um sexto da pena (se primário), ou um quarto quando reincidente. Compreende uma estratégia de reintegração da pessoa presa à sociedade, por sete dias, fazendo jus a cinco saídas anuais.

<sup>20</sup> Compartilho o termo político *sobrevivente*, defendido pelo grupo da Associação de Amigos e Familiares de Presos (AMPARAR), de São Paulo, para designar todos e todas que de fato sobreviveram ao poder mortífero do cárcere. Também retomo a reflexão de Achille Mbembe (2016) para quem “o sobrevivente é aquele que, tendo percorrido o caminho da morte, sabendo dos extermínios e permanecendo entre os que caíram, ainda está vivo... é aquele que após lutar contra muitos inimigos, conseguiu não só escapar com vida, como também matar seus agressores” (p.142). Ainda endosso a fala de um desses sobreviventes, Samuel Lourenço Filho, que, em seu livro memorialístico *Além das Grades* (2018), divide comigo sua experiência como preso e egresso: “para alguns, derrota, outros alívio... Para os **sobreviventes**: SAUDADES!” (grifo nosso).

Atualmente, Marielle trabalha e está à frente de uma associação de familiares de pessoas presas no interior de Minas Gerais,

porque aqui não tinha ninguém. Só tinha [incompreensível] e ficava uma coisa muito restrita. Então, como eu passei lá dentro, eu senti na pele (...) porque somos abandonadas, principalmente o feminino. Então foi onde que eu saí e decidi que ia lutar sim pela massa carcerária, porque todos nós erramos né (...). Desde 2018 existe a associação. Então, no meu grupo tem 274 pessoas, mas a maioria fica muito muda, muito restrita. Que chega junto mesmo e tudo é umas 30 pessoas.

Seu ativismo não ocorre sem percalços; relata constrangimentos e ameaças contra ela e seu companheiro, contudo, ambos se mostram inabaláveis em seu propósito de fazer reverberar as mazelas do sistema prisional e lutar contra as violações de direitos – atualmente, ele foi transferido para outra unidade prisional, para ela, decerto, foi como represália por seu protagonismo.

### **2.3 Pesquisar como construção coletiva de afetação com as *familiares-de-pessoas-presas***

Nosso<sup>21</sup> percurso de pesquisa procura aproximar-se de uma perspectiva de defesa do conhecimento científico, a *ciência-saber* como espaço de construção de conhecimento sobre o mundo, que só se faz possível com a presença dos sujeitos, sejam eles as figuras de pesquisadores/as, sejam eles as figuras dos sujeitos-participantes (Hissa, 2013).

Sabendo que o processo da pesquisa enseja um conduzir a um futuro que é totalmente desconhecido, do qual estabelecemos algumas hipóteses, suposições, mas para as quais não temos respostas, é que começamos a *esboçar* esta pesquisa, num passo a passo lento, cuidadoso. Por esboço, talvez consigamos dar a amplitude do que pretendemos: sabemos onde queremos chegar, mas ainda não temos os caminhos certos para fazê-lo. Ou os temos parcialmente. Tênuos. Imprecisos. Borboletantes. Mas latentes. Há, contudo, o desejo do pesquisador, força motriz da pesquisa científica.

Assim é que o exercício de pesquisar nos convida a estar ali enquanto uma vontade genuína de fazer algo. Também é uma convocação para estarmos plenamente em relação com o outro. E isto pretendemos despojados de certezas. Estamos tateando em busca da “compreensão” de parte de uma realidade que, apesar de nos avizinhar, pela condição material

---

<sup>21</sup> Demarquei *nosso* assumindo um posicionamento semelhante ao defendido por Rabelo, Barros e Cunha (2015), que afirmam uma escrita em primeira pessoa do singular. No meu caso, optei pela primeira pessoa do plural, em consonância com o caminhar ético que pretendo: não desconsiderar e inclusive buscar enaltecer a singularidade do pesquisador, todavia convido para dividir comigo a contribuição autoral da dissertação a própria orientadora, a coorientadora, mas, sobretudo, as mulheres sujeitos-participantes com quem dialoguei. Aos que me confiaram suas histórias, reconheço-os como pertencentes à produção desta dissertação, mesmo que a escrita em si seja uma empreitada minha, isolada nos moldes como é difundido no “mundo” da pós-graduação, o que rechaço, porque foram muitos os momentos de trocas e partilhas e acréscimos com que muitos, até sem saber, contribuíram. Nos momentos em que for necessário demarcar uma experiência minha (como ao me afirmar como trabalhador do cárcere, por exemplo), assumirei a autoria com um *eu*.

de ser um trabalhador da prisão, assim como um ativista pelo seu fim (árdua tarefa!), não nos chega em sua magnitude e minúcia. Sendo assim, propomos uma caminhada assumindo o lugar de que sabemos pouco sobre o real da experiência de *ser-familiar-de-presos*. E, se queremos compreender essa realidade, só podemos fazê-la com esses sujeitos.

Iniciamos, assim, um processo de movimento a um futuro imaginado no presente, mas especulativo, descortinando-se como uma possibilidade para nos direcionar. Compartilhamos com Hissa (2013) o entendimento de que esta pesquisa só pode ser assumida como um “roteiro vivo” (p. 54), não definido em si mesmo e que vai se articulando em um ir fazendo. É tempo de construção! Nossos desejos iniciais são aqueles que viabilizam a pesquisa, mas não a determinam. Ainda segundo Lima (2002), “ao propormos conhecer um dado objeto ou uma dada situação, devemos, antes de tudo, dirigir nosso olhar em sua direção, tentando deixar de lado qualquer ideia apriorística que possamos ter a seu respeito” (p. 125).

Assim começamos a delinear os contornos da pesquisa enquanto uma experiência de compartilhamento, em que se faz indispensável o exercício do saber ouvir. Por esse motivo, uma condição *sine qua non* do estado da arte de que deveria se impregnar a ciência é a possibilidade e a necessidade de uma construção da compreensão por meio da afetação pelo mundo, no mundo, com as pessoas reais que constroem esse mundo.

Jeanne Favret-Saada (2005) apresenta-nos sua experiência etnográfica feita no Bocage, na França, em que ela se propõe a vivenciar para então compreender a feitiçaria naquela região: em sua imersão naquela comunidade, ela nos confia como a *afetação* por aquela realidade foi condição decisiva para sua pesquisa. Rompendo com o lugar comum da ciência da época, a autora recusou o habitual dispositivo metodológico de “observação participante, nem (menos ainda) empatia” (p. 155). O que ela faz efetivamente é despir-se da hierarquia e da separação habitual da pesquisa científica positivista que estabelece um hiato entre nós e eles – nós os pesquisadores, eles os objetos-objetivos da pesquisa. Remetemo-nos a Favret-Saada porque nossa decisão nesse percurso de pesquisa também tomou sua escolha como ponto nodal de nossa referência. Dadas as reconfigurações postas no percurso, ainda assim a primazia de nosso caminhar pretendeu uma interação genuína e sem divisão entre nós e nossos sujeitos-participantes: *familiares de pessoas presas*.

## 2.4 Conversas situadas: convite para pôr em palavras a experiência de *ser-familiar-de-pessoa-presa*

Endossamos com Spink (2008) nosso posicionamento horizontal<sup>22</sup> no caminhar da pesquisa: a interação que estabelecemos com os sujeitos do mundo deu-se na materialidade e na realidade destes. Compreendemos e respeitamos o papel ativo das familiares nesse percurso, com as quais nos conectamos por meio de um pedido simples, todavia de dimensões que desencadearam as mais diversas e genuínas afetações em todos os envolvidos: o pedido era que elas nos contassem a experiência de ser *um familiar de uma pessoa presa*.

Esse pedido, que pode ser normatizado e reduzido à alcunha tão cara à ciência como uma “entrevista”, para nós tinha o sabor convidativo de ser uma conversa, um contato, em que gostaríamos de, sobretudo, nos conhecer. Essas “conversas situadas” (p.73), como defendidas por Peter Spink (2008), eram atravessadas pela espontaneidade, por risos, sorrisos, lágrimas, indignações, tristezas, lacunas e preenchimentos – ousamos afirmar, de ambos “os lados”. Recordo-me do afeto compartilhado por Bell, de nossa conversa ocorrida no dia 3 de dezembro de 2021:

Eu gostei muito de conversar e falar o que me causou, né, porque não é todo mundo que quer saber da gente. Ó, tão pouco se lixando, você é família de preso, foda-se você, né. Esse trabalho que você fez para mim também é muito importante, não é todo mundo que tira uma hora para ouvir a gente falar sobre isso (...). Ó, eu vou confessar para você, eu não sei se eu te ajudei em alguma coisa, mas muito mais você me ajudou, muito mais. Eu quero te agradecer imensamente.

O engajamento dos envolvidos é a métrica das conversas situadas: são eles, ali na relação real, que dão os contornos. Assim, não valem de um roteiro-guia porque entendemos que um encontro exige apenas a disponibilidade genuína dos envolvidos para conversar (Amaral, 2014). Foram então conversas longas, que em muitos momentos poderiam parecer “fugir” da proposta, mas que no todo apenas evidenciavam a singularidade de quem narrava. No encontro ainda há o imprevisível e tudo aquilo que não é antecipável, o controle da conversa situada perde razão, e o que ressaltamos é um compartilhamento da responsabilidade em conduzi-la (Sionek, Assis & Freitas, 2020).

As conversas situadas são assim um convite para que os sujeitos compartilhem narrando suas histórias, em consonância com a história atual e a ela contextualizadas, possibilitando que

---

<sup>22</sup> Apesar de ser nosso balizador principal, entendemos que a horizontalidade ainda assim não é absoluta. Em muitos momentos cabe ao pesquisador equacionar questões, assumindo um polo de direcionamento que não deve ser, contudo, impositivo e tampouco perder-se da potencialidade do encontro. Como veremos, cabe ao pesquisador um debate de normas pessoal que já está parcialmente organizado quando ao encontro com os sujeitos-participantes da pesquisa, quando outros debates de normas serão processados: organizar o TCLE e submeter a pesquisa ao COEPE são exemplos que demonstram a relatividade da horizontalidade da pesquisa em alguns momentos ou etapas desta.

possamos analiticamente tentar compreender “o universo do qual os sujeitos fazem parte” (Barros, 2012, p. 136). Sempre que instamos os sujeitos a fazer transbordar suas “águas-lembranças” (Evaristo, 2017, p. 11), anunciamos com isso que a centralidade está no sujeito que conta. Ao dialogar sobre suas histórias, mesmo que fazendo um recorte que atende ao nosso desejo como pesquisador, reafirmamos tais sujeitos como produto e produtores da história singular e coletiva. O “infinito particular”, como canta Marisa Monte<sup>23</sup>, de cada um dos familiares demarca seus lugares sociais como sujeitos ativos, detentores e construtores de sua história de vida.

Conceição Evaristo (2016), na obra *Insubmissas Lágrimas de Mulheres*, uma coletânea de contos, adverte logo de início para isso. A autora atenta ao fato de que pretende contar histórias que lhes foram contadas por outras mulheres, mas que “da voz outra, faço a minha, as histórias também” (p.7). Ainda confidencia que “deixo o choro viver (...) que emocionada estou por uma história que nunca ouvi” (p.7). O que a autora pretende é justamente o caminho que desejamos: ao conversar com familiares de pessoas presas, devíamos nos deixar afetar pelas versões singulares de suas vidas, num encontro sem amarras e padrão rígidos de uma entrevista, por exemplo.

Devido ao imperativo de isolamento social pelo momento pandêmico da Covid-19 que vivenciamos, optamos por ter as conversas situadas por meio da plataforma digital do *Google Meet*, uma das “estratégias metodológicas” (Amaral, 2014) possível no momento, sobretudo por considerarmos a decisão mais ética, minorando os riscos de contágio e reforçando a premência do distanciamento social. Tal plataforma é de uso simples e poderia ser acessada via computador ou mesmo por smartphone. Nossas conversas situadas permitiram um diálogo sincero e foram registradas em gravador (recurso tecnológico utilizado por nós para a gravação consentida das conversas); posteriormente foram transcritas literalmente para preservar a fidedignidade do que foi dito. Sem um contato genuíno, a afetação e a interação não seriam possíveis. Despedia-me de nossas conversas sempre atravessado por suas histórias, pungentes (não vou romantizar), mas também resistentes, que essas familiares tão especialmente me confidenciaram.

Concretamente foi realizada uma conversa situada com cada familiar. Vale ressaltar que todas as familiares assinaram virtualmente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

---

<sup>23</sup> “Não vê, tá na cara, sou porta-bandeira de mim / Só não se perca ao entrar /No meu infinito particular”. Trecho da música Infinito Particular, composição de Arnaldo Antunes, Marisa Monte e Carlinhos Brown.

(TCLE) (APÊNDICE A).<sup>24</sup>. Todavia, houve outros espaços-tempos de pesquisa, contatos outros com as mulheres participantes da pesquisa, que não as conversas situadas em si, e que se mostraram como formas diversas de colocar em evidência a experiência vivida de ser familiar de uma pessoa presa. Houve muitos contatos anteriores e posteriores entre todos nós, sustentados talvez pela afinidade e pela confiança da relação, mobilizando afetos diversos. Apesar de não serem objeto direto da pesquisa, relatá-los aqui configura uma ruptura ética do nosso acordo inicial, esses contatos estarão aqui na forma de impressões que nos causaram.

## 2.5 Ampliando a exuberância do pesquisar: vivendo plenamente o campo-tema

Entendi que, na condição de trabalhador numa prisão, em contato direto com presos e presas e seus familiares, sempre estive em campo; afinal, em muitos momentos, questões pensadas na pesquisa se descortinavam em minha rotina de trabalho. O seu contrário, ainda mais latente; todavia, fora daquele espaço também. O *campo* já era vivido mesmo durante o período da pandemia de COVID-19 que me impossibilitou, achava eu à época, de ir efetivamente *a campo*, ou *aquilo que achava que fosse*.

Mais uma vez tomo Peter Spink (2008), agora para pensar o campo-tema. Para ele, a visão clássica e ainda dominante de “campo” na psicologia social é de um lugar onde as pessoas podem ser vistas no seu habita “natural”, que existe num lugar específico, e quando o pesquisador não está mais naquele lugar, não está mais no campo. Estar no campo pode ser um período intenso de viver junto, ou simplesmente, uma série de visitas; e há disputas interdisciplinares sobre o quanto de tempo constitua um trabalho de campo “de verdade”. (p.73)

E complementa:

estamos no campo porque estamos no campo-tema como matriz de questionamento e argumento, e ação e narração (...) estamos em campo-tema buscando contribuir para o bem coletivo, assumindo a nossa parte numa comunidade moral mais ampla. (p. 73-74)

Fui percebendo e aceitando com alívio que o campo-tema estava dado, pois, por muitos meses, me angustiei diante do fato de achar que não eu tinha ido a campo ainda. Não era campo APENAS ir fazer entrevistas pessoalmente (como foi a pesquisa imaginada inicialmente), mas era VIVER A PESQUISA e conseguir captá-la no mundo real, em contatos reais, o tempo todo.

Assim que, assistindo a um programa de TV corriqueiro junto com minha mãe, eu via minha pesquisa: familiares de pessoas presas protestando numa cidade do interior de São Paulo contra a falta de informação sobre os familiares presos. Conversando com um desconhecido na academia de musculação onde me exercito, ele me confidenciou que tinha um “primo distante

---

<sup>24</sup> Ainda que compreendamos a necessidade dessa prescrição, sobretudo do ponto de vista ético, ela nos trouxe grande desconforto. Nos contatos iniciais com as familiares, receávamos apresentar e solicitar o consentimento de um documento “imposto” por alguém que era ainda estranho às familiares. A mesma preocupação percebíamos ao pedir a uma pessoa presa, após um atendimento dentro da unidade prisional, para assinar algo: desconfiança quanto a que aquele papel se referia e se poderia ser utilizado contra eles/elas.

preso” e como “a minha tia sofria com isso”. Era minha pesquisa-viva, em lócus, na vida, em contato. Ouvindo uma música ou lendo poemas (como aquela que abre este capítulo), eu estava amalgamado ao campo-tema. A partir disso, passei a tomar notas em diário de campo, outra estratégia metodológica poderosa e imprescindível, onde rascunhava fatos, falas e vivências, assim como procurava colocar no papel como tudo aquilo me afetava. Mas também era o espaço onde podia colocar minhas angústias, minhas dores, expressar como cada contato com aquelas familiares provocava em mim uma profusão de afetos e afetações. O diário de campo assim contribui para dar endosso ao nosso pesquisar, sendo vivo, dinâmico, não só registro de fatos, mas meio de organizar meus próprios afetos.

## **2.6 As anfitriãs de pesquisa: a confiança que tornou a pesquisa possível**

As familiares convidadas para a pesquisa foram contatadas a partir de indicações iniciais de interlocutores diversos. Convidar para a pesquisa poderia suscitar nas familiares desconfianças ou mesmo recusas, uma vez que nossa experiência de pesquisa nas filas das unidades prisionais, em dias de visita, demonstrou que muitas tinham receio de que as informações compartilhadas pudessem colocar em risco seus parentes presos. Estabelecer uma ponte de confiança era vital e articular com pessoas que pudessem nos indicar familiares que concordariam em falar sobre suas vivências seria uma estratégia promissora para um primeiro contato.

A opção foi pedir indicações ao Grupo de Familiares e Amigos de Pessoas em Privação de Liberdade (GAFPPL), no estado de Minas Gerais. Sua presidente, dona Teresa, indicou mulheres, com as quais foram feitos os contatos para apresentação da pesquisa e fazer o convite. Outra frente de articulação adveio de uma indicação de minha orientadora: uma familiar com a qual tinha contato de longa data e que acreditava que poderia conversar conosco.

Desses contatos iniciais, todos prontamente aceitos, pedi sugestão de outras familiares que conhecessem e pudessem indicar: o recurso metodológico comumente conhecido como “bola de neve” por mim desenhou-se de outro modo, uma vez que a confiança foi a motivação inicial para as indicações subsequentes. As familiares indicaram pessoas de sua esfera de afeto e contato, e estas, confiantes na *anfitriã de pesquisa*, concordaram em participar. Por isso preferi chamar o recurso de anfitrião de pesquisa aqueles que “preparam o terreno” e que estenderam a confiança que tinham em mim às familiares indicadas.

Em nossas conversas, cuja prescrição prometia durar por volta de uma hora e meia, acabaram tornando-se momentos sem duração prévia e fixa<sup>25</sup>, as familiares tinham dúvidas do que deveriam contar, imprimindo à pesquisa e a mim como pesquisador o lugar social daqueles que iam ao *campo* apenas para tomar os dados de que eu necessitava. Inadvertidamente, as familiares pediam um direcionamento inicial: “o que você gostaria de saber?” Não raro fui indagado. Para tentar prescindir dessa relação mecânica de pergunta e resposta, ao mesmo tempo que pulverizar esse lugar de “coletor de dados”, pedi então que conversássemos um pouco sobre quem era seu familiar preso: para além do Infopen<sup>26</sup>, do artigo, do rótulo, quem era aquela pessoa presa para essas mulheres. Posto isso, uma forma simples e menos ansiogênica de iniciar nosso contato sugeria que conversássemos sobre como era a experiência de ser familiar de uma pessoa presa, um caminho disparador (Sionek, Assis & Freitas, 2020) que atendia assim aos interesses da pesquisa, mas não estanque e rigidamente delimitado. Um relato levava a outro, que levava a dúvidas, que levava a emoções diversas, que levava a conversa para um momento muito íntimo de trocas e que apresentava relatos e informações, o que tornou possível compreender os impactos da prisão na vida das famílias pobres que têm pessoas presas.

## **2.7 Analisando as conversas situadas: *deixando-nos afetar pela experiência compartilhada***

Por fim, as análises do material que emergiu no processo de pesquisa não propõem generalizações, mas visa sobretudo ressaltar o singular, único de cada “infinito particular” das familiares. Também não procuramos categorizar a existência delas sob o risco de compartimentalizar suas vidas em compartimentos estanques (como costumeiramente se faz nas análises de pesquisas qualitativas, quando procuram mensurar quantidade de vezes que determinada palavra aparece, por exemplo). Nossa métrica de análise parte de como os relatos nos tocam, nos afetam, o que nos suscita. Para Amaral (2014),

procuramos nos desviar do processo clássico de análise de dados (...) para privilegiar uma análise que transversaliza toda a trajetória de pesquisa, identificando temas e relações suscitadas

---

<sup>25</sup> No convite para participar da pesquisa há algumas prescrições, mas o contato é soberano e era ele quem definia o tempo necessário para as conversas situadas.

<sup>26</sup> O Levantamento de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (Infopen) constitui-se como um sistema de informações, sobretudo estatísticas, relacionadas ao sistema penitenciário no Brasil, em que procura organizar informações nacionais sobre unidades prisionais e pessoas presas. Na prática, cada preso ou presa tem um Infopen: um número de identificação, como um CPF prisional. Por seu turno, esses sujeitos são tratados pelo número do Infopen. Apesar de que o mais comum é simplesmente serem reduzidos e tratados pelo artigo do código penal pelo qual estão presos ou acusados: 121 (matar alguém), 33 (tráfico de drogas). Ainda há outras formas de numerar pessoas presas, estigmatizando-as: x9 (aquela pessoa presa que passa informações ou denuncia outras), os 22 (pessoas presas em situação de sofrimento mental).



pelo que é produzido entre o encontro com a realidade e a possibilidade de um novo olhar que transcenda o que está previamente dado, enrijecido numa compreensão única. (p.61)

Para analisar, logo precisamos exercitar a potencialidade de estranhar o que queremos compreender, abdicando de certezas e verdades apriorísticas e rompendo barreiras como aquela da posição que já se sabe. Então lemos, relemos, mediatizados pela atenção flutuante, buscando assim deixar aflorar impressões. Uma postura ética, teórica e metodológica foi sempre nosso fio condutor para essas análises. Tivemos como balizadores principais, como veremos no próximo tópico, a Ergologia assim como a Criminologia Crítica, que potencializaram o deslocamento de um suposto lugar imparcial e onisciente. Ao serem tomadas tais perspectivas como uma postura de pesquisa, foi possível viver as conversas plenamente para, posteriormente, analisá-las de maneira crítica.

Por fim, como o percurso metodológico atravessa todo o processo, ele só deve findar quando pudermos discutir sobre esta pesquisa com as mulheres sujeitos-participantes, validando com elas a compreensão a que nos propusemos. Ao mesmo tempo em que será espaço-tempo para pluralizar o conhecimento que sistematizamos conjuntamente.

## **2.8 A postura ergológica de escuta do real de *ser-familiar-de-pessoa-presa***

Iniciar o percurso de pesquisa enseja pensar e tomar decisões atreladas à nossa própria trajetória de vida, uma sincronia bastante óbvia com aquilo que acreditamos e defendemos. Enquanto pesquisador tomamos uma infinidade de decisões pessoais sobre os rumos desta pesquisa e sob quais lentes optamos por compreender a realidade que pretendíamos melhor conhecer. Uma postura (Trinquet, 2010) metodológica, espécie de lanterna e ao mesmo tempo bússola (D.T. Almeida, 2019), que propusemos balizadora de nosso caminhar, tomou a orientação epistêmica da Ergologia como uma das possíveis e profícuas orientações que proporcionou romper com a hierarquização habitual da ciência positivista e estabelecer um campo horizontalizado com os sujeitos-participantes da pesquisa (Vieira Junior & Santos, 2012).

A *demarche* ergológica, ou a *postura* com a qual essa abordagem se consolida, nas palavras de um de seus principais idealizadores, Yves Schwartz, revela o caráter aberto e contingente: ela se estrutura numa dinâmica de convergência de inúmeros campos de conhecimento, não em disputa, mas em comunhão. Na linha que os une todos, está “o afrontamento do real *in situ* da vida social [que] é simultaneamente e imperativamente exigido” (p.3), como nos apresentam Schwartz e Durrive (2016). Sintonizadas, disciplinas como psicologia, sociologia, direito, ergonomia, filosofia e muitas e quaisquer outras possíveis

estabelecem a dialogicidade não hierárquica como pressuposto de ação sobre o mundo. Nas palavras de Trinquet (2010), essa pluridisciplinaridade caracteriza a Ergologia como um campo investigativo abrangente em que “todas são necessárias, embora nenhuma seja suficiente” (p.94).

No bojo dessa “metodologia inovadora” (Trinquet, 2010, p. 94) está a potencialidade de compreender o real das atividades humanas, no nosso caso em especial, pensar a atividade de pesquisar enquanto tal e traçar os parâmetros necessários para nossa caminhada. Ainda nas palavras do autor, “a atividade é tomada no sentido de atividade interior. É o que se passa na mente e no corpo da pessoa do trabalho, em diálogo com ela mesma, com o seu meio e com os “outros”” (p.96). Assim, quando afirmamos sua propositura como uma *postura*, podemos e devemos assumi-la em outras esferas da vida como potencial estratégia de compreensão da realidade (Athayde, Zambroni-de-Souza & Brito, 2014). Sob esse posicionamento ético-estético-político (Rauter, 2016), assumimos um caminhar de pesquisa em que a compreensão do real só é possível no contato e no diálogo do pesquisador com os sujeitos do/no mundo, no nosso caso, pessoas que têm familiares presos no momento.

O salto epistemológico da Ergologia diante de outras posturas científicas está na possibilidade de convidar e horizontalizar o diálogo, tanto o saber constituído, “os conhecimentos científicos, acadêmicos, as competências profissionais e disciplinares” (Vieira Junior & Santos, 2012, p. 89), quanto o saber investido, adquirido “na experiência, que deve ser investida em situações históricas” (Schwartz, 2010, p. 44). Nesta atividade de pesquisar, o pesquisador necessita que o saber dos familiares de pessoas presas seja convocado e possa intervir: o saber da experiência deles nos desloca e assim podemos nos implicar na “realidade da situação a ser analisada” (Trinquet, 2010, p. 99).

Como advertem Schwartz e Durrive (2008), há uma disposição perigosa em se ceder à tentação confortável de estar e permanecer em interpretações prontas sobre o real, revestidas da pompa e do status de verdade absoluta das prescrições constituídas. Deixemo-nos, pois, esfacelar e assumir o *desconforto intelectual*, que nos tira do lugar autocentrado, para assumir que a verdade constituída não é nem pode ser “imutável e definitiva” (Trinquet, 2010, p. 100). Na verdade, pouco sabemos, e mesmo o que sabemos é passível de um perene debate de normas e ponderações. O máximo que produzimos e do que aproximamos é uma verdade momentânea que deve ser efêmera na medida em que ela pode evoluir, nos convidando a evoluir juntamente com ela.

Nas caminhadas com as familiares procuramos superar quaisquer hierarquizações que pudessem afastar ou diminuir a potência de nossos contatos. Balizamos a todo o tempo não

estruturar aquele distanciamento tão caro às ciências positivistas e que não raro provoca um hiato entre o conhecimento fomentado na universidade-fábrica (constituído) e aquele construído no real do cotidiano das familiares (investido). A relação que buscamos foi de troca genuína, em que os envolvidos no contato caminhavam juntos para uma compreensão dessa realidade, sem verticalização ou menosprezo do conhecimento alheio. A confluência dos dois campos de saber, dialeticamente situados, evidenciou o caráter ético de nossas conversas situadas e reafirmou a “postura científica” dessa associação (Trinquet, 2010, p. 100).

A Ergologia acredita que na atividade de trabalho, por exemplo, o trabalhador sabe e pode falar do real de seu trabalho (Silva, Barros, Almeida & Barros, 2016), fazendo falar o saber investido, colocando em palavras a experiência (Schwartz, 2010). Defendemos essa premissa ao pensar a atividade de pesquisar também para respeitar que *quem sabe sobre a realidade de ser-familiar-de-presos, são os familiares de pessoas presas*. Assim, para propor que esses sujeitos falem de suas experiências, nos debruçamos sobre o Dispositivo Dinâmico a Três Polos (DD3P).

Esse instrumento, ou talvez mais que isso, essa importante postura “atua na articulação entre os eixos que a abordagem ergológica pretende fazer dialogar” (Vieira Junior & Santos, 2012, p. 89). Os polos, ou lugares virtuais, “agregam, sintetizam e exprimem objetivos, competências, saberes e conhecimentos, interesses, etc., mais ou menos comuns, da realidade coletiva” (Trinquet, 2010, p. 103). A premissa condutora do DD3P é a disponibilidade para o diálogo entre aqueles que estão tendencialmente situados em um dos dois polos: dos saberes constituídos e dos saberes investidos, ou seja, o pesquisador e os familiares de pessoas presas, respectivamente (Schwartz & Durrive, 2008). O terceiro polo que emerge é tributário do referencial ergológico, organizando e fazendo confluir o diálogo entre os dois polos, constituindo-se como a base ética-política-científica: um modo original, o ineditismo de um saber que fez atuar os outros dois, em consonância e respeito.

Os sujeitos dos saberes envolvidos: nós pesquisadores da academia e os familiares de pessoas presas, como aqueles que experienciam e vivenciam diuturnamente os impactos da prisão sobre suas vidas, por meio de nossas conversas situadas, sinceras, horizontais, fazemos uma construção coletiva sobre essas experiências, ao passo que provocamos, assim acreditamos, um processo de reflexão e afetação de ambas as partes.

As pesquisas de nosso Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos (LABTRAB) da UFMG partem do pressuposto de que toda pesquisa traz consigo elementos e potencialidades de intervenção. Convidar esses sujeitos para que possam falar ao mesmo tempo em que refazem a leitura de suas histórias, já que “todo pensar ergológico exige

mergulho na história” (Lhuilier, 2014, p.58), possibilita um momento-espaco de potencialidade de transformação de suas realidades: entendemos a intervenção como forma natural da pesquisa de proporcionar aos sujeitos envolvidos (pesquisador e sujeitos-participantes, porque impossível saírem ilesos ou intocados pela experiência dialógica) uma compreensão ampliada sobre as experiências por eles vividas e, quando assim possível, buscar ou construir respostas ou estratégias outras diante da realidade vivenciada (Carreteiro & Barros, 2014).

## 2.9 A Criminologia Crítica como força motriz para pensar criticamente a prisão e suas reverberações

A díade punição-prisão, normalizada na sociedade atual, evidencia o espraiamento das práticas punitivas para todos os recônditos da vida, assumindo-se como a mais resolutiva para as singularidades das situações-problemas<sup>27</sup> que naturalmente surgem em quaisquer relações sociais (Passetti, 2006, 2017). A cultura da punição toma contornos totalizantes e o dito desviante precisa padecer de instrumentos diversos de dor infligidos pela pena (Christie, 2016), mortificado e contido em “arquipélagos carcerários” (Passetti, 2017, p. 156) ou gerido pelo desdobramento de outras formas de controles a céu aberto (Augusto, 2012).

O sistema penal, assim, configura-se como o poderoso instrumento da formação capitalista para manter intacta e perene a dominação e a exclusão social (Karam, 1996). O furor punitivo que presenciamos no momento então recai com maior intensidade sobre as classes subalternizadas, clientela assídua que experimenta cotidianamente o real do sistema de justiça, retroalimentado e retroalimentando-se, endossando essas classes como os inimigos da sociedade, status este que sabemos ser desigual e negativamente distribuído a certos sujeitos e coletividades (Baratta, 1999): os bodes expiatórios personificados na figura dos grandes inimigos (o traficante, o adolescente criminoso, o “psicopata” e muitos outros) que devem ser sumariamente eliminados, física ou simbolicamente, quando não ambos concomitantemente.

A prisão constitui, então, o chamariz ideal e sua existência necessária como um “nivelador cultural compulsório” (Rauter, 2003, p. 97) das classes desajustadas, espaço este em que os não cidadãos, posto que vivenciam uma cidadania fragmentada (Yazbek, 2012), terão oportunidade de aprender as normas da boa convivência social. Convencionou-se chamar esse processo de ressocialização e acreditar nele para legitimar o poder de sequestro do Estado burguês. A sociedade que convoca esse poder, temporariamente, elimina quaisquer culpas parasitárias que possam sentir diante das violências praticadas intramuros contra pessoas presas e contra seus familiares e amigos. Afinal, alguns males são necessários (?!).

Nossa caminhada é marcada pelo questionamento crítico da cultura de punição que vivenciamos. Rechaçamos os engodos do Estado burguês que procura de maneiras diversas imprimir a necessidade das práticas punitivas, maximizando-as tanto quanto possível, em nome

---

<sup>27</sup> O autor adverte que repensem as próprias nomenclaturas e expressões que reproduzimos ao pensarmos a criminalidade, assumindo que mudanças na lógica punitiva ensejam também mudarmos a forma como a expressamos. Um exemplo: utiliza da expressão situação-problema no lugar de crime ou conflito, assim como resposta-percurso, para pensar as possibilidades resolutivas alternativas à lógica punitiva.

de uma suposta defesa social. Rompemos com essa etiologia simplista que defende penas e prisões, vendendo a promessa falaciosa da proteção de todos (Zaffaroni, 2013).

Recusamos assumir um “silêncio cúmplice” (Zaffaroni, 2013, p.195)! Antes disso, nosso ativismo contra as práticas punitivas resplandece no nosso percurso de pesquisa, pois, reafirmando a impossibilidade de neutralidade do texto científico, vamos ao contato com os sujeitos do mundo com todo o nosso patrimônio e toda a nossa singularidade, o nosso *corpo-si*. É importante afirmamos o quão impossível seria nos suspender enquanto sujeitos de nossa pesquisa assim como deste texto, sob o risco de mutilação de nossa existência (Schwartz, 2010).

Nossa relação é atravessada por uma visão crítica do sistema de encarceramento em massa<sup>28</sup> que se avoluma no momento (Borges, 2018). Nosso contato com os familiares de pessoas presas, as análises de nossas conversas situadas e obviamente nossa escrita tentarão, a todo instante, ser fiéis e justas com nossas convicções. Este texto é o espelho de nossas escolhas e posicionamentos de mundo, e aqui os reafirmamos.

Então, teoricamente, nosso embasamento tem como força motriz o campo da reflexão e da prática, *indissociáveis*, da Criminologia Crítica, que procura romper com os pressupostos criminológicos positivistas e etiológicos que tentavam (e ainda se esforçam para) explicar o crime e o criminoso sob a égide biologicista e individualista. Como defende Baratta (1999), essa vertente, como um campo vasto e heterogêneo, propõe um redimensionamento do “objeto e termos comuns da questão criminal” (p. 209), voltando a atenção para os mecanismos de poder e controle que tornam determinada “população habitualmente encarcerável” (Castro, 2010). Assim, nosso percurso nos mostrou uma ampliação do rol de violações do Estado, levando-nos a compreender como as famílias de pessoas presas passam a se engendrar na teia punitiva do Estado, compondo também o *staff* de público-alvo e também objeto das medidas punitivas e de contenção.

Ao afirmarmos isso, é premente que nossa interlocução com as famílias tenha como balizador a compreensão de que elas são igualmente punidas e sofrem impactações diversas pelo sistema punitivo-penal. É mister, pois, que essa crítica transpareça em nosso contato, espaço relacional em que posicionamentos moralizantes e culpabilizantes poderiam prejudicar as conversas engajadas. Estar com as familiares é sobretudo compreender que as dores, os sofrimentos e as limitações suscitadas e reafirmadas pela condição de serem *familiares-de-*

---

<sup>28</sup> O encarceramento em massa, no caso brasileiro, naturaliza a prisão como estratégia intencional do Estado contra as camadas pobres, periféricas e negras da população, tornando sujeitos com esses marcadores sociais sobrerrepresentados nas prisões. Atualmente, o Brasil ocupa a vergonhosa terceira colocação no ranking de países que mais prendem no mundo, tornando o encarceramento um projeto de apartamento social dos mesmos estratos sociais que outrora eram subjugados.

*peessoas-presas*, em absoluto, não se trata de uma condição individual, pontual ou que advém da desorganização familiar, como a criminologia midiática procura provar (Zaffaroni, 2013). Antes descortina como o Estado inflige dores a pessoas presas ao mesmo tempo em que transborda seu poder de punir e engendra as famílias nesta mesma lógica, de dores e sofrimentos.

## **2.10 Vivendo a pesquisa: as afetações do pesquisador no percurso de pesquisa**

Findadas as conversas com as familiares, tais momentos reverberavam em mim por horas, quando, não raro, por dias. Respeitando a ética da pesquisa e o anonimato das participantes, em muitos momentos tinha uma ânsia catártica em compartilhar alguns dos fragmentos de vida relatados por aquelas familiares com pessoas próximas a mim, numa tentativa de dar vazão ao turbilhão de afetos que tudo aquilo me causava. Meus próprios familiares, amigas e amigos, minha analista, todos compuseram uma linha de suporte: ouviam pacientemente minhas angústias, para as quais não havia um alento maior.

Foram diversos os momentos em que minha relação com as familiares engrandeceu e extrapolou o objetivo da pesquisa, como já compartilhei anteriormente. Momentos em que uma familiar enviava uma mensagem para dividir a alegria de que seu filho iria receber uma progressão de regime em 2022, ou momentos em que outra familiar mandava uma foto com seu companheiro. Houve um momento em que comprei e enviei, para uma familiar, um livro publicado em coletivo por mim e outros diversos sujeitos, intitulado *Relatos do Cárcere: Pequeno Vocabulário de Afetos do Cotidiano Prisional*. Compartilhei eventos dos quais sabia que a temática era o sistema prisional ou afeto à situação de familiares de pessoas presas.

Nesses momentos ficava latente que eu havia superado a relação rígida e asséptica da qual a ciência positivista é tributária e ao mesmo tempo corrobora, e havia de fato construído uma relação de afeto. A mim, enquanto sujeito, essas infidelidades do prescrito acadêmico minimamente aplacavam outra angústia que me acompanhava no percurso da pesquisa: a dúvida se o meu fazer enquanto pesquisador produziria alguma diferença na vida daqueles sujeitos.

Esse anseio megalomaníaco de querer por meio de minha pesquisa uma completa transformação social de pelo menos parte da realidade das familiares de pessoas presas, aos poucos foi se dissipando: analisando criticamente tal anseio, admiti finalmente que tal empreitada me era derradeiramente impossível, embora sinceramente desejada. Seria adocedor estar ferrenho nessa cobrança de querer mudar o mundo a partir de minha pesquisa. Então,

percebendo os laços de afeto construídos com algumas daquelas familiares, me tranquilizei. Acredito que esse já era o elemento valioso do meu percurso.

Outros incômodos inevitáveis e pouco originais, como diversas vezes sugerido por minha orientadora: autoquestionamento da própria capacidade de constituir-se como um pesquisador; apreensão de não conseguir finalizar a prescrição da dissertação no tempo da academia; crítica ferrenha do próprio texto; momentos-lacunas de não escrita; saturação na revisão bibliográfica ao mesmo tempo em que me refugiava em ler mais, mais, mais, fugindo sei lá de quê. Tudo isso vivenciado, em grande parte, no momento de isolamento social, imperativo da pandemia de COVID-19, tornando a jornada na pós-graduação, em alguma medida, *duplamente solitária*<sup>29</sup>.

De muitos modos, meu corpo-pesquisador (Rabelo, 2020) vive e revive a cacofonia do momento situado. E isso reverberou em momentos de ansiedade, noites mal dormidas, crises de choro, vontade de largar tudo. Foram afetações reais e frequentes, momentos em que talvez outras angústias vinham se somar àquelas correlatas ao percurso da pós-graduação, e assim deságuam no sofrimento do pesquisador. O corpo-pesquisador não sai incólume dessa experiência. Todavia, apesar disso, o percurso tem se mostrado muito encantador: acredito que tudo isso também é a alma da atividade de pesquisa.

As temporalidades da academia, do pesquisador e das familiares participantes escoam em sentidos e intensidades equidistantes, cabendo a mim, como pesquisador, concatená-las todas, dirimindo as arestas e fazendo a experiência do mestrado fluir. Pressões de muitas ordens para as quais a prescrição de cursar uma pós-graduação não adverte. Impossível fazê-lo porque está no processo, na caminhada, e cada um tomará os recursos pessoais e singulares para equilibrá-los, sem, contudo, abdicar daqueles coletivos de apoio para atravessar esse processo.

---

<sup>29</sup> Em diversos momentos ouvi essa concepção de que a pós-graduação era uma caminhada isolada, ainda mais no tempo da escrita. Todavia, como salientei acima, esse processo precisou sempre ser compartilhado: construir uma rede de apoio foi fundamental e necessário. Contudo, concordo ainda que parte desse percurso teve um caráter isolado, *duplamente solitário*.



### 3 A PRISÃO NO PALCO MODERNO DAS PUNIÇÕES: DA DISCIPLINA PARA A FÁBRICA À ATUAL GESTÃO DA POBREZA

*“Eles alimentam determinado raciocínio  
Que o crime está relacionado ao sanguíneo  
Que a melhor saída, algo “mínimo”  
É todos os presos sejam alvo de um grande extermínio”*  
Poema *Cadeia é pouco*, Samuel Lourenço Filho (2020)

#### 3.1 Considerações iniciais sobre as práticas punitivas

Como nos mostra Christie (2016), pensar o imperativo da punição só é possível quando o compreendemos como um processo em constante evolução ao longo da história da humanidade. Práticas punitivas são registradas desde a Idade Média<sup>30</sup> (Rusche & Kirchheimer, 2004) e se mostram bastante consolidadas e diversificadas atualmente, quando temos suas reverberações em todos os recônditos da vida, pretendendo-se como uma forma principal de “governar a ordem” (Passetti, 2006, p.157). Qualquer que seja o modelo de sociedade, seja na democracia participativa ou em modelos socialistas, a punição ainda é a chave propulsora para a resolução de conflitos. Estabelece-se, assim, uma verdadeira “cultura da punição” (p.158), que molda nosso modo de ser e estar no mundo. E estabelece, outrossim, os mecanismos dos quais lançamos mão quando envolvidos em algum conflito social.

O fio condutor das práticas punitivas, nos diferentes momentos históricos, sempre teve práticas e discursos de dor estruturando-o. Assim é que o direito penal burguês é acusado de ser o campo estéril imbuído de infligir dores, muitas dores, enquanto a prisão, sua representante moderna secular, apesar de não exclusiva, assume cada vez mais espaço no palco da punição. Atualmente vemos despontar outras formas congêneres e/ou mesmo extensivas que guardam continuidade com o aparelho punitivo prisional: comunidades terapêuticas, centros socioeducativos para aprisionamento de adolescentes ou mesmo as formas atuais de controle de populações inteiras a “céu aberto – com liberdade assistida, semi-liberdade (...) leis e penas alternativas, justiça restaurativa” (Passetti, 2006, p.87).

A utilização das práticas punitivas como uma prerrogativa originalmente de movimentos conservadores elitistas da direita, acaba sendo incorporada, contraditoriamente, também pelo seu oposto, escancarando aquela que é ainda hoje uma proeminente fissura nas esquerdas brasileiras (e mundiais): o uso do discurso punitivista em suas pautas de ação (Karam,

---

<sup>30</sup> De modo geral, esse período é aquele compreendido entre os séculos V e XV, espaço temporal entre a Idade Antiga e a Moderna.

1996). Contrariando historicamente as lutas radicais pela transformação da sociedade de classes, as esquerdas levantam a bandeira do inimigo que deve ser combatido e apregoam incentivo na construção e na incrementação da maquinaria de punição. Ao propor e endossar o discurso da punição, as esquerdas ajudam a preparar o terreno que vai cada vez mais aniquilando a existência das minorias políticas (Tiburi, 2019) que deveriam ser, antes de tudo, detentoras prioritárias de defesa e acolhidas em políticas efetivas e transformadoras de bem-estar social.

Assim, entre as práticas punitivas, as prisões nem sempre foram a forma única e dominante de tratamento penal dos conflitos sociais (Augusto, 2012). Contudo, toda e qualquer proposta de contenção e adequação dos desajustados às normas sociais sempre teve em seu bojo a imposição de um grupo social dominante sobre outros, subalternizados, convalidado, sobretudo, pelo direito penal burguês. Dessa forma, a retórica de seu uso oscilou desde o enaltecer o encarceramento como estratégia de adequação dos desajustados socialmente ao modelo econômico-social-moral hegemônico, até ao seu objetivo reatualizado, sendo a prisão utilizada para penalizar e conter especialmente as classes empobrecidas pelo modelo capitalista neoliberal, em nome de uma suposta proteção da sociedade (Rusche & Kirchheimer, 2004).

Devemos entender as normativas penais como estratégias da classe dominante para normatizar e regular o modo de ser e viver de grupos subalternizados. Num sentido estrito, as penalidades, outrora pronunciadas, por exemplo, nos corpos por meio dos espetáculos de suplícios, como evidenciado por Foucault (2016), atualmente ainda impingidas sobre o corpo, mas numa lógica de contenção e neutralização, assumem-se como um “mal” necessário, uma vez que sua existência, a priori, supõe a dissuasão dos indivíduos quanto a manifestações indesejadas.

O percurso punitivo terá principalmente na Criminologia seu sustentáculo, alinhando os modelos positivistas científico-médico e jurídico numa simbiose que perdura, podemos afirmar, até os dias atuais. A Criminologia, como campo de ato-poder, responsável por difundir o que Vera Malagutti Batista (2011) chama de “discursos perigosistas” sobre as classes subalternas, assume assim um espaço de importância na sociedade de classes: ela é esse campo de saber-poder normatizador e mantenedor da ordem. Avancemos ressaltando que ela também procura manter intactas as estruturas de poder opressoras, assumindo desde sempre seu caráter seletivo e desigual, privilegiando e imunizando os interesses das classes dominantes, imunizando-as, ao mesmo tempo em que focaliza tão somente nos desvios considerados típicos das classes subalternas (Baratta, 1999).

Acompanhamos, portanto, como bem mostra Rusche e Kirchheimer (2004), como cada sistema produtivo adotou medidas punitivas que atendiam aos interesses de sua época. Os autores afirmam como o desaparecimento ou o enfraquecimento de determinado sistema produtivo torna as penas impostas obsoletas ou inaplicáveis, sendo estratégico criar formas de controle condizentes.

Para a problemática que queremos compreender, ou seja, os impactos da prisão sobre a vida dos familiares de pessoas presas, faz-se necessário acompanhar a evolução dessa estratégia punitiva. Isso porque a prisão sempre foi enaltecida como forma necessária e primordial para punir aqueles incapazes de adequação às regras impostas pelos grupos hegemônicos. Todavia, o poder de punir, também diretamente aplicado aos familiares e amigos de pessoas presas, parece não ter sido objeto de análise e intervenção pelo Estado burguês. Tampouco as reverberações da prisão são minoradas a estes sujeitos, que acabam por “marchar junto”<sup>31</sup> com seus familiares presos, sofrendo de inúmeras impactações, algumas vivenciadas dentro do próprio ambiente prisional – como as violências durante a revista vexatória, por exemplo –, outras, novas, suscitadas pelo fato de serem familiares de pessoas presas, como o estigma social de *ser-familiar-de-presos*.

De modo geral e esquemático, mostraremos a gradativa transformação das penas no ocidente global, especificamente nos países do capitalismo central. Acompanhamos posteriormente como o processo punitivo se deu na América Latina, nossa realidade. Veremos posteriormente como o sistema prisional se consolidou no Brasil e como o discurso ressocializador cedeu lugar aos interesses neoliberais, a prisão despontando como máquina de moer gente com marcadores sociais específicos. Por fim, traçaremos breve esboço da conjuntura prisional brasileira e mineira, no presente momento.

### **3.2 Evolução das estratégias punitivas no norte global: rupturas e constâncias do poder estatal de punir**

Ao longo da Idade Média, na Europa de modo geral, os métodos punitivos vigentes eram as indenizações e as fianças. Nessa época identificamos aquilo que será a marca de todos os sistemas punitivos subsequentes: já uma clara distinção entre a aplicação das punições entre as classes sociais. A seletividade e a arbitrariedade do sistema punitivo se apresentavam, desde essa época, mais severas sobre a classe subalterna, com claras distinções nos valores praticados contra os mais pobres e os mais abastados (Rusche & Kirchheimer, 2004).

---

<sup>31</sup> Essa é uma expressão muito comum usadas por pessoas presas e seus familiares, demonstrando que a prisão de alguém enseja o caminhar de outras pessoas do lado de fora das grades, junto a elas.

Não raro, a classe dominante, detentora do poder de legislar e jurisdicionar, acabava por imunizar seus próprios atos puníveis, chegando mesmo a ocorrer inúmeros casos de perdão para os membros da classe, numa clara estratégia de burlar o modelo punitivo. Aos mais pobres, por sua vez, era estipulada a obrigatoriedade do pagamento de quantias com as quais não tinham como arcar. Os valores impostos eram severamente graduados a depender da condição socioeconômica daqueles que estavam sendo punidos.

Paulatinamente, tais métodos punitivos foram substituídos atendendo aos interesses das classes dominantes. Aqueles que não dispunham de meios para liquidar as dívidas, tinham-nas substituídas por penalidades corporais (Rusche & Kirchheimer, 2004). Iniciavam-se, assim, outras formas por parte do direito penal burguês em controlar as classes subalternas, sobretudo via castigos corporais (Rusche & Kirchheimer, 2004; Melossi & Pavarini, 2006).

As penas capitais, que até o século XV eram utilizadas em casos excepcionais, passaram a ser intensa e amplamente aplicadas. As penas de mutilação, já consideradas bastante brutais, recrudesceram para a pena de morte. Para ambas as modalidades punitivas, a espetacularização seria o artifício empregado, buscando assim provocar efeito dissuasivo nas massas subalternas. Os espetáculos das penas respondiam ainda ao anseio da própria população, que constantemente acompanhava e estimulava as mutilações e as mortes (Rusche & Kirchheimer, 2004).

Foucault (2016), em sua obra *Vigiar e Punir*, discorre sobre como o poder de punir se tornou um espetáculo na Idade Moderna<sup>32</sup>. Tal estratégia aglutinava variadas técnicas de tortura até culminar na morte, quanto mais lenta e teatral, melhor. Nesse período, a forma de punir ensejava o desaparecimento do corpo como principal forma de repressão penal. Diferentemente do que vemos hoje, nessa etapa da evolução da punição, a execução devia ser pública sob “uma arte das sensações insuportáveis” (p.16).

Essa fase da evolução dos métodos punitivos se caracterizou sobretudo pela ostentação do poder de punir. O suplício, tornado uma técnica intencional e regulada de impingir sofrimento, perfazia todo um ritual em que a população participava de cada etapa: o personagem principal não era apenas o supliciado, mas também o povo, que assistia ao ritual de punição ao mesmo tempo em que testemunhava o poder de punir, uma manifestação do poder do soberano.

Todavia, tais espetáculos punitivos começam a ser questionados pela população, uma vez que “o povo, atraído a um espetáculo feito para aterrorizá-lo, pode precipitar sua recusa do poder punitivo, e às vezes, sua revolta” (Foucault, 2016, p. 60). Situações entendidas como injustas ou excessivas para crimes considerados não graves começam por insurgir o povo contra

---

<sup>32</sup> Esse período é aquele compreendido entre os séculos XV e XVIII, espaço temporal entre Idade Média e a Contemporânea.

esse exercício arbitrário. Para o autor, é sob esse contexto que os suplícios públicos vão perdendo espaço, ocasionado pelo receio político das classes dominantes frente aos rituais do espetáculo. Serão assim aos poucos “substituídos por uma grande arquitetura fechada, complexa e hierarquizada que se integra no próprio corpo do aparelho do Estado” (p.114): eis, *a prisão*.

Rusche e Kirchheimer (2004), em análise diferente daquela de Foucault, sublinham que o momento histórico que propiciará finalmente a supressão das práticas correntes anteriores e a ascensão de um novo modo de operação punitiva sobre as classes subalternas, coincidirá com mudanças profundas ocorridas por toda a Europa do século XV, a saber, o fortalecimento do capitalismo como modelo organizativo social. Por esse motivo, é necessário frisar que a extinção gradativa das penas de morte e a ascensão da prisão como método burguês de punição, não responderam a considerações humanitárias em relação aos sujeitos (Rusche & Kirchheimer, 2004), como fazem supor seus atuais defensores. Mas tão somente correspondeu a um processo intencional em que “todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção” (p.20).

Esse período é marcado por intenso êxodo rural, aumento da população urbana e consequentemente aumento do número de desvalidos e desempregados nas cidades. As condições das classes subalternas tornam-se mais desfavoráveis, o que ocasionou consequentemente a criação de leis mais duras de proteção à propriedade privada da burguesia emergente (Rusche & Kirchheimer, 2004). Diante da pobreza em larga escala, tornava-se quase impossível aplicar as medidas penais sancionatórias então praticadas – como as multas, por exemplo. A principal forma encontrada pelo Estado para controlar esse contingente de pessoas pauperizadas foi por meio do direito penal.

Finalmente veremos emergir, junto com o capitalismo primitivo, o aprisionamento como modelo punitivo que tornasse possível poupar os corpos necessários ao regime fabril de produção que florescia, impondo às massas camponesas sua conformação à condição de classe proletária. A lógica agora é fazer com que os pobres aceitem a disciplina fabril para sua própria exploração: o que é necessário é que eles sejam educados para os bons costumes burgueses (Melossi & Pavarini, 2006).

Num cenário em que a acumulação de capital era condição indispensável para a expansão comercial, veremos políticas estatais diversas de preservação da vida, do corpo, necessárias para o novo modelo de produção: incentivo à natalidade, ao casamento, à imigração, com acolhimento satisfatório aos refugiados, estímulo ao trabalho infantil – todas estratégias e mecanismos entendidos como benéficos para aumentar a população na época e poder suprir o

sistema vigente, contornando a escassez de mão de obra ao regime fabril (Melossi & Pavarini, 2006; Rusche & Kirchheimer, 2004).

Ainda nessa época ocorre uma mudança importante no que tange ao tratamento da pobreza (Rusche & Kirchheimer, 2004). A mendicância, antes valorizada pelas classes dominantes<sup>33</sup>, passa a ser questionada e não estimulada. É proposta uma distinção da mendicância apta da não apta para o trabalho. Aqueles considerados aptos ao trabalho e que estavam em situação de mendicância eram punidos com o recolhimento em casas de correção, de modo que não poderia mais ser tolerada a mendicância nos casos em que os sujeitos tinham condições (físicas) para trabalhar, uma vez que tal situação suprimia a mão de obra da época. Assim, nascem as primeiras instituições destinadas a acolher os desajustados, as *houses of correction* (casas de correção)<sup>34</sup>.

A primeira experiência, na Inglaterra, teve o castelo de Bridewell como espaço para acolher os vagabundos e mendigos da cidade (Rusche & Kirchheimer, 2004). Tal iniciativa surgiria por outras cidades do país. À estratégia radical dessas casas aliou-se a assistência aos pobres (mendigos, vagabundos e ociosos em geral) com a introdução de oficinas de trabalho obrigatórias em seu interior. Assim, os ociosos que não queriam trabalhar e se submeter ao regime fabril eram destinados ao trabalho compulsório nas casas de correção. Tal estágio corresponde ao período embrionário do cárcere (Melossi & Pavarini, 2006).

Na Holanda, por sua vez, as *wokhouses* (casas de trabalho) desenvolveram-se substancialmente, constituindo-se como originais modelos de “segregação punitiva” (Melossi e Pavarini, 2006, p. 39), correspondendo “ao mais alto grau de desenvolvimento atingido pelo capitalismo neste período” (p.39). Assim sendo, essa experiência parece não ter guardado relação direta com a inglesa. Todavia, instituiu o trabalho forçado como estratégia de aprendizagem para a disciplina necessária à época, transformando “a força de trabalho dos indesejáveis, tornando-a socialmente útil” (Rusche & Kirchheimer, 2004, p. 69). Para estes autores, será esse (o holandês) o modelo a ser assimilado e expandido por toda a Europa.

Pessoas em situação de mendicância – aqueles considerados vagabundos, os ladrões – foram o público prioritário, inicialmente. No entanto, tais instituições ampliaram o escopo de aprisionamento, que passou a recair também sobre mulheres em situação de prostituição,

---

<sup>33</sup> Rusche & Kirchheimer (2004) demonstram uma certa necessidade da existência de pobres na idade medieval, pois eles existiam para que as classes dominantes (os cristãos) pudessem fazer o bem. Dessa forma, cabia à Igreja cuidar e prover as classes empobrecidas.

<sup>34</sup> Segundo Melossi e Pavarini (2006), o “objetivo da instituição (...) era reformar os internos através do trabalho obrigatório e da disciplina. Além disso, ela deveria desencorajar outras pessoas a seguirem o caminho da vagabundagem e do ócio, e assegurar o próprio autossustento através do trabalho, a sua principal meta” (p.36).

peças com alguma deficiência, os considerados loucos, crianças pobres, órfãos; enfim, todo um contingente de pessoas passou a ser alvo desses espaços, inculcando-se ali a disciplina ao modelo produtivo manufatureiro. A dureza das condições de existência e trabalho dessas instituições também tentava difundir uma intimidação: demonstrava que quaisquer condições extramuros de trabalho eram melhores e mais aceitáveis do que aquelas impostas na condição de disciplinamento intramuros.

Tal estratégia veio apontar, nessa época, que seu incremento não repercutiu na redução das taxas de criminalidade e no controle da pobreza, o que propiciaria, todavia, a manutenção e a expansão das casas de correção justamente por seu caráter lucrativo. Elas se tornaram verdadeiras “escolas” disciplinadoras do sistema capitalista, preparando os que ali eram recolhidos para a submissão necessária ao capitalismo: “um lugar onde se aprende a disciplina da produção” (Melossi & Pavarini, 2006, p. 46). Como aponta Foucault (2016), é o corpo que toma um lugar especial na nova dinâmica punitiva. Se outrora ele era sumariamente descartado, agora ele assume status de importância e será tornado um corpo útil, produtivo, dócil e disciplinado.

### **3.3 As práticas punitivas atravessando o Atlântico: a criminologia latino-americana**

Fazer o percurso de como as práticas punitivas, sobretudo as prisões, se organizaram na Europa, nos séculos passados, centro do capitalismo mundial, é importante para situarmos como o processo criminalizante vai se estruturar do lado de cá do Atlântico, na América Latina: buscamos, assim, demarcar nossa latinidade e refletir como aqui, região marginal ou dependente, tal processo terá desdobramentos muito particulares (Castro, 2005; Del Omo, 2004; Leal, 2016; Zaffaroni, 1991). Precisamos remontar nosso processo criminalizante a partir de nossa realidade periférica global, pois temos nossa história, singular e particular, mesmo que atravessada pela amnésia (Del Omo, 2004). Citamos, portanto, aqui alguns pesquisadores e pensadores latinos que contribuíram e ainda contribuem para justamente fazer esse delineamento e pensar a especificidade da criminologia latino-americana: as venezuelanas Rosa Del Omo e Lola Aniyar de Castro, o argentino Eugenio Raúl Zaffaroni, os brasileiros Nilo Batista, Vera Malagutti Batista, Vera Regina Andrade, Juarez Cirino dos Santos, entre muitos e muitos outros (Santos, 2021).

Concordamos, portanto, que existe um hiato diferencial entre o processo de formação histórico e social ocorrido entre os países do centro e aqueles marcados na marginalidade do capitalismo (Brandão, 2019). Acompanhamos a definição de Zaffaroni (1991), para quem marginal sincretiza uma série de aspectos, a saber: demarca especialmente a América Latina na

divisão de poder mundial em oposto aos países do centro capitalista; denota nossa dependência a esse poder central; enfoca nossa marginalidade ao poder, ainda que sejamos objetos diretos dessa violência; assume as mazelas suscitadas pela relação de colonialidade e neocolonialidade com o centro mundista; ainda escancara a inferioridade que nos foi (e é ainda) imposta, sustentada pela superioridade europeia, construída sobre todo o resto do mundo e que nos empurrou para uma espécie de marginalidade existencial. Assim, para o autor, a América Latina é “o resultado de um formidável processo de interação da marginalização planetária, marcado pelo sincretismo” (p.168).

Todavia, a estruturação de nossa história parece padecer de um “silêncio histórico” (Del Omo, 2004): a postura comum dos países marginais foi pura e simplesmente importar e difundir aqui as práticas e os discursos do pensamento criminológico dos países centrais hegemônicos, tornando nossa própria história fragmentada e, não raro, desqualificada perante o restante do mundo (Leal, 2016). Por isso, ao demarcarmos nosso local no mundo, no cone sul, na margem e periferia capitalistas, podemos compreender de maneira crítica e apurada nossa organização societária dependente do mundo central. Assim, podemos enfatizar que a forma como as práticas punitivas aqui se organizaram denuncia um sistema sobejamente desigual, marcado por impingir dor e sofrimento muito mais intensos e desproporcionais, sobrepondo-se inclusive às limitações do arcabouço jurídico prescrito (Brandão, 2019).

Ainda que pese nossa equidistância de formação social em relação aos países centrais, os ventos punitivos que aqui sopraram tiveram para si terreno e recepção para acolhida entre as burguesias nacionais latino-americanas, compostas majoritariamente por famílias brancas descendentes de europeus que vieram para a América a fim de colonizá-la. Tais famílias tinham relativo privilégio em terras latinas, constituindo-se no que podemos entender como a fração burguesa do povo colonizado (Fanon, 1968). Essa burguesia, cujo poder era circunscrito e regionalizado, configurou-se na dependência e no espelhamento dos interesses internacionais do centro global (Leal, 2016). Fizemos aqui uma absorção do positivismo perigosista do centro mundista porque ele serviu às classes dominantes que aqui estavam (Zaffaroni & Pierangeli, 2011). Todavia, os discursos punitivistas chegaram de maneira acrítica para com nossa organização, diametralmente oposta e divergente daquela ocorrida na Europa (Del Omo, 2004).

Posto isso, nossa região marginal e todos os seus problemas, aqueles de outrora e os atuais, decorrem justamente da relação de dependência ao capitalismo central, sendo um ponto de partida necessário para pensar o controle penal latino, pois aqui temos “uma dinâmica que está condicionada por sua dependência e nosso controle social está a ela ligado” (Zaffaroni, 1991. p.6). Como nos lembra Leal (2016), a formação sociopolítica da América Latina tem



como ponto nodal o processo de colonização a demarcar nossa dependência, tanto no período colonial quanto no neocolonial.

A relação colonial coloca a Europa no epicentro mundial dessa condição indefensável (Césaire, 2020), ao mesmo tempo em que a marca como produtora inquestionável de todos os problemas advindos dessa condição. Como o autor martinicano nos fala, o processo encabeçado pela Europa de supostamente levar a *civilização* ao mundo é um pedantismo dos mais hipócritas, uma vez que, da colonização à suposta civilização, “a distância é infinita” (p.11). Por isso é premente destituir o imperativo civilizador do colonizador e de suas “expedições punitivas toleradas” (p.17).

A colonização, como essa força negadora da humanidade dos outros, que coisificou povos inteiros, foi esse processo pretensioso e violento de levar a europeização ao mundo bárbaro e incivilizado – como o fez com a África, a Ásia e as Américas; em especial, para nós, a Latina. Como sintetiza Césaire (2020), precisamos alçar a burguesia europeia como responsável incontestemente por toda a barbárie da história colonizadora. Os valores inventados pela burguesia – como homem e humanismo, por exemplo – jamais foram utilizados fora da própria Europa (Césaire, 2020). O imperialismo reduziu o restante do mundo ao seu quintal experimental, compartimentalizado: um planeta dualizado, maniqueísta, habitado por espécies equidistantes umas das outras, onde o colonizado, essa besta e essência do mal, precisava ser sumariamente humanizado pelo colonizador, detentor naturalmente da condição civilizada (Fanon 1968).<sup>35</sup>

Nossa realidade enquanto continente colonizado, com a predominância de povos originários somada ao intenso tráfico transatlântico de pessoas africanas escravizadas, será a condição material exemplar para a acolhida do biologicismo lombrosiano de inferioridade das populações no cone sul: a composição racializada e a miscigenação são o caldo para justificar o atraso social e econômico da América Latina, sendo este o problema que deveria padecer de solução (Del Omo, 2004; Zaffaroni, 1991). Ao nos inspirarmos nos conhecimentos gestados nos países do centro, importando de alhures tais concepções de inferiorização, tornamos os povos tradicionais e as pessoas negras o objeto do processo de criminalização punitiva na periferia do mundo, nossos primeiros delinquentes, demarcando, assim, a periculosidade racializada desde então (Del Omo, 2004). Os nativos foram demarcados como imputáveis, e as

---

<sup>35</sup> Tomamos de relevo as reflexões de ambos os autores martinicanos, que vivenciaram na pele (negra) e compreenderam os horrores do processo colonial francês na ilha caribenha. Apesar de Martinica não estar incluída na composição do que se entende por América Latina, a experiência dos autores contribui para nos aproximarmos da realidade colonial que assolou esse lado marginal do mundo.

pessoas negras e mestiças consideradas desequilibradas, degeneradas e loucas morais; ambos os grupos compondo e ampliando cada vez mais a população inimiga (Zaffaroni, 2007).

Na América Latina, de modo geral, no período colonial e neocolonial, foram as elites coloniais que tomaram para si o poder de legislar e aplicar penas privadas contra pessoas nativas e aquelas escravizadas. O controle privativo dos senhores de terras propiciaria a coexistência de dois modelos de justiça complementares um ao outro: um formal, instituído pela Europa; outro informal e o mais usual, local, exercido pelos senhores contra suas mercadorias, os sujeitos escravizados (Prando, 2006). O regime colonial sustentado pelo escravismo não necessitava do poder de polícia e tampouco de prisões, uma vez que o castigo privado era impingido diretamente pelo senhor aos escravizados (Santos, 2021).

Sendo assim, a prisão na realidade latino-americana vai se configurar de maneira diferente da que teve no centro mundista: o modelo panóptico proposto pelo inglês Bentham<sup>36</sup>, por exemplo, não serviu nem sequer de inspiração à nossa realidade (Zaffaroni, 1991; Zaffaroni & Pierangeli, 2011). Nas palavras de Prando (2006), por não termos uma equiparação histórica, social e econômica como a da Europa, isso impossibilitou que as penas tivessem a mesma funcionalidade que tiveram nos países do centro capitalista. Assim como também o objetivo declarado das primeiras prisões na Europa, reformar os sujeitos e adequá-los ao regime fabril capitalista, não tiveram aqui o mesmo alcance pela própria condição dependente de nossa configuração histórica, que não tinha, à época das primeiras prisões aqui construídas, um modelo de acumulação de capital semelhante àquele que floresceu no centro mundista e que, assim, exigiu a consolidação das prisões (Zaffaroni & Pierangeli, 2011).

Como nos mostra Del Omo (2004), os primeiros estabelecimentos prisionais em terras latinas datam do segundo quartel do século XIX (1825 em Lima, 1834 no Rio de Janeiro, por exemplo) e, assim que aqui foram instalados, serviram basicamente como espaços de custódia e depósito, segregando aquela parte da população considerada indesejada; não havia qualquer interesse na reforma desses sujeitos, como foram primariamente pensadas as casas de correção inglesas, por exemplo. Já no plano prescritivo, os códigos penais latinos basicamente constituíram-se como cópias quase literais daqueles fomentados na Europa, sobretudo os códigos espanhóis: importamos tantos as leis penais quanto as ideias amalgamadas a elas, todas

---

<sup>36</sup> Dispositivo arquitetônico proposta por Jeremy Bentham, que consistia numa construção predial circular tendo no centro uma torre. No extremo do centro ficavam os prisioneiros, enquanto, no centro, um agente vigilante. O modelo resumia em si o poder de ser visto e vigiado – no caso, os prisioneiros –, ao mesmo tempo em que mantinha o anonimato de quem vigiava. Nas palavras de Foucault (2016), uma verdadeira casa de certezas, um “zoológico real” (p.197), “uma espécie de laboratório de poder” (p.198): uma utopia do modelo perfeito para encarceramento.

tendo como eixo estruturante a perspectiva de inferioridade defeituosa dos autores de transgressões das regras impostas (Santos, 2021).

### **3.4 Com as prisões, nasce o *outro* a ser combatido: o criminoso**

Para Foucault (2016), os crimes, longe de serem naturais, são construções do corpo social que respondem tão somente aos interesses de quem os define. Todavia, é necessário que seja imposta à pena uma naturalidade tal e como consequência indiscutível do crime, para que o poder de punir se oculte e não exerça no povo questionamentos e represálias. Ainda para o autor, as penas devem antes de tudo imprimir nos sujeitos um receio, um temor em cometer atos considerados criminosos: assim, tal exercício é antes de tudo um ato de ensinar e disciplinar os sujeitos para a exatidão, para o respeito às regras sociais instituídas pelas classes dominantes, ao mesmo tempo em que funciona como um sinal, uma representação ideal do que pode ocorrer aos que rompem o contrato social, servindo de exemplo para o que não deve ser feito ou seguido.

Corroborando essa reflexão, Vera Malagutti Batista (2011) mostra como a concepção de crime é construída socialmente e não está atrelada a uma questão ontológica como a criminologia positivista faz supor. Existe um papel ideológico na construção da criminalidade, apresentar uma certa totalidade na sociedade, ou seja, é tida como um fato natural e como tal precisa ser combatida pelo Estado. Dessa forma, a Criminologia, como mecanismo de saber-poder, é a estratégia utilizada pelo Estado para manter sob controle determinadas classes sociais. O nascimento da ciência criminal atende ao imperativo da manutenção da ordem; seu poder está a serviço da acumulação capitalista, sua história amalgamada ao desenvolvimento do capital.

É importante pensarmos a Criminologia como um contínuo, enquanto reflexão e práxis; suas definições assumem status discursivo concreto na vida dos sujeitos e na coletividade e obviamente não são neutros (V. M. Batista, 2011). Antes disso, a Criminologia é um campo intimamente atrelado à luta pelo poder e pela ordem, à manutenção da condição de dominação. Assim, diversas escolas criminológicas vão se suceder, cada qual contribuindo e avançando na e para a compreensão sobre o desvio, o crime e o criminoso. Baratta (1999), em seu imprescindível *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*, conduz reflexões minuciosas sobre essas diversas e divergentes escolas e teorias. Não é objeto de nosso interesse aprofundar sobre todas as escolas criminológicas. Todavia, ressaltamos que cada uma delas se estrutura sempre em consonância com as próprias transformações e avanços históricos de suas épocas, ora suplantando, ora corroborando as posições anteriormente vigentes.

Merecem atenção, no entanto, as escolas seminais clássicas do direito penal e da Criminologia, justamente porque estas buscaram compreender o fenômeno da criminalidade a partir de aspectos etiológicos: ou seja, a explicação para o comportamento delituoso estaria na gênese do próprio sujeito que, deliberada e arbitrariamente, violava o pacto social. Atravessadas por concepções deterministas, biologicistas, buscaram explicar a criminalidade por meio de anomalias nos sujeitos, atrelando características de personalidade ou mesmo fenotípicas a menor ou maior propensão ao crime (Baratta, 1999).

A criminologia positivista será a responsável, junto com outros campos de conhecimento como os saberes *psi*, por exemplo (Baratta, 1999; V. M. Batista, 2011), pela construção do sujeito criminoso e mais tarde pelo processo de encarceramento em massa, que se tornará a realidade indigesta no mundo globalizado. Ela também assumirá então a responsabilidade pretensiosa e jamais cumprida de transformar o delinquente, esta categoria abstrata moldada pelo direito penal. A prisão torna-se *locus* de observação constante dos desajustados, assumindo uma roupagem de saber-poder sobre o criminoso (Foucault, 2016). Sua função assume a generalidade de se tornar uma máquina de transformar e modificar os sujeitos, sua alma, seus comportamentos. Sua premissa mais importante é controlar e mudar.

Avançando por outras escolas, diante da configuração do criminoso como esse sujeito intrinsecamente perigoso, inapto à adequação das normas sociais, fazia-se necessário impor uma ideologia da defesa social: é assim que o Estado, por meio do direito penal burguês, usa de seu poder punitivo para assinalar certos sujeitos e classes inteiras como inimigos (Zaffaroni, 2007): o poder fabrica tanto inimigos como emergências. A “construção tendencialmente estrutural” (Zaffaroni, 2007, p.83) do inimigo, esse ser ontológico (V. M. Batista, 2011), marcado pela periculosidade, elevado ao status de indesejável, legitima o poder punitivo diante da necessidade de defesa social ante a existência real (ou não) de um perigo ou agressão.

O direito penal burguês, que se assume como resposta-panaceia pretensiosa diante do aspecto delituoso, aparece desde seu nascimento cindido em dois: é como se houvesse dois direitos penais, um para os iguais e outro para os estranhos (Zaffaroni, 2007). O tratamento proposto pelo direito penal é sempre distinto e incoerente: como nos mostra Baratta (1999), o sistema penal é um “complexo sistema de filtros sucessivos” (p.40) e pertencer a um determinado estrato social é decisivo na seleção dos sujeitos para estarem na seara da punição. Para Genelhú e Scheerer (2017), cabe ponderar quem são os sujeitos e coletividades que melhor perfazem e representam o inimigo ou os inimigos: para criar o rótulo do “inimigo aprisionável” (pp. 80-81) ou o grande “inimigo do direito penal” (Zaffaroni, 2007), clientela cativa do projeto

estatal de encarceramento em massa, faz-se necessário sobretudo construí-los como não semelhantes, como os outros, objetificáveis.

Nos primórdios da prisão, os presos, esses *outros*, eram personificados principalmente por todos aqueles “vagabundos, os ociosos, os ladrões e os autores de delitos de menor importância” (Melossi & Pavarini, 2006, p.36), verdadeiros inimigos de uma sociedade de classes. Ao longo dos tempos, a clientela alvo do direito penal burguês, sustentáculo das medidas encarceradoras, assumirá características outras, como veremos no próximo tópico.

Nesse processo novo de construção e manutenção dos inimigos, esses *outros*, fica fácil compreender como o apelo atual por derradeiras soluções penais e prisionais ganham escopo. Complementando ainda mais tal cenário, vamos sendo conduzidos à reafirmação de inimigos facilmente identificáveis, estereotipados. Vamos sendo moldados para encontrar nos outros racialmente marcados, o sinal que os confirme como os alvos indiscutíveis das prisões. Triste “indústria de fabricação de embustes criminológicos” (p.221), como bem sintetiza Zaffaroni (2007).

### **3.5 O projeto criminalizante racializado brasileiro: novas roupagens para constâncias históricas**

Para abrir este tópico, tomamos por empréstimo os versos da belorizontina Conceição Evaristo. No livro *Poemas da Recordação e Outros Movimentos*, Conceição escancara ao mesmo tempo em que nos toca e agracia com o poema *Vozes-mulheres*, aqui transcrito na íntegra porque, se fragmentado, não teríamos a tônica que pretendemos impingir a essa parte que vai procurar desnudar, em sua crueza, o processo criminalizante que se instalou no Brasil e se perpetua, repaginado, até os dias presentes:

A voz de minha bisavó  
ecoou criança  
nos porões do navio.  
ecoou lamentos  
de uma infância perdida.

A voz de minha avó  
ecoou obediência  
aos brancos-donos de tudo.

A voz de minha mãe  
ecoou baixinho revolta  
no fundo das cozinhas alheias  
debaixo das trouxas  
roupagens sujas dos brancos  
pelo caminho empoeirado  
rumo à favela.

A minha voz ainda  
 ecoa versos perplexos  
 com rimas de sangue  
 e  
 fome.

A voz de minha filha  
 recolhe todas as nossas vozes  
 recolhe em si  
 as vozes mudas caladas  
 engasgadas nas gargantas.

A voz de minha filha  
 recolhe em si  
 a fala e o ato.  
 O ontem – o hoje – o agora.  
 Na voz de minha filha  
 se fará ouvir a ressonância  
 o eco da vida-liberdade.

Com sensibilidade e lirismo ímpares, nossa autora mineira nos convoca a percorrer a história brasileira e situar o lugar que o processo criminalizante, em terras colonizadas, ocupou para e contra os povos negros africanos ESCRAVIZADOS (Flauzina, 2006). Demarcamos em letras garrafais tal condição como um dever ético de desnaturalizar a percepção difundida de que os povos africanos vieram ou já eram ESCRAVOS. Afirmar o terror que foi o processo colonizador europeu sobre os povos africanos (Fanon, 1968), como aquele que transfigurou pessoas em mercadorias, em coisas (Mbembe, 2018), em objetos, nos desajustados, é um compromisso urgente.

Assim convidamos Nilo Batista, com seu *Apontamentos para uma História da Legislação Penal Brasileira* (2016), para nos conduzir na compreensão da “historiografia das leis e dos sistemas penais brasileiros”, como nos adverte em nota introdutória. Tomamos assento também com Ana Luiza Pinheiro Flauzina. Em sua dissertação *Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro*, ela nos convida a assumir o fato de que a criminologia brasileira *sempre* foi calcada no racismo: descortinando o processo de criminalização brasileiro, evidencia como o aparato de controle sempre se tornou contra e para a população escravizada e seus descendentes. Sem propor a exaurir mais de 500 anos da história brasileira – entre o período colonial e o pós-colonial –, propomos percorrer reflexões sobre os momentos diversos pelos quais nossa legislação passou para situarmos como o processo criminalizante aqui guardou peculiaridades próprias pela marca de lugar colonizado, importando de além-mar, da Europa, concepções de crime e punibilidade transfiguradas para a realidade do lado de cá do Atlântico.

Aqui cabem algumas considerações acessórias às reflexões que já fizemos sobre a situação do colonizado e dos tornados escravos. Estes que padeciam de uma perda tripla: eram aqueles que, sob o jugo do poder soberano que decide quem vive ou que morre, se caracterizavam por perderem o próprio lar, perderem os direitos sobre seus próprios corpos e perderem o “status político” (Mbembe, 2018, p.131). Assim, a vida escravizada era uma verdadeira “morte em vida” (p.132). O direito de matar na colônia era ilimitado: em nome da imposição da civilização aos selvagens colonizados, as leis ali ficavam suspensas, sempre à margem, sempre passíveis de toda a sorte de renormatizações interesseiras e perversas. A colônia, como um não-Estado, era o mundo afastado de humanidade, que cabia ao homem branco europeu civilizar, humanizar. Ali imperava o eterno “estado de exceção” (p. 132): aos animalescos colonizados se podia destinar qualquer tratamento. E assim foi, como veremos. Assim é.

As punições no Brasil-colônia, marcando o primeiro momento do processo de criminalização (colonial-mercantilista), caracterizaram-se sobretudo por estarem no âmbito privado-doméstico, destinadas, grosso modo, às pessoas africanas tornadas escravas bem como aos povos nativos, que, segundo Nilo Batista (2016), eram exercidas “desregulada e privativamente” (p.17), e que perdurariam mesmo após a dita abolição da escravatura. Nesse período inicial da criminalização na colônia, imperavam práticas de mutilação, suplícios, degredos, entre outros, sobretudo sobre corpos negros e indígenas, num verdadeiro “purgatório em vida” (Flauzina, 2006, p.44). Teve forte respaldo religioso-cristão (vejamos o processo de evangelização, por exemplo) e se balizou basicamente sobre o projeto genocida do tráfico de africanos escravizados (Flauzina, 2006).

Para Batista (2016), as primeiras leis criminalizantes tipicamente no Brasil coincidem com as Ordenações Manuelinas<sup>37</sup>. Nilo Batista (2016) avança afirmando que, posteriormente a estas, as Ordenações Filipinas<sup>38</sup> assumiram-se como eixo programático criminalizante do período colonial tardio, reafirmando o poder punitivo doméstico dos senhores contra pessoas escravizadas.

Saltamos para o Código Criminal de 1830, considerado o primeiro verdadeiramente brasileiro. Neste observamos tentativas de adequação aos movimentos liberais que se processavam pelo mundo, ao mesmo tempo em que tentava manter intactas as estruturas de

---

<sup>37</sup> Ordenações Manuelinas referem-se a ordens e/ou decisões jurídicas, publicadas em 1514, na época do reinado de D. Manuel I, levando assim seu nome.

<sup>38</sup> Ordenações Filipinas referem-se a ordens e/ou decisões jurídicas compiladas por Filipe II na Espanha, na época do seu reinado do reinado, durante domínio castelhano, levando assim seu nome.

opressão destinadas a pessoas tornadas escravas. Flauzina (2006) atenta ao fato dúbio de como pessoas escravizadas eram colocadas: pessoas para o direito penal, coisas para os outros ramos do direito. Exemplo flagrante da punibilidade irracional sobre esses sujeitos: prisão do escravo que estivesse andando pelas ruas após determinado horário, sem consentimento de seu senhor, uma lei destinada exclusivamente para esses sujeitos. Apesar da previsão legal, ainda cabia ao senhor estabelecer a intensidade da disciplina contra seus escravos. Em 1831, por exemplo, veremos o código ser reformado para transferir às autoridades policiais o poder de punir: “as raízes do autoritarismo policial e do vigilantismo brasileiro estão fincados nessa conjuntura histórica, que demarca o inevitável fracasso do projeto liberal” (N. Batista, 2016, p.40). Veremos que esse código resistiu sob diversas ambiguidades: onde ponderou a pena de morte, facilitou quando destinada a réus escravos; onde resistia à pena de morte a crimes políticos, não tinha a mesma condescendência com as insurreições de escravos.

Em outro salto histórico, veremos as permanências conciliadas com tentativas de progresso: o Código Penal de 1890 procura normatizar a situação dos trabalhadores em vista do processo industrial que florescia. Nesse código teremos a letra da lei destinada à classificação dos “desclassificados urbanos” (N. Batista, 2016, p.63): aí incluímos os desempregados, as prostitutas, os capoeiristas, os vadios de modo geral. O positivismo criminológico europeu chega à criminalização brasileira sob a alcunha de “inferioridade biológica” (p. 64), com medidas eugenistas e higienistas destinadas aos pobres e negros, descendentes dos escravizados. Teremos, em 1891, a previsão legal das “penas de prisão cautelar... reclusão, prisão com trabalho, prisão disciplinar” (p.71). Organizam-se as leis contra greves, furto de gado, vadiagem (leia-se contra a liberdade!), formas reinventadas de recair sobre a clientela habitual do sistema penal ao mesmo tempo em que se preocupava em manter íntegras, sobretudo, a condição das classes dominantes e suas propriedades privadas. Batista (2016) afirma que

a programação criminalizante da primeira república espelha, com evidência didática, as contradições de um sistema penal que participa decisivamente da implantação da ordem burguesa, porém traz consigo, e reluta em renunciar a ela, a cultura da intervenção corporal inerente ao escravismo. (p.85).

O Código Penal de 1940, por seu turno, terá como programação criminalizante o direito penal como intervenção econômica “e aquele relativo ao subsistema penal de repressão política” (N. Batista, 2016, p.100). Já em 1984 veremos a reforma da parte geral do Código Penal dialogando com o momento histórico neoliberal: a afirmação da gradação dos regimes (fechado, semiaberto, aberto) e a instituição das medidas alternativas, por exemplo. A ofensiva neoliberal irrompe e agiganta o fosso na sociedade de classes, onde sobre os grupos já



marginalizados recai o peso do projeto hegemônico neoliberal. Há intensa vulnerabilização de grupos sociais específicos, para os quais o sistema penal-prisional se afirma como solução: jovens, em sua maioria negros, de regiões periféricas, desempregados ou trabalhando em atividades informais e/ou ilícitas, interditados na possibilidade de subsistência plena, são empurrados para o centro do poder de punir do Estado, que vai se revestindo cada vez mais de intensa criminalização para manter o controle sobre esses estratos desprivilegiados.

Flauzina (2006) aponta para o projeto genocida do Estado brasileiro como uma constância que encontra, no atual modelo neoliberal, formas outras de continuar recaindo sobre sujeitos e coletividades historicamente clientelas de seu poder. A pobreza interseccionada com outras opressões (racial, por exemplo) assume então o instrumental necessário para o Estado poder atuar. Ele não se preocupa em erradicar tais condições de opressão e sim busca, insidiosamente, valer-se dessas condições para se voltar contra esses alvos. Pobreza como resultado intencional de um Estado racializado.

Onde a pena de morte não é oficial e admitida, é oficializada (Dal Santo, 2020) por medidas coercitivas e punitivas do Estado, por meio das ações truculentas de polícias, por exemplo, mas em consonância velada ou não com o judiciário, do Estado. Existências empobrecidas, periféricas, sobretudo negras, continuam perfazendo os alvos duplos de ações estatais que levam ou à morte ou ao cárcere: as classes dominantes vendem o discurso de que o *crime* leva apenas à morte ou à prisão (Flauzina, 2006). Invertamos essa equação, imprópria e desleal, ruminada por séculos: é o próprio Estado burguês, nesse processo de criminalização, que envolve populações inteiras nas teias punitivas que dicotomizam as possibilidades de existência entre prisão ou morte.

O genocídio da população negra assume contornos de uma guerra civil de caráter étnico (Flauzina, 2006), jogando por terra o mito da democracia racial, falsamente alimentado pela população brasileira até hoje. Partindo da premissa do racismo como estruturante da nossa sociedade (S. Almeida, 2019), precisamos compreender que nosso processo criminalizante sempre esteve contra os mesmos sujeitos e suas coletividades – sobretudo homens pobres negros, jovens, periféricos. E ainda hoje está, como veremos no tópico final deste capítulo, que procurará caracterizar a população encarcerada no Brasil, especificamente em Minas Gerais, território onde dialogamos com os sujeitos participantes desta pesquisa, os *familiares-de-pessoas-presas*.

### **3.6 A funcionalidade da prisão na atualidade: embuste punitivo contra os pobres**

Se outrora as prisões se fundaram na tentativa de adequação de massas expropriadas dos campos para adequação ao regime fabril, na atualidade, sua funcionalidade, sob a perspectiva do Estado neoliberal, procura tão somente por meio de um mais um Estado penal controlar os pobres, na construção de um bom senso punitivo contra e para eles. Para Wacquant (2011), cujas reflexões versam particularmente sobre o norte global, tal estratégia se pretende como resolutiva ante a ausência e o minguamento de um Estado previdenciário e social que vai aos poucos atrofiando, conduzindo populações inteiras para existências marginalizadas e cuja política, e não destino, é quase sempre a prisão.

Isso se dá sobretudo pela tripla transformação do Estado, que alia a “amputação de seu braço econômico, a retração de sua proteção social e o aumento considerável de sua atuação penal” (Wacquant, 2010, p.200), em que o sistema prisional assume o espaço-poder de contenção de classes inteiras de sujeitos, com marcadores sociais os mais diversos: pobres e negros de regiões marginalizadas e periféricas. Aqueles tidos como moralmente frágeis devem ter suas ações tacitamente vigiadas e reguladas pelo Estado. Tal processo ocasiona rígida exclusão social, alicerçada sob posturas disciplinadoras e corretivas. A utilidade das prisões figura-se na possibilidade de contenção da miséria e da pobreza entre suas grades e muros: com sua herança congênita em não conseguir controlar a criminalidade, alcança por seu turno a possibilidade de controlar violentamente os pobres (Wacquant, 2011). Os sujeitos criminalizados, isso como um ato político deliberado, assumem-se como aquela parcela do mundo que não cabe no mundo! (Flauzina, 2006).

Assim, a prisão assume um caráter regulatório, servindo como um poder que retira da sociedade aqueles tidos como desajustados da forma de estruturação vigente (Di Giorgi, 2006). A clientela do sistema prisional parece não ter sofrido mudanças, exceto que foi sendo incrementada, adequando-se aos novos e sempre mutáveis inimigos da sociedade, que deixam de ser considerados seres humanos e passam apenas a assumir o status de perigosos (Zaffaroni, 2007): antes os vagabundos que não trabalhavam, hoje temos o trabalhador do tráfico, o jovem negro de bermuda da favela, os sujeitos e as populações estigmatizados como terroristas. Populações inteiras são colocadas num limbo existencial em que o poder de punir do Estado se lhes avizinha a todo instante, em que o direito penal é, indubitavelmente, esse direito dos pobres, para contra eles se lançar com a energia que se faz necessária (N. Batista, 1990).

Compreendemos então a prisão como uma forma punitiva espreada no nosso cotidiano, balizadora de nossas subjetividades, naturalizada, poderosamente ideológica, e se consolidando

na sociedade do controle (Passetti, 2017). Infelizmente, assim, a prisão vai se assumindo como um “aspecto inevitável e permanente de nossa vida social” (Davis, 2003, p.9), constitutiva de nossa sociedade, como o próprio ato de nascer ou morrer, por exemplo. Ela passa a colonizar nossas percepções, trancafiando a todos nós em soluções detestáveis, mas das quais não abrimos mão. Ela nos afasta de analisar as contradições da própria sociedade de classes, condição esta que produz todos os problemas sociais que a prisão promete resolver.

O embuste neoliberal promete consolidar a prisão como a estratégia homogênea e homogeneizadora para todas as situações conflituosas, complexas e diversas. Essa instituição, leia-se vendida como um departamento humano de concertos, apresenta-se como ferramenta derradeira para a consecução de seu ideal. Na prisão zoológica para os pobres (Genelhu & Scheerer, 2017), em que adolescentes<sup>39</sup> e adultos, homens e mulheres são trancafiados aos milhares, ano após ano, compreendemos de que modo a sociedade caminha para dar conta da amalgamada questão social.

Na atualidade, uma das formas mais proferidas e imediatas de consolidar e laurear as prisões como alternativa primeira e única tem, na “criminologia midiática” (Zaffaroni, 2013, p. 211), poderosa instância de produção de subjetividades punitivistas. O apogeu e o alcance massificado dos veículos de comunicação (televisão, rádio, computadores, internet e agora as redes sociais) contribuem sobremaneira para construir uma versão outra dos fatos reais, sem fidedignidade alguma com o corpo real, obviamente. Utilizando de discurso simplista, comunicação fácil e sedutora, sob o consentimento de “especialistas” que se julgam conhecedores da realidade em sua essência, a criminologia midiática invade os recônditos da vida e nos apresenta uma visão de mundo muito mais aterradora do que de fato é. Basta passarmos pelos canais televisivos durante o período vespertino ou acessarmos as redes sociais no auge de algum caso midiático e intencionalmente capturado, para examinarmos a forma como a realidade tem sido criada. Pessoas pobres, protagonistas incontestes como inimigas da sociedade, acabam compondo o cenário ideal, colocadas como aquela massa homogênea que nos assombra e que, por isso, devem ser mais rigidamente contidas.

Posto isso, precisamos reafirmar o papel que cada um de nós assume como potenciais agentes que corroboram as políticas criminais (Guilherme & Ávila, 2017). Sucumbidos às mensagens de medo que nos são passadas diuturnamente, passamos a tomar assento nos diversos tribunais informais que se consolidam e se desfazem tão rápido, quando chegamos ao

---

<sup>39</sup> Demarcamos o processo de internação de adolescentes como um legítimo processo de encarceramento em massa, mesmo que eufemizado sob “fraseologias burguesas” (Marx, 2012, p.23) como socioeducação e medidas socioeducativas.

veredito que melhor amaine nosso pânico generalizado ante os inimigos do nosso bem-estar. Também continuamos corroborando as estereotípias a que somos condicionados, imputando culpa aos pobres racializados e exigindo, contra eles, os braços esticados do poder de punir do Estado, para nossa defesa.

### **3.7 O argumento-promessa dos discursos a “re”: presos e presas como sobreviventes do tratamento penal**

Do ponto de vista prescritivo, as prisões atualmente são revestidas do argumento-promessa, o que seus entusiastas tendem a chamar de funções a “re” (Karam, 2010), mas que aqui podemos nomear ao gosto dos defensores (ressocialização, reabilitação, reintegração), embora os objetivos vazios sejam os mesmos.

No ordenamento jurídico brasileiro, consolidado atualmente na nossa primeira Lei de Execuções Penais de 1984 (Lei 7.210/84), tal concepção assume a nomenclatura de ressocialização. Esse instrumental jurídico, pensado e culminado ainda no período da ditadura militar-empresarial brasileira, guardará relação e resquícios do momento opressor e totalitário em que foi germinado (Karam, 2010). Apesar de pretender equalizar a execução penal no Brasil, equacionando princípios e regras para a custódia de presos e presas, provisórios ou condenados, inaugurando e reafirmando tanto os direitos quanto os deveres deles pelo Estado, nele também transpareceu a linguagem ditatorial do momento: desde a previsão de faltas como “subverter a ordem ou a disciplina” à “obediência a servidores e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se” (LEP, 1984). Como salienta Vera Malagutti Batista (2011), nosso ordenamento jurídico sempre se consolidou mais como permanências do que como rupturas verdadeiramente radicais.

Interessante ressaltar que o corpo do texto jurídico dispõe de uma série de assistências que obrigatoriamente o Estado teria que cumprir: material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. O objetivo primordial é que, a partir desse tratamento penal, seja possível ao preso/a prescindir de ações futuras em atividades criminalizadas, ao mesmo tempo em que serviria como projeto orientador de seu retorno satisfatório à sociedade (Almeida, Amaral & Barros, 2017; Barros, 2012).

No bojo da proposta ressocializadora, portanto, há uma promessa estatal de transformação do inimigo da sociedade, formatando-o ao modo que é entendido como mais adequado para sua reinserção social. Dessa premissa, todo o modo singular de socialização e as experiências pregressas do preso/a devem ser sumariamente substituídos por valores, crenças e comportamentos condizentes com uma vivência harmônica em sociedade. A questão

problemática é quem estipula esse conjunto de valores que devem ser assimilados: as classes dominantes e seu projeto estatal. O que se pretende dialogal (Amaral, 2017) entre Estado, sociedade e preso/a mostra-se como uma imposição violenta e violentadora, que desconsidera as particularidades de cada sujeito abocanhado pelo sistema de justiça, ao mesmo tempo em que reafirma uma perspectiva micro e culpabilizante voltada apenas à clientela da prisão.

Alçar uma instituição totalizante como a prisão (Goffman, 2017) como ícone máximo da sociedade de controle, imputa-lhe a responsabilidade de promover o que Foucault (2016) muito bem atentou: a dupla observação dos sujeitos punidos atrelada a constantes avaliações feitas por todos os que compõem o cenário prisional. O objetivo nunca alcançável é o de transformação dos desvios morais e/ou patológicos daqueles exemplos detestáveis da espécie humana. Passa ao largo uma reflexão mais profunda de que pessoas presas, afinal, lutam para continuar sendo sobreviventes em face de um sistema punitivo que insiste em camuflar as mazelas da própria estrutura de sociedade capitalista. Essa mesma sociedade, que preconiza um mundo polarizado entre eles (classe privilegiada/rica/isenta de sofrer o poder de punir estatal) e todos os *outros* (classe desprivilegiada/pobres), objetos primeiros e mais contundentes do braço punitivo do Estado burguês.

Se a lógica norteadora da ressocialização tem como proposta a transformação dos desajustados sociais, torna-se impraticável conceber a racionalidade de um movimento que compensa um mal com outro mal. A intenção de fazer com que pessoas presas “aprendam” modos socialmente aceitos, estando eles próprios apartados das dinâmicas sociais, é uma tentativa sempre vã, assim como vã também é a insistência em querer reinserir e socializar por meio da prisão. Podemos afirmar que, ao final, esse modelo alcança os efeitos diametralmente opostos aos esperados, a saber, conduzir tais sujeitos à reeducação (Baratta, 1999; Karam, 2010).

Coadunamo-nos com Christie (2016) ao ponderar justamente que “as teorias e práticas penais oscilassem entre tentativas de solucionar dilemas insolucionáveis” (p.5). Avançando com Baratta (1999), antes de assumirmos o lugar de estipular qual seria a reeducação necessária aos outros, precisamos antes debruçar sobre a amarga constatação de que o que carece de transformação radical é a *estrutura de sociedade excludente*, desigual, seletiva; enfatizamos, perversa! O exame necessário passa por admitir que devemos prescindir de análises micro e individuais e assumir críticas macro e estruturais: em face disso, o objeto de nossas refutações recaem na lógica capitalista que baliza nossa existência, este fio tênue de uma corda bamba em que a vida de todos está sempre em constante tensão de interesses, onde poucas vidas valem algo a mais que tantas outras.

Não há como ressocializar homens e mulheres tirando-os de suas relações afetivas, afastando-os de suas famílias, amigos, de suas comunidades, rompendo o projeto de vida que eles tentam construir num mundo dicotomizado, no qual eles já têm os destinos quase certos. Impossível ressocializar trancafiando pessoas por semanas, meses, anos, décadas, sob condições intramuros degradantes de superlotação de celas, com insuficiência de acesso a alimentação, vestuário, ventilação, medicamentos, atendimentos de saúde. Ainda é impraticável ressocializar submetendo pessoas presas à violência estatal, dos trabalhadores da prisão, pelos/as próprios/as companheiros/as de caminhada no/do cárcere. Como ressocializar impondo a pauperização a famílias inteiras que dependiam das pessoas presas ou que agora têm de arcar com os custos da prisão, incumbência original do Estado? É inconciliável ressocializar impondo o estigma de egresso quando de seu desligamento temporário (aqui não permito dizer saída, porque como já ouvi mais de uma vez em contato com presos “você sai da prisão, mas ela nunca sai de você”) com todos os percalços que isso representa. Não há efetividade em ressocializar quando se condenam essas pessoas a voltar para a mesma situação de exclusão social pré-cárcere, impondo, quando de sua soltura, um protocolo rígido e inalcançável de vida, com cláusulas não negociáveis: “quando solto você tem que se comportar, você tem que conseguir um trabalho, você tem que ser um exemplo de transformação, você tem que ficar livre de ilegalismos, você tem que ser alguém na vida...”

Nessa enganosa proposta de ressocialização, o que fica latente é que esses homens e mulheres nunca foram de fato alguém: anteriormente à prisão eram párias sociais, dentro da prisão tornam-se números (Infopen), quando não raro se tornam o próprio número do código que eles infringiram (“121”), e pós-cárcere voltam a ser sobrantes (Trindade, 2017) para dali em diante retroalimentar (Genelhu & Scheerer, 2017) as estatísticas e as expectativas desesperançosas quanto a eles. A solução mágica? Prisão. Assim, ressocializar como?

Finalizamos com o desabafo irretocável do sobrevivente Samuel Lourenço Filho (2016) quanto ao argumento enganoso da ressocialização:

Ainda dizem que sou ressocializado, mas daí eu pergunto: por quem? Como assim? Já observaram como os órgãos responsáveis pela ressocialização se relacionam com o preso? Não? Então vejam! Perceberão que não se trata de ressocialização, mas de *sorte e sobrevivência*. (p. 219) [itálico nosso].

### **3.8 O sistema prisional brasileiro e mineiro em números: vidas-percursos reduzidas a “Infopens”**

Para substanciar as reflexões teórico-críticas que propusemos até aqui, nós as endossamos com dados estatísticos que procuram assim dimensionar e apresentar quem é a

população encarcerada no Brasil e em Minas Gerais, no momento. Obviamente, tal proposta, quantificável, ainda que assuste e impressione nossos leitores/as (pelo menos assim esperamos!), ainda não consegue dimensionar o real do projeto de encarceramento em massa que se processa no país. Todavia nos proporciona subsídios que se somam para corroborar nosso percurso crítico quanto às práticas punitivas, principalmente a prisão.

Afirmamos isso porque apresentar vidas-percursos, únicas, posto que singulares e concomitantemente plurais, em números, em estatísticas, obriga-nos a perder de vista o real em suas minúcias: Barros e Amaral (2016) nos advertem para como compreender e conhecer a prisão envolve apropriar desse espaço no sentido de conhecê-lo em sua concretude, sentir seus cheiros, dimensionar a opressão de suas celas cubiculares, procurar entender a prisão sob o prisma de quem a vivencia em sua concreta e angustiante materialidade. Aqui reafirmamos nosso compromisso ético-estético-político (Rauter, 2016) de balizar nossa pesquisa *a partir e com* a experiência concreta de quem a vivencia (isso se mostrará mais latente no capítulo em que procuramos compreender os impactos da prisão na vida dos familiares, quando convidamos esses sujeitos para compartilhar conosco suas vivências). Contudo, por ora nos contentamos com números que ainda acreditamos serem valiosos para dar endosso ao ponto de vista que vimos defendendo: a prisão como instituição racista (Davis, 2003), seletiva (Baratta, 1999), voltada para a proteção da propriedade privada de modo geral, e cada vez mais aventada como estratégia de controle contra os novos bodes expiatórios do direito penal (Karam, 1996).

Dados do Anuário de Segurança Pública (2020), referentes a 2018-2019, mostram que a população encarcerada no Brasil, nesse período, perfaz, em 2019, um total de 755.274 pessoas (somando pessoas presas no sistema penitenciário e sob custódia das polícias), ocupando Minas Gerais o segundo lugar entre os estados, com uma população encarcerada de 74.844 pessoas, “perdendo” apenas para São Paulo, na dianteira brasileira, com a assustadora população encarcerada de 233 mil pessoas presas! Desse quantitativo, a maioria absoluta é de homens<sup>40</sup> (718.077 para eles e 37.197 para elas), desproporção também encontrada em Minas Gerais (71.708 para eles e 3.136 para elas). Consulta à plataforma Levantamento Nacional de

---

<sup>40</sup> O anuário não dimensiona dados em relação a pessoas trans (homens trans, mulheres trans) tampouco quantifica em relação à orientação sexual (homossexualidade, bissexualidade, heterossexualidade, entre outros); entendendo que a prisão comporta e manifesta as relações de opressão vivenciadas pela sociedade, é sintomático a invisibilização dessa população em dados. Em consulta ao site do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN), há um breve tópico sobre legislações para “Grupos Específicos Privados de Liberdade”, onde constam os subitens “mulheres privadas de liberdade” e “LGBT”. Segundo este último, a “população total de LGBTI privada de liberdade no Brasil é de 10.161 pessoas” e que em Minas Gerais “não há relatos de problemas de convivência desencadeados pela diversidade sexual, a dinâmica de funcionamento para atendimento às pessoas autodeclaradas lésbicas, bissexuais e homens trans já é adaptada”. As normativas apontadas no item não foram localizadas quando consultadas. Recuperado de <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/ressocializacao/grupos-especificos>.

Informações Penitenciárias (Departamento Penitenciário Nacional) apontou os seguintes dados para o período de julho a dezembro de 2019, para grupos específicos no país: 4.822 pessoas com deficiência, 1.485 pessoas estrangeiras, 295 pessoas indígenas, 2.442 pessoas idosas e 3.061 pessoas LGBT.

Os dados quanto à população condenada e provisória também nos são confirmadores (não nos permitimos dizer *reveladores*, porque as reflexões críticas sobre o projeto de encarceramento em massa já escancaram que prender e manter preso é a regra, assim como medidas desencarceradoras, como a proposta das audiências de custódia, servem, grosso modo, como um sustentáculo a mais para o aprisionamento). Tínhamos, em 2019, aproximadamente 230 mil pessoas presas aguardando julgamento, ou seja, milhares de pessoas abocanhadas pelo sistema penal-prisional que podem vir a ser inocentadas!<sup>41</sup> Minas Gerais endossa essa estatística com 45.630 condenados e 29.214 provisórios.

Quanto à cor/raça, o anuário corrobora o que presos, egressos, suas famílias, pesquisadores e ativistas já denunciam há anos: temos um sistema penal-prisional destinado cada vez mais a pessoas negras. Em 2019 estavam presas 438.719 pessoas negras<sup>42</sup>, 212.444 pessoas brancas e 5.291 pessoas amarelas. No anuário não consta tais dados por Estado.

Pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, a grande maioria de pessoas está presa por crimes contra o patrimônio, seguidos pelos crimes de drogas (Lei 6.368/76<sup>43</sup> e 11.343/06<sup>44</sup>) e crimes contra a pessoa. Para Minas Gerais, não constam dados específicos.

Para ambos os instrumentais de coleta de dados que utilizamos, vale ressaltar a invisibilização de nossos sujeitos de caminhada de pesquisa: não há qualquer menção a familiares. Eles não figuram, não estão quantificados nem qualificados; não há dados de quantidade de visitas feitas, quais familiares acompanham presos e presas, por exemplo. Também não são apontadas políticas específicas de acompanhamento para esse público. Por ora basta frisarmos a não existência desses sujeitos nas estatísticas governamentais, mas vale

---

<sup>41</sup> Como noticiado recentemente no site G1: Após soltura de jovem preso injustamente por quase 3 anos, Polícia Civil do DF lamenta e diz que cumpriu procedimentos legais. Recuperado de <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/10/23/apos-soltura-de-jovem-preso-injustamente-por-quase-3-anos-policia-civil-do-df-lamenta-e-diz-que-cumpriu-procedimentos-legais.ghtml>.

<sup>42</sup> Não é possível identificar quem faz tal “classificação”: se por outrem ou por autodeclaração.

<sup>43</sup> Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. Revogada pela Lei 11.343/06.

<sup>44</sup> Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.



salientar que o sistema prisional só existe e se mantém intacto pela presença e interação contínua dos familiares na dinâmica prisional. Como diz uma interlocutora desta pesquisa: “a cadeia não vira porque a família não deixa”.

#### 4 OS IMPACTOS DA PRISÃO NO COTIDIANO DAS FAMÍLIAS POBRES DE PESSOAS PRESAS

“A casa é sua  
 Por que não chega agora?  
 Até o teto tá de ponta-cabeça  
 Porque você demora  
 (...)  
 Não me falta casa  
 Só falta ela ser um lar  
 Não me falta o tempo que passa  
 Só não dá mais para tanto esperar”  
 Música A casa é sua, Arnaldo Antunes

“Porque eu tô presa junto com ele, xxxx [irmã] está presa junto com ele, nós somos primários, somos réus também... *Somos todos réu primários*”<sup>45</sup> (Relato de Bell).

“É como se nós família tivesse peste”  
 Fala de dona Teresa, em *live* da Plataforma Desencarcera (18/01/202

Para muitas famílias pobres, a prisão tem se tornado uma experiência e ao mesmo tempo uma etapa constante e profundamente presente de suas vidas (Cunha, 2002). Apesar de se pretender hermética, tem sua existência possível porque coexiste e se relaciona diretamente com o meio externo, e são as famílias, uma das principais formas de conexão, que fazem esses dois espaços dialogarem. O lado de fora e de dentro, o mundo dos cativos e o mundão extramuros não são mundos diferentes, mas contínuos e conectados: como não existe uma sintonia indispensável entre esses dois níveis, justamente essa sintonia é que viabiliza que a prisão siga incólume, no horizonte punitivo.

Assim, afirmamos com Cunha (2002) que a prisão se estabelece e é constituída a partir da “continuidade entre o interior e exterior (...) isso colocados em continuidade analítica, sem que o segundo se limite a ser um elemento mais ou menos preliminar ou final de contextualização do primeiro” (p.18). Por isso, a prisão não é uma ruptura com o exterior, antes disso estabelece direto contato e continuidade com ele. Prisão porosa (Silva, 2008), que deixa fluir de fora para dentro, em doses homeopáticas, certas vivências, mesmo que fragmentadas. O seu inverso também é real e igualmente necessário. Por esse motivo assumimos em nossa pesquisa o posicionamento da prisão como “campo alargado” (Lago, 2019, p. 6): ela consegue se expandir enquanto prática para além de suas limitações físicas e passa a regular a vida de famílias inteiras, do lado de fora.

---

<sup>45</sup> Itálicos nossos.

Assim, podemos contradizer os discursos habituais que pretendem tornar a prisão um mundo à parte, deslocada da realidade da sociedade dita mais ampla. Embora se pretenda assim, as prisões são parte da sociedade (Silva, 2008) e, mesmo que seus muros e grades e regras e prescrições se empenhem em fazê-las equidistantes, é inevitável e impossível desconsiderar todas as vicissitudes da conexão fora-dentro. Desta premissa afirmamos que as dinâmicas internas produzem alterações na forma como as famílias se organizam, uma vez que estas estão também inseridas na lógica da execução penal, sendo a *pena de prisão solidariamente cumprida pela família* (Duarte, 2015; Jardim, 2010). Os efeitos colaterais de ter um familiar preso obrigam que famílias inteiras passem a se organizar a despeito e em torno da prisão; vidas que passam a coadunar sua existência a esta, em que a ausência de um membro familiar demarca a presença da prisão na realidade extramuros (Godoi, 2017).

Famílias organizadas ao redor das teias punitivas sofrem as consequências desse poder de punir estatal (Cabral & Medeiros, 2015). O Estado se torna incapaz de cumprir um preceito constitucional muito elementar, qual seja, não estender a punibilidade da pessoa do réu; a personalização da pena assim torna-se um objetivo jamais alcançado. A pena se torna compartilhada com as famílias (Tannuss, Junior & Oliveira, 2018), estas consideradas, ambígua e concomitantemente, como parceiras e ameaças no contexto de execução da pena. Jardim (2010) aponta para o paradoxo da família como um instrumento a mais no tratamento penal e ao mesmo tempo tornada ela própria objeto da penalização. Assim, por mais que a pena se pretenda individualizada, seu cumprimento efetivo não o é, pois todo o percurso de encarceramento é cumprido solidariamente, obrigando as famílias a um cumprimento indireto da pena.

Com Godoi (2017) pensamos a existência e a premência dos vasos comunicantes no sistema prisional, entendidos como “formas de conexão, formais e informais, que articulam territórios de dentro e de fora da prisão”, permitindo que coisas, pessoas e informações sejam intercambiáveis, num incessante movimento de múltiplas aberturas entre o interior e o exterior. O exercício de fazer a comunicação circular não ocorre sem interpelações ou bloqueios, uma vez que “múltiplas negociações, determinações, poderes e disputas operam a diferenciação do que entra e sai, dificultando ou facilitando acessos, registrando (ou não) as passagens e estabelecendo destinações” (Godoi, 2017 p. 77).

Esses vasos e fluxos são constantemente alvos da vigilância da instituição e do poder estatal. Grande parte deles são institucionalizados, legalizados, regulados, prescritos, contudo, outros também podem estar figurados no campo da ilegalidade e da informalidade. Entre os inúmeros vasos comunicantes, podemos destacar: as famílias, a assistência prestada por

advogados, a correspondência postal, o abastecimento material, o pecúlio, aparelhos de rádio, televisão, celulares, a assistência religiosa/social e o poder judiciário. Acrescentamos o trabalho também como um importante vaso comunicante. Seja o preso que trabalha intramuros, que pode assim acessar inúmeras fontes de informações, fazendo ele próprio circulá-las (Pádua & Barros, 2018), seja o preso que trabalha extramuros e que a cada retorno tem a possibilidade de trazer um pouco da realidade externa para aqueles ainda não contemplados por esse direito, funcionando, assim, como vasos comunicantes.

Outras circunstâncias ou pessoas assumem um lugar de facilitação dos vasos: saídas temporárias; progressão para regime semiaberto; os próprios trabalhadores do cárcere; bilhetes enviados pelos presos aos trabalhadores e vice-versa; empresas privadas que, sob a parceria público-privada, oferecem trabalho aos presos dentro das limitações prisionais.

Sendo assim, as famílias, participando das dinâmicas prisionais, constituem-se como um dos mais importantes meios pelos quais o mundo externo adentra as prisões e, do mesmo modo, como o meio externo se apropria de informações atinentes ao lado de dentro dos muros. Tomando esse lugar, famílias conseguem fazer a fiscalização prisional, conhecendo e denunciando violações de direitos perpetradas intramuros. Assumir o lugar de vaso comunicante não ocorre sem suas agruras e percalços. Constituir-se como *ser-familiar-de-presos* traz inúmeros impactos diretos sobre as dinâmicas das famílias e mesmo sobre seu entorno<sup>46</sup>. Por isso frisamos a premissa de transbordamento da prisão para além de suas limitações (Godoi, 2010).

Optamos por apresentar os impactos em tópicos separados, contudo vale frisar que eles não são excludentes e perfeitamente delimitados entre si; interseccionam-se e agudizam, assim, as penúrias das famílias pobres afetadas pelo sistema de encarceramento em massa. Dessa maneira, um impacto leva a outro, que intensifica outro, e assim uma rede de impactos vão minando o poder de agir de famílias inteiras: o momento pandêmico, por exemplo, limitou a visita familiar, o que ocasionou maior sofrimento nas famílias bem como intensificou suas despesas financeiras. Também não pretendemos exaurir os impactos da prisão a esses que observamos, uma vez que, dada a complexidade e o agigantamento do sistema prisional brasileiro, com realidades com particularidades bem distintas, inúmeras outras reverberações

---

<sup>46</sup> Cunha (2002) nos mostra como na realidade portuguesa, a prisão se torna uma extensão do bairro, este sendo paulatinamente incorporado para dentro das prisões: se de determinados espaços geográficos a clientela prisional é retirada, os bairros periféricos, objeto de ações punitivas, acabam sendo transplantados para dentro da prisão. Nesse sentido, as redes de contato e afetos extramuros são igualmente levadas para dentro dos muros prisionais. Já na realidade brasileira, destacamos a etnografia de Giane Silvestre (2012) numa cidade do interior de São Paulo; a pesquisadora aponta como a existência da prisão passa a organizar a existência dos moradores da cidade, das familiares de pessoas presas, dos trabalhadores da prisão, todos gravitando em torno da prisão.

se processam<sup>47</sup>. Assim, os efeitos de tantos impactos, acumulados e conjugados vão tornando existências inteiras atravessadas pela prisão, conectadas a ela, numa relação simbiótica que provoca sofrimentos e limitações diversas a essas famílias.

#### **4.1 “Financeiramente eu tô quebrada igual arroz de terceira” – impacto financeiro no cotidiano das famílias**

Entre os vários impactos que a prisão de um familiar provoca nas dinâmicas familiares, o financeiro é o que mais se sobressai, ainda mais quando definimos que a clientela oculta da prisão, do lado de fora, é composta majoritariamente por familiares pobres. Os impactos financeiros são atravessados por diversas variáveis: seja porque a pessoa presa participava efetivamente na manutenção e na sobrevivência da família (mesmo que na condição de inserção em atividades de trabalho ilícitas, como o tráfico de drogas<sup>48</sup>), seja porque, com o advento da prisão, uma série de convocações são impostas às famílias, no que tange a elas assumirem um papel ativo no sustento de seu parente na prisão. E mais, para Genelhú e Scheerer (2017), as famílias passam a ser avalistas da dívida prisional, seja aquela contraída em relações comerciais entre presos, ou a dívida sempre crescente diante do descaso estatal. Nesse sentido, podemos afirmar que a prisão cria um inexorável “tempo da exigência” (Lago, 2019, p.135). Como relatado por dona Teresa, muitas familiares passam a vender pertences pessoais para pagar advogado particular, assim como para manter o familiar preso (Diário de campo, 26/02/2021). Martino (2019) aponta como arranjos, acessos e negociações intramuros dependem em grande escala de recursos e redes externas, que são mobilizadas notadamente pelas famílias. Em um ambiente em que direitos não são garantias e são distribuídos discricionariamente, o grau de acesso a alimentos, insumos, etc. gera discrepâncias, já que a mobilização é desigual. Assim, uma rede familiar externa melhor mobilizada pode proporcionar maior autonomia às pessoas presas. O contrário propicia a elas estarem mais suscetíveis às penúrias do cárcere.

O que percebemos é uma responsabilidade compartilhada e imposta às famílias por parte do Estado, fazendo-as assumir a função de tutelar as necessidades intramuros. Flagrante violação de direitos, uma vez que as necessidades de pessoas presas são de responsabilidade do Estado; na sua ausência, omissão, desleixo, cabe às famílias fazer seu papel, caso queiram que seu/sua familiar preso/a tenha garantias mínimas dentro do sistema prisional. Assim, os custos

---

<sup>47</sup> Apenas como exemplo, cito a realidade que nos foi dividida de familiares que residem no Amazonas e que, para visitar seus parentes, concentrados em unidades muito distantes, precisam viajar de barco muitos dias para efetivar tal direito. Tal condição geográfica, não sendo uma realidade mineira, não se constitui aqui como um impacto. Por isso, a premência em não estancar a multiplicidade de violências e violações a que famílias estão expostas.

<sup>48</sup> Sobre a atividade de tráfico como atividade de trabalho, ver Faria & Barros (2011).

de pessoas presas são rateados entre os familiares, agora duplamente sobrecarregados, uma vez que aquele parente preso deixa de fazer parte das dinâmicas financeiras da família e se torna uma despesa a mais no horizonte já pauperizado das famílias pobres, clientela do sistema prisional.

Godoi (2017) reflete sobre o alarde dos ditos “custos” dos presos por parte do Estado e mesmo nas mídias policiais. A governamentalidade neoliberal ressalta os “custos” da prisão e do preso, defendendo assim a necessidade de cortar gastos e/ou transferir às pessoas presas e suas famílias, se não a totalidade, mas grande parte do reembolso desses custos<sup>49</sup>. Todavia, as cifras sobre custos do sistema prisional referem-se à manutenção do encarceramento e *não das condições reais de vida dos sujeitos presos*. As pesquisas críticas sobre a realidade do sistema prisional apontam para a total penúria a que pessoas presas são confinadas: celas superlotadas, insalubres, com acesso racionado à alimentação e à água, insuficiência de acesso a produtos de higiene básica, assim como vestuário, acesso restrito a atendimentos de saúde, bem como medicações e insumos diversos. Então precisamos interrogar, enfim, “como e quanto o Estado investe não para manter uma pessoa presa, mas para manter um preso enquanto pessoa” (Godoi, 2017, p.186).

Sob essa *lógica da falta* estruturante do sistema prisional, o fluxo viabilizado pela prisão porosa (Silva, 2008) convoca aqueles do lado de fora para que sejam *corresponsáveis* na manutenção e na sobrevivência das pessoas presas, quando não responsáveis únicos por tal empreitada. Por mais hermética que as prisões se pretendam, é exatamente a possibilidade de ser porosa que permite que coisas, pessoas e informações sejam intercambiáveis, tornando-as ainda existentes. É assim que o Estado convoca familiares para dividir o ônus do encarceramento, “permitindo” que estes contribuam nos arranjos institucionais: o que é posto como direito da pessoa presa camufla o descaso estatal e transfere para famílias já empobrecidas a incumbência da tutela. A falta e a precariedade é que melhor definem o encarceramento em massa brasileiro, e dito dessa forma, como pode uma pessoa presa ser tão onerosa ao Estado se são as famílias as grandes responsáveis pela manutenção de sua estadia intramuros?

---

<sup>49</sup> A LEP já estipula como dever da pessoa presa “indenização ao Estado, quando possível, das despesas realizadas com a sua manutenção, mediante desconto proporcional da remuneração do trabalho”. Atualmente temos a tramitação do Projeto de Lei 580, de 2015, que “Altera a Lei de Execução Penal para estabelecer a obrigação de o preso ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção no sistema prisional, mediante recursos próprios ou por meio de trabalho”. Em consulta ao site do Senado Federal, consta uma enquete sobre a matéria, que contava, até o dia da consulta (24/06/2021) com 48.906 votos favoráveis, contra 1.662 contrários à aprovação da matéria.

Na realidade mineira, o *kit*<sup>50</sup> pode ser entendido como um *kit sobrevivência*, possibilidade que familiares têm para enviar para dentro do presídio itens diversos que completam ou mesmo suplantam o que deveria ser a função do Estado. Como nos aponta Godoi (2010), podemos afirmá-lo como uma espécie de “instituição social” (p.69), sem o qual a existência intramuros é impossível. Assim, familiares enviam periodicamente alimentos, remédios, produtos de higiene pessoal, de limpeza; pagam consultas médicas e medicamentos, assim como exames laboratoriais; custeiam insumos para atividades intramuros.

Que a gente não tem despesa com ele? E tem, e tem, você sabe por quê? Hoje quem mantém ele lá sou eu, entendeu, sou eu, por quê? Quando eles chegam, realmente, um sabão, ele me fala que o sabão é aquele sabão de soda, sabão muito ruim, uma pasta de dente muito ruim, uma escova de dente muito dura, isso quando dá, porque às vezes a pessoa entra e não ganha nem o kit. Então, assim é lá, eles têm as necessidades deles, igual eles ganham um rolo de papel higiênico por mês, então o que você faz com um rolo por mês? Lá eles lavam o garfo, eles enxugam com o papel, então a despesa é alta. Então, quando tinha as visitas, então assim a gente que leva, eu que levo desinfetante, detergente, sabonete para banho, pasta de dente, escova, escova de lavar roupa, sabão em pó. Tudo higiene é eu que mando. (Relato de Vera)

Igual eu, quando a gente ia todo final de semana, aí tinha essa despesa todos os finais de semana. Porque a gente leva alimentação para eles comerem lá no final de semana, e não fica barato, não fica. Na época, eu lembro que só de pertence, com comida, com ele, eu gastava em média, por mês, uns 400 reais quando eu ia todos os meses, todos os dias, todos os finais de semana, quatro vezes no mês. Em média 400 reais que eu gastava com ele só com alimentação, só comida. (Relato de Vera)

Tem exame que a unidade não cobre, endoscopia, ressonância magnética, eu paguei. (Relato de Conceição)

Financeiramente eu tô quebrada igual arroz de terceira, igual fala aqui no Goiás. Essa distância economicamente é muito ruim, é muito distante, a minha sorte é que a irmã dele tá lá [em Minas Gerais] (...). Porque gasta, viu, Tiago. Cada visita é uma fortuna. E cada kit é uma fortuna também, e toda semana. Aí falei, meu Deus, xxxx [filha], você vai ficando aí e eu vou mandando. (Relato de Bell)

Divide entre eu, meu pai e minha irmã para poder mandar (...). Você gasta dinheiro para você ir na visita, é muito dinheiro que é gasto, então isso impacta sim. Eles falam que gastam com o preso quase 4 mil reais, né, mas não sei com o quê, porque a comida é estragada. Dentro do sistema prisional, de medicamento que tem é ibufreno e dipirona, precisou de outro, tem que pedir à família pra poder comprar. Precisa de uma assistência médica, também precisa (...) é muito gasto pra família sim (...). Eu falo que é como você tivesse pagando uma faculdade pra um irmão, só que a faculdade do crime. (Relato de Conceição)

Uma das possibilidades para familiares que residem longe da unidade e não podem ou não querem levar os kits pessoalmente, é o envio via correios. Obviamente, o que também se configura como um gasto a mais, uma vez que o valor varia de acordo com o peso daquilo que for enviado.

---

<sup>50</sup> Popularmente conhecido como kit, este se constitui de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e demais objetos necessários que são permitidos que familiares levem ou enviem via Sedex para seus parentes presos.

Como está sendo os pertences de 15/15 dias agora, tem o valor do Sedex. O Sedex gira em torno de 35/40 reais a caixa pra gente mandar, só o Sedex, fora o pertence. Então tipo assim, eu devo tá gastando uns 150, 150 com o Sedex dá uns 300 reais que eu gasto com ele por mês, entendeu? Por mês, então é puxado. Nem todo mundo tem esse privilégio, né, porque às vezes.... Quem os mantém lá dentro são as famílias, somos nós” (Relato de Vera)

Porque, agora com essa pandemia, Sedex. Aí eu tenho que deslocar da minha cidade para ir, porque ele tá em xxxx [unidade prisional], ele foi transferido pelo fato de eu ser militante, liderança aqui na minha cidade, né. Então transferiram ele pra xxxx [unidade prisional], assim sai caro. Fica a quase 200 km, de carro dá quatro horas. Então, o Sedex, eu mando só uma vez por mês, porque fica 200 e poucos reais. (Relato de Marielle)

Por exemplo, o Sedex que eu mando pro meu irmão, eu mando um por mês, eu não tenho dinheiro pra mandar mais, você ter um parente preso é a mesma coisa de você ter um filho na faculdade (...). Um Sedex para o meu irmão fica em 250/270 reais, né, mandar tudo que ele precisa. Como que a gente faz pra não sobrecarregar? (Relato de Conceição)

Ter um familiar preso implica rearranjo das dinâmicas financeiras familiares, sendo ele anteriormente responsável ou não pelo sustento da família. Todavia, de modo geral, a não presença física de pessoa presa no âmbito familiar não se configura como uma “boca a menos”; antes disso, geralmente convoca que outros membros familiares passem a trabalhar ou trabalhar mais para suprir sua falta assim como suprir as carências intramuros. Duplo impacto sobre famílias pobres, que, com uma força de trabalho produtiva a menos, precisa se manter enquanto família assim como aquele familiar que está preso. Tal condição convoca as famílias para organizar os membros remanescentes extramuros de modo a compartilhar despesas e a se ajudarem mutuamente.

Vamos dizer que 80% é meu encargo, 20% eles ajudam lá [refere-se aos familiares do companheiro], mas 80 é meu encargo, eu que tenho que me virar com kit, eu que tenho que me virar com comida, eu que tenho que me virar com tudo. (Relato de Ângela)

Aí eu trabalhava mesmo, trabalhava, trabalhava assim sem parar, de segunda a segunda, porque, lá em Brasília, você sabe que a gente ganha por dia, uma diária lá é 150, 180 reais. Então, eu tinha que trabalhar muito para conseguir me manter e bancar o xxxx [filho]. Hoje eu tô sentindo, meu braço, minha mão. (Relato de Bell)

A própria visitação enseja gastos; seja a unidade prisional localizada na mesma cidade de residência das famílias ou não; para ambas as realidades há dispêndio de transporte, sendo que, para as famílias que têm familiares presos em outras cidades, isso se processa com um volume mais intenso de despesas. Há custos adicionais para os quais não há como minorar: se precisa viajar para outra cidade, tem necessidade de pernoitar e mesmo necessidade de alimentação das próprias familiares no período em que ficam aguardando a visitação<sup>51</sup>.

---

<sup>51</sup> Essas necessidades das famílias são preenchidas em parte por uma economia que passa a girar em torno de unidades prisionais. Hotéis, supermercados, bares, restaurantes passam a oferecer serviços para as famílias. É comum à porta das prisões se organizarem estabelecimentos que vendem os kits prontos, que fazem almoços, alugam roupas para as familiares, e mesmo veículos para transporte das familiares. Uma economia informal vai se organizando em torno da prisão. Para maiores informações, ver a etnografia de Giane Silvestre (2012).



Todo mês eu ia visitar ele, porque em xxxx [cidade] só dá pra visitar de mês em mês, né, porque é caríssimo você viajar para lá. Você não gasta menos de 700 reais pra você poder ir numa visita, não. Com o dinheiro na conta pra você tomar um café na beira da estrada, porque quando você sai daqui, você chega em xxxx [determinada cidade], depois você chega em xxxx [outra cidade]. Porque é umas cadeia no meio do mato, então que você chega lá na cidadezinha de xxxx, você tem que pedir um carro pra te levar lá na cadeia que cobra 100 reais pra te levar, 100 reais pra te trazer. Porque eles fazem tanta sacanagem com a família de preso, que tem um ônibus que corre lá (...), tem um ônibus de segunda a sexta-feira, quando é final de semana que a família do preso vai visitar, não tem ônibus. Então, se você quer ir visitar seu familiar, você tem que pagar os táxis que tem lá, tipo Uber, que te leva, gente da cidade mesmo. A rota de ganhar dinheiro do povo lá de xxxx [cidade] foi essa (...), então sai muito caro. (Relato de Conceição)

Outro dispêndio relatado por algumas familiares refere-se às despesas suscitadas pelo processo de cadastramento para visitação, uma vez que, para efetivá-lo, há exigência de entrega de documentação nos Núcleos de Assistência às Famílias (NAFs)<sup>52</sup> ou nas cidades onde não foi implantado, na própria unidade prisional; há também a possibilidade de ser feito via Sedex, em que a documentação precisa ser autenticada. Assim, esses custos vão se somando.

Um desmembramento do cadastro que impacta financeiramente as famílias é a *obrigatoriedade* da escritura pública de união estável para as/os companheiras/os de pessoas presas, no estado de Minas Gerais. Além do óbvio imperativo estatal em estipular como as relações afetivas devem ser, uma vez que apenas aquelas reconhecidas na legalidade da escritura são aceitas, tal imposição obriga casais que viviam juntos a se casarem para atender às prescrições do Estado (quando isso não era uma necessidade ou mesmo um desejo aventado entre eles). Precisamos acusar tal prescrição como uma imposição flagrantemente violadora de direitos e ilegal, uma vez que a própria LEP afirma ser direito da pessoa presa a visita “do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados”. Nas palavras de uma namorada, durante o lançamento do *Relatório Técnico Covid-19 nas Prisões de Minas Gerais: O que nos dizem as Famílias*, “para eles eu não sou ninguém”. Assim não faz sentido estipular a união estável como comprobatória de vínculo afetivo. Ademais, como denunciado por uma de nossas participantes, o valor de uma escritura pública torna-se um problema para efetivar o direito ao contato familiar, uma vez que seu valor pode não estar contemplado nas possibilidades de existência de grande parte das famílias.

Desse modo, o Estado consegue exercer sobre as famílias um controle que acaba por tentar formatá-las aos preceitos morais dominantes. A obrigação destas em oficializar a união estável, feita às vezes a contragosto das partes e de qualquer forma gerida pelo Estado, ainda

---

<sup>52</sup> “O NAF é o setor responsável pelo atendimento aos familiares dos indivíduos privados de liberdade lotados nas unidades prisionais do estado de Minas Gerais e presta um serviço humanizado aos cidadãos, fundamentado no princípio da dignidade humana” (DEPEN). Recuperado de <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/visitantes/nucleo-de-assistencia-as-familias>.

desconsidera o desejo de que tal oficialização ocorra dentro do que foi idealizado: normalmente a união estável é feita colhendo apenas a assinatura dos envolvidos, cada qual de seu lugar, impossibilitando o casamento no estabelecimento oficial ou religioso que os pretendentes desejam. Mas, na lógica estatal, é este quem dá as coordenadas e toma para si a possibilidade de escolha.

Igual esse negócio, obrigação do casamento, né. Aí eles falam que não estão escoltando, eles falam que não tá tendo escolta. Eles tão falando que é por causa do coronavírus. Mas, com relação à transferência, tá tendo muitas, né, todas semanas tá tendo transferências. Aí eu falei assim: não, tem que ter um jeito, eu vou conseguir ter a escolta do meu esposo para o casamento, porque o casamento é uma vez só na vida, pelo menos para mim é uma vez só na vida. E eu quero ele ali do meu lado. (Relato de Conceição)

A princípio, eles aceitavam a declaração de união estável para fazer a carteirinha, era a declaração bem mais fácil, bem mais barato, bem mais prático. Foi feita no cartório, duas testemunhas, só que é... só não foi lavrada, né. Como agora eles querem que seja lavrada, é 800 reais. Agora a anterior não, essa, se eu tiver gastado uns 40 reais nessa foi muito, porque era só pra reconhecer a assinatura das duas testemunhas, assinatura minha e a dele. (Relato de Ângela)

Manter pessoas presas com um mínimo de dignidade intramuros é apenas uma das facetas de dispêndio que as famílias atravessam ao cogestar o confinamento no interior da prisão. Arelada à condição de reclusão, há ainda outras urgências para as quais as famílias se empenham para poder custear. Apesar do acesso à defensoria pública ser gratuito e universal, é muito comum que familiares busquem auxílio de um advogado particular, uma vez que, ao contratar o profissional, há a esperança de que o processo “ande” mais rápido e, conseqüentemente, haja encurtamento do tempo de aprisionamento ou um desfecho que lhes sejam mais favoráveis. As familiares com quem caminhamos compartilhavam da impressão de que os casos acompanhados pela defensoria pública eram morosos, e creditavam isso à falta de profissionais suficientes para acompanhar a sempre crescente demanda. Apesar de questionarem a idoneidade dos advogados particulares, ainda assim era uma escolha comum. Como salientado por dona Teresa, em uma banca de qualificação em que estava presente, além do custo dos advogados, há também o dispêndio em se deslocar reiteradas vezes à defensoria pública e ao judiciário, uma *via crucis* que passa a compor o horizonte oneroso de existência das famílias pobres.

Quando contratei o primeiro advogado, o doutor xxxx [advogado]... não vale nada, minha bronca hoje é com advogado. Um absurdo! (...). Aí arranjei outro advogado... um carniceiro, fez uma defesa horrorosa (...). Teve uma época que eu trabalhava só pra pagar advogado. (Relato de Bell)

Porque, quando ele foi para lá, a gente sempre teve uma reservinha, o xxxx [marido] sempre foi muito controlado, então acabou o acerto de onde ele trabalhava há muitos anos e eu gastei com advogado, e não é barato, é muito caro. Aí a gente tinha esperança lá no fundo de que com o particular as coisas iam ser melhor. (Relato de Vera)

Pensar no impacto financeiro obriga-nos a debruçar, outrossim, sobre como o Estado auxilia famílias de pessoas presas, quando da prisão de um familiar. Atualmente, as famílias legalmente contam com o auxílio-reclusão, objeto de inúmeras contestações e deturpações. O benefício é um direito dos dependentes da pessoa presa em regime fechado, se à época da prisão cumpria os requisitos enquanto segurado da Previdência Social; no ano de 2021, ele tinha um valor estipulado de 1.100 reais. Diferentemente do que aqueles contrários a esse direito apregoam, uma parcela muito pequena de familiares consegue efetivamente ter acesso a ele. Ademais, como demonstrado nas falas das próprias familiares, é um direito dos dependentes, sendo recebidos por eles para custeio de suas necessidades, uma vez que aquele que era um dos responsáveis pelo sustento familiar encontra-se impossibilitado pela reclusão.

Então, assim, na primeira vez que ele entrou, eu não consegui receber aquele auxílio, porque o salário dele ultrapassou o limite do auxílio e eu não trabalhava, sabe, eu entrei em desespero. Fiquei desesperada, aí graças a Deus ele ficou pouco tempo na primeira vez, ele ficou só seis meses (...). No meu caso não é nem de esbanjar, é de necessidade, as duas meninas pequenas, ele na situação, como eu saio pra trabalhar? Não tem como. É uma coisa que eu necessito, de auxílio. Igual muitas vezes as pessoas recriminam, sabe, ah, o preso recebe, o preso recebe. Não é o preso que recebe, é a família dele que recebe. (Relato de Vera)

Tem uns que tava na vida errada, mas trabalhava, aí a pessoa... vou te falar porque a sociedade porca, hipócrita, acha é eles que tão pagando. Eu discuti com um cara por causa disso. Falei com ele: não, se você acha que você é que paga o auxílio, então você tem o direito de saber onde está esse dinheiro (...). Pra saber o que o governo faz com o dinheiro que nós pagamos para manter o preso lá dentro! Porque você gosta de vomitar asneira, mas você não procurou saber (...). O auxílio é o mesmo que eu tivesse trabalhando, se eu quebrar meu pé no meu emprego, eu vou ficar encostada, porque eu contribuo com o INSS, e o camarada que tá preso também contribuiu, não é todos que recebem, vocês acham que todos recebem, né, não, tem todo um processo para o cara receber (...). A família dele, não é ele que tem direito, é a família. O familiar dele não vai ter o direito, então a pessoa tem que se informar. (Relato de Marielle)

#### **4.2 “Então mexe um pouco com o psicológico da gente, sabe?” – impacto na saúde das famílias**

Todas as familiares com quem conversei ressaltam como a prisão afeta seu bem-estar global. A situação de reclusão do familiar enseja uma série de afetações e adoecimentos, seja no campo físico, seja em relação ao sofrimento mental; outras ainda evidenciam como casos de adoecimento progressivos tendem a se intensificar após o aprisionamento. A distância, a falta de informação, a preocupação com a segurança e o bem-estar do familiar preso, a própria rotina extramuros em consonância com a existência da prisão, a inserção nas dinâmicas prisionais, como a submissão à revista vexatória, as humilhações e demais violências experienciadas, tudo isto impacta sobremaneira no bem-estar dessas familiares.

Lago (2019) aponta como a humilhação e o sofrimento suscitados pela condição de ser familiar de uma pessoa presa e as sobrecargas desse marchar junto ao familiar, fazem com que

o autocuidado da família fique em segundo plano. Ainda como apontado por dona Teresa, em uma *live* da Plataforma Desencarcera (18/01/2021), o horizonte de gastos excessivos e as condições financeiras insatisfatórias impossibilitam que familiares tenham condições plenas de autocuidado. Assim, as familiares relatam episódios de insônia, ansiedade, angústia, estresse, preocupação, “piripaque”, depressão.

Assim, durante a caminhada, a visita no xxxx [unidade prisional] era uma loucura. A gente chegava lá era 2 horas da manhã. No dia de visita eu não durmo, xxxx [filha] fala assim: “Mãe você já incorporou, né?” Já sim. Eu já não durmo. O dia de visita é sábado, aí eu já fico na sexta sem dormir, aí já fico naquela tensão, aí xxxx [filha] fala: “Incorporou?” (Relato de Bell)

Irmã dele ficou doente, eu tinha que ter força pra mim e pra ela, ela ficou doente, adoeceu assim, teve uma depressão logo depois do julgamento. (Relato de Bell)

E assim, da água pro vinho mudou, minhas meninas, eu tive que levar para psicólogo, até hoje elas fazem tratamento com psicólogo, tive que levar. Eu também tô indo, porque esse afastamento, ainda mais agora com essa pandemia, porque elas viam ele sempre. Sempre levava. (Relato de Vera)

O único impacto é o estresse mesmo, a ansiedade mesmo. Igual fui visitar domingo e já tô ansiosa que chegue daqui 15 dias para visitar de novo e já preocupada com negócio da pandemia, se vai fechar tudo de novo, se vai parar a visita (...). Fevereiro agora ele começa as descidas de novo, aí fico preocupada com isso, será que vão prejudicar ele? (...) Então mexe um pouco com o psicológico da gente, sabe?. (Relato de Ângela)

Meu pai, se você conversar com o meu pai, você vê que é uma pessoa assim (...). Meu pai ficou doente. Agora mesmo, ele [o irmão] tava aqui, eles levou ele pra lá [unidade prisional no norte de Minas Gerais], meu pai ele teve... ele tá fazendo tratamento de câncer, né, (...). E meu pai tava todo feliz que ele tava aqui (...). Que era fácil dele ir visitar, e quando ele foi pra lá, meu pai tomou um piripaque, ele ficou com imunidade baixa, não conseguiu fazer a quimioterapia que ele tinha que fazer, né, e eu percebi que foi por causa do meu irmão. Impactou o afastamento. (Relato de Conceição)

#### **4.3 “Aí eu fui afastando das pessoas também, quando eu via alguém falar do preso” – impacto nas relações afetivas das famílias**

Ter um familiar preso impacta profundamente a rede de vínculos e afetos de familiares de pessoas presas. Duarte (2015) mostra como a família vivencia, a seu modo também, os efeitos da privação e do isolamento comum aos seus familiares presos; algumas de suas interlocutoras, companheiras de homens presos, chegaram mesmo a afirmar suas vidas como verdadeiras “prisões em liberdade” (p.155), exigindo uma “fidelidade forçada” (p. 152) em relação aos companheiros. Nas conversas situadas com nossas familiares, elas salientaram como muitas mudanças ocorreram após a prisão. Mudanças nelas próprias, uma vez que passaram a compreender o real dessa vivência, marcada na própria pele, além de mudanças nos vínculos com outros familiares e amigos e mudanças destes para com elas. Como evidenciado no relato de Bell, ela própria, que reproduzia concepções preconceituosas em relação ao sistema prisional, de uma hora para outra se viu obrigada a ressignificar tal realidade quando ela e sua

família passaram a compor também o público-alvo do sistema punitivo.

Eu tinha um certo preconceito, na verdade eu tinha, de preso, presídio, de tráfico, traficante... Isso tudo para mim não era pessoa. Não foi um tapa de luva, não, porque doeu, foi um massacre, e o coração ficou dilacerado. Aí eu calei minha boca, porque hoje eu não falo mais de um preso, ainda mais de réu primário. (Relato de Bell)

No relato das mães, estas apontam como a própria vida conjugal pode sofrer impactações com a prisão de um filho. Isso porque há uma tendência de se justificar a prisão como que relacionada a insuficiência familiar, no caso, materna. Mestre (2016) relata como existe uma dupla pressão sobre as mães, uma vez que acabam por compartilhar do estigma do filho, assim como a culpa pela situação de encarceramento recair sobre elas. Assim vemos a expressão *mãe de bandido*, mas quase nunca *pai de bandido*. Muitas mães se questionam: afinal, onde haviam errado? Ademais, a prisão de um familiar convoca as mulheres a exercerem seu papel social de gênero estipulado: o cuidado materno precisa ser estendido também para a condição no encarceramento, sendo as mães as principais figuras que marcham com seus filhos, geralmente sem apoio do companheiro, mesmo quando este está presente. As divergências na empreitada de marchar conjuntamente com os familiares presos pode levar ao esgarçamento da relação conjugal, quando não de seu término.

Eu tinha um marido, eu sou casada ainda, aí por causa de um dia lá ele falou uma coisa do xxxx [filho] que não me agradou, aí eu falei assim: quer saber? Acabou o casamento. Não quis mais saber dele (...). Inclusive meu marido, meu ex-marido, eu tomei uma raiva dele tão grande, que ele disse isso mesmo: “Fez, tem que pagar, lugar de bandido é na cadeia”. E aí eu tomei... Eu falei: quer saber, melhor parar por aqui, vai cuidar da sua vida que cuido da minha. (Relato de Bell)

O pai dele não ajudou em nada, nunca visitou ele. Pai dele sempre foi um bosta. Mas no dia da audiência ele apareceu. Até eu não queria ver ele não, você nunca ajudou o menino, porque você quer ajudar hoje, logo no dia da audiência? (Relato de Bell)

Já para as esposas/namoradas, outras mudanças podem se processar quando é sabido da sua condição de “mulher de preso”: o fio condutor que une companheiras aos seus parceiros tem a prisão como reguladora constante. Abruptamente, expectativas e sonhos vindouros precisam ser pensados e repensados, pois o horizonte que se mostra agora tem a prisão como empecilho para o projeto de vida que fora anteriormente idealizado. A relação conjugal terá como testemunha as grades e os muros da prisão, com todos os seus desencantos. Os afetos, os beijos, as carícias são agora objeto de regulação, observação e controle; a moral imposta é a que determina o que é possível ou não. As relações sexuais são agendadas e todo um ritual também é convocado para se efetivar a visitação íntima, com suas múltiplas regras e proibições. Acontecimentos corriqueiros extramuros acabam por desenrolar sob outras intensidades, como uma ida ao supermercado, que agora é feita sem a companhia da pessoa querida.

A gente tá preso junto com ele, eu tô presa junto com ele, a gente paga junto. Pra gente que é mulher é complicado, porque a gente sente falta, sente falta de um carinho, aí você sente falta da pessoa ali do seu lado. Igual eu vou no supermercado, aí eu fico olhando assim aqueles casais fazendo compra, aí a gente vai em algum encontro de família, todo mundo junto, sabe? E eu não saio, então, assim, eu também não tenho coragem de sair, então acaba que a gente também fica presa junto com ele, eu não posso ter minha vida, entendeu? Não digo minha vida de solteira porque eu não sou e nunca tive. (Relato de Vera)

O marchar junto com familiares presos pode se transformar em uma caminhada deveras penosa para algumas esposas e namoradas. Apesar de muitas inicialmente fazerem esse movimento com entusiasmo, aos poucos, as vicissitudes do real vão fazendo pesar os dificultadores de ser esposa de uma pessoa presa. Não suportando essa caminhada, que pode representar anos e anos de sua vida coexistindo com a prisão, elas “abandonam o barco”, deixam de acompanhar seus parceiros. Mesmo para aquelas que decidem fazer a jornada de punição junto com eles, isso não acontece sem momentos de questionamento de tal vivência.

A esposa dele, que foi casada com ele, não aguentou ficar com ele o tempo de cadeia, né, então ela chegou à conclusão que não ia ficar com ele, então eles separaram e depois disso ele teve outros relacionamentos. (Relato de Conceição).

Eu assustei muito, eu esperava, mas não queria isso [a condenação]. Eu assustei muito, mas igual eu falei com ele, eu sei da índole dele, eu sei da pessoa dele. Igual eu falei com ele: eu não vou te abandonar, porque eu sei a pessoa que você é, a gente tá junto, não é um ou dois dias, é 24 anos, então é muito tempo. Igual eu falei com ele: tô com ele até o fim, mas é... tem dia que dá vontade de jogar tudo pra cima, né fácil não. (Relato de Vera)

Outras familiares relatam como foram necessárias mudanças em vínculos afetivos próximos, uma vez que as pessoas de fora da situação tendiam a olhar aquela realidade de maneira superficial e moralizante. Para evitar determinadas indagações, algumas famílias optam por esconder a realidade, evitando falar de uma situação que tanto lhes causa sofrimento. O que tem sido denominado o *segredo das famílias* precisa ser problematizado, uma vez que a condição de encarceramento de um familiar não deveria ser objeto de ocultação ou vergonha; a culpa não está nessas famílias, mas na forma mesmo como nos organizamos como sociedade, inferindo rótulos e moralidades aos que apontamos como desviantes e obrigando que essas famílias vivam sob um anonimato em que precisam ocultar uma realidade tão pungente. Alexander (2017) aponta para esse “estranho silêncio” que passa a ditar as vidas das famílias que tentam manter sob o anonimato, de uma plateia específica, a realidade de encarceramento de seus membros e “mentem e tentam esconder a condição de seus parentes em um esforço para mitigar o estigma da criminalidade” (p.245).

Minha família não sabe que ele tá preso, não, eu não conto para ela que ele tá preso não. Sabe por quê? Eu conheço muito bem a família que eu tenho, é uma família que é toda certinha (...). As únicas pessoas que sabem são meus filhos. (Relato de Conceição)

Se não falar sobre tal realidade se configura como uma estratégia para dar conta das dores propagadas pelo aprisionamento, algumas familiares também assumem uma postura de isolamento para não ter que ficar a todo tempo pensando e explicando sobre sua vivência. Nesse sentido, é comum afastarem-se de outros familiares e mesmo de amigos, tendo contatos o estritamente necessário. Mestre (2016) aponta para a solidão das famílias, já que passam a experienciar as dores da prisão de seus familiares de maneira isolada. O afastamento dos outros em relação às famílias também é real, como se a nódoa da prisão as marcasse de periculosidade e, como tais, precisassem ser evitadas: familiares e amigos tendem a abandonar a convivência com a família que marcha com seu parente preso.

Agora, eu mesmo moro numa roça, foi o lugar que eu no momento tô me sentindo melhor (...). Encontrei uma paz. Na verdade, eu acho que é uma fuga porque mudou muito minha vida. Eu não sou mais aquela pessoa. Antes eu gostava muito de sair, beber cerveja, de rir, de cantar, tocar violão (...). Então, agora não... Eu já não sinto confortável. Não sinto vontade de tá assim numa festa, de beber, eu mudei (...). Agora chama para um aniversário, para alguma coisa, eu não vou. Uma porque o povo fica perguntando, e quando começa a perguntar demais incomoda. Acho que foi por causa disso (...). Toda vez que chegava num lugar perguntavam, isso foi me irritando, me desgastando. Eu gostava de sair, de ir em show, ir ao cinema, gostava de tudo, hoje eu gosto de rezar. Nem beber mais eu bebo cerveja assim. Porque mudou. Não me sinto feliz. (Relato de Bell)

Então, Tiago, assim, ter tem, entendeu? As pessoas têm muito preconceito, sabe? Já tive amigas que eu nunca imaginei que realmente se afastou de mim por motivo desse, mas na minha família não. (Relato de Vera)

Aí fui ficando um pouco também agressiva, quando eu ouvia em Minas, tinha muito aquele bandido bom é bandido morto. Aí eu fui afastando das pessoas também quando eu via alguém falar do preso. (Relato de Bell)

#### **4.4 “Eu tomei um castigo lá” – o impacto das punições no cotidiano das famílias**

Neste tópico abordaremos duas nuances que afetam familiares primordialmente: as punições intramuros impingidas contra pessoas presas e aquelas indireta, mas intencionalmente, infligidas às familiares. Tomamos como referência a afirmação de Tannuss, Júnior e Oliveira (2018), para quem a pena de prisão só pode ser compreendida quando assumimos que ela é *compartilhada com a família do preso*. Com isso indagamos a própria Constituição Federal, que prevê tacitamente que nenhuma pena passará da pessoa do condenado, salvo aquelas condições previstas em lei. Assim, apesar de nosso ordenamento jurídico prever (e teoricamente defender) a não transferência da punibilidade sobre aqueles que não o sujeito da ação penal, no real, as famílias experienciam em plenitude os impactos da prisão, sofrem os efeitos das punições intramuros e são elas próprias objetos da discricionariedade prisional, tornadas alvos do poder de punir estatal. Esse transbordamento do poder de punir acaba por fazer as dores do direito penal (Christie, 2016) afetarem a vida de milhões de familiares do lado de fora da prisão.

#### 4.4.1 Punições intramuros contra pessoas presas

Defendemos os Conselhos Disciplinares, reduzidas às temidas CDs entre pessoas presas e familiares, como minijuízos intramuros, capilares do poder de punir estatal, agora geridas dentro das unidades prisionais: em miúdos, uma *punição dentro da punição*, tornando assim o tempo de aprisionamento muito maior que o estipulado em condenação. Imposição punitiva que busca, como preconizado na LEP, organizar a “disciplina (...) na colaboração com a ordem, na obediência às determinações das autoridades e seus agentes e no desempenho do trabalho”, assim como aplicar sanções a todos e todas que não cumpram as regras institucionais. Como aventado por Lago (2019), as prescrições intramuros são profundamente discricionárias e múltiplas, variando de unidade prisional para unidade prisional, podendo ser temporárias, barganhadas e suspensas unilateralmente. Apesar de algumas prescrições também serem construídas de maneira coletiva, em que pessoas presas, suas famílias, os trabalhadores da prisão podem operar simultaneamente na organização dessas regras, que vão se complementando mutuamente, ainda há uma forte prevalência daquelas institucionalmente impostas.

No âmbito mineiro é previsto o CD “organizado pelo Diretor-Geral da Unidade Prisional e destina-se ao processamento e julgamento das faltas disciplinares cometidas pelos presos, bem como à cominação das devidas sanções administrativas” (SEDS, 2016). Uma forma a mais de controle e docilização (Foucault, 2016) de presos e presas e, por transbordamento, também sobre seus familiares; os desdobramentos desse *julgamento dentro do julgamento* recaem obviamente sobre as pessoas presas (muito comum a suspensão de visita e o recebimento de pertences, quando julgados), mas impacta e pune, conjuntamente, seus familiares. Os direitos, esses mesmos previstos na LEP, são suspensos contra as famílias, que, a priori, não têm relação e culpa pelo que acontece intramuros. Por isso afirmamos que as punições de dentro afetam os de fora. A simbiose é tamanha, que as familiares passam a incorporar em seu vocabulário os mesmos termos usados pelas pessoas presas, a ponto de afirmarem: “eu tomei um castigo lá” (Relato de Vera). Não só isso, as famílias passam a medir suas próprias atitudes em consonância com as regras intramuros, buscando, assim, evitar que o fluxo de contato dentro-fora seja suspenso.

Quando foi fevereiro do ano passado, eu consegui marcar a íntima com ele. Aí eu tinha até falado na visita com ele: olha amor, eu consegui marcar a íntima para essa semana. Aí, que aconteceu? Um agente penitenciário passou perto dele, falou assim que meu esposo ameaçou



ele. Aí ele até pediu para a assistente social me ligar falando que não ia ter, que ele tava indo pra escura<sup>53</sup>. (Relato de Ângela)

#### 4.4.2 Punições contra familiares de pessoas presas

Embora a letra da lei defenda que a punição não passará da pessoa do condenado, o real denuncia situações em que famílias são punidas indireta, todavia, intencionalmente. O próprio fato de a pessoa presa cumprir uma sanção enseja a punição da família, pois esta também tem direitos suspensos, como a possibilidade de visitaç o, por exemplo. Todavia, h  possibilidades outras de familiares serem punidas, e a discricionariedade disto faz com que cada unidade prisional organize regras informais, impl citas e descabidas para punir. Essas prescri es flutuantes podem variar de um plant o para outro, como evidencia Giane Silvestre (2012) em sua etnografia em unidades prisionais do estado de S o Paulo, e pode ser observada na realidade mineira, quando familiares relatam que, a depender do humor do agente penitenci rio no dia da visita o, por exemplo, os tr nsitos podem ser mais f ceis ou mais dif ceis;   comum tamb m que a n o padroniza o das a es entre agentes penitenci rios fa a com que determinadas situa es sejam toleradas em detrimento de outras. Ademais, como o poder est  concentrado na institui o, exercido diretamente pelos agentes do Estado, h  reduzida margem de manobra por parte de familiares, que acabam por ficar ref ns dessa mir ade de regras flutuantes, coagidas em segui-las, al m de serem desaconselhadas a denunciar situa es de abuso e viola es.

Por eu n o sabia, porque... Quando foi no dia da audi ncia dele, ele falou assim, que conversou com os agentes, a  ele disse: "Vera, pode levar as cartas das meninas embora, pode levar embora". A  eu falei: rasga, rasga, pra que levar isso embora? A  ele falou: "Ah, mas eu quero guardar de lembran a" (...). A  ele: "Ent o sai pelo menos com as fotos". A  eles deixaram sair? Ele: "Deixou". Quando eu sa , a agente falou assim comigo: "Que   isso?" N o,   umas fotos que eu podia sair, ele perguntou a um agente, ele deixou. A  ela falou assim: "Mas n o pode". A  eu falei assim: mas ele pediu (...). A  eu falei: ent o como vou fazer? A  ela falou: "Deixa comigo" (...). T , pronto, pra mim n o tinha problema. A  teve o j ri dele. Foi na quinta-feira e a visita ia ser domingo, e eu n o ia na visita porque eu tava achando, crendo que ele n o ia ser condenado. Ent o teve esse baque todo, a  eu falei assim, eu vou, porque ele precisa de mim, ent o n s fomos, eu paguei o rapaz, foi essa luta que eu te falei (...). Hora que eu cheguei l  [ele tinha sido transferido para uma unidade prisional em outra cidade, longe uns 500 km da cidade onde ela residia], ela falou: "*a senhora n o vai entrar, est  de castigo*". A  eu falei, castigo? (...) Eu tinha sa do com uma coisa que eu n o podia. *Me deram 30 dias de castigo*. Trinta dias por causa dessa carta (...). A  ele [diretor da unidade prisional] falou assim: "O, se a senhora quiser eu vou fazer um processo, vou chamar o agente, e o agente confirmando que ele fez isso a senhora pode visitar. Se ele n o confirmar, *a visita da senhora ser  suspensa por mais um tempo* e seu marido vai ser castigado por ele t  difamando um agente", falou assim. A  ele falou: "A senhora quer que faz o qu ? Eu preferiria que a senhora ficasse dessa forma, porque olha pra senhora ver, j  tem 15 dias e daqui 15 dias a senhora visita ele normal, n o   melhor n o?" Desse jeito. A  eu falei assim: mas mo o, n o tem por que eu ligar para o senhor e falar mentira, n o

<sup>53</sup> Escura   uma das denomina es para celas isoladas para puni o. A LEP veda seu uso, mas, no cotidiano prisional, a escura pode ser uma cela mais afastada, onde pessoas presas s o confinadas e alijadas do conv vio com as demais.

tem por que (...). “Não, a senhora escolhe, o que a senhora quer: que eu abra um processo aqui, chamo a agente, chamo ele, e o agente vai falar com ele se realmente fez isso?” Eu falei não, não quero que o senhor... não faz isso não porque pode piorar para ele. Aí ele: “*Com certeza vai piorar para ele e para senhora*”. (Relato de Vera) [itálicos nossos]

As mulheres participantes da pesquisa denunciavam outras formas de punição que recaem sobre elas. No caso de Marielle, ela demonstra como o fato de ser uma familiar-ativista suscita malquerenças por parte da instituição para com ela e seu companheiro. A tensão torna-se constante na vida dela, com ameaças, veladas ou escancaradas, do incômodo que sua presença atuante causa para a instituição. Como ela assume um posicionamento de confrontação diante das violações de direito, sobre ela recai uma série mais intensa de punições por meio de constrangimentos e dificultando seu contato com o companheiro.

Saiu até um boato mesmo, não sei se era verdade ou não, mas isso saiu da boca de um agente, que eles iam me forjar. Quando eu entrasse lá dentro, eles iam me forjar. E tinha máquina [*body scan*], e eles me fizeram ir pro quartinho, para eu poder tirar a roupa, e eu falei assim que não iria, que se ele tivesse desconfiado de alguma coisa que ele poderia descer comigo para o hospital tranquilo. Porque a revista vexatória não existia mais. Então, eu não iria tirar minha roupa porque eles queriam. Não tiraram, desceram comigo e eu entrei pra visita. Eles queriam me humilhar, né, mas não conseguiu. Eu falei pode chamar o diretor, pode chamar a polícia, pode chamar quem vocês quiserem, eu vou descer para o hospital [incompreensível] provar que eu não tenho nada. (Relato de Marielle)

Perseguição a mim é sempre. Eu mandei um Sedex, eles foram e devolveram o Sedex alegando que não era meu endereço. Eu falei: se eu moro há mais de cinco anos neste endereço, como que não é meu endereço? Eu liguei pro diretor [incompreensível], falei com ele: ou ele me devolveria o dinheiro que eu gastei no Sedex, né, pela postagem, ou ele receberia em mãos. Que que ele fez? Recebeu em mãos. Eu subi lá na porta, fez eu entrar na unidade, ainda tirou meu marido pra acompanhar a revista do Sedex, ele teve que aceitar. (Relato de Marielle)

Pra você ver como eles perseguem... Eu tenho até uma aqui pra te mostrar, toda carta que eu mando pra ele não chega, aí eu até rasgo de raiva. Voltou aqui uma... tá escrito assim: registrada não entra. Aí eu mandei normal, ela falou: “Normal não entra”. Não chega carta minha para ele e nem carta dele pra mim. (Relato de Ângela)

Outra maneira de punir familiares é a forma mesmo como são tratadas no contato com a instituição prisional, pelos trabalhadores do cárcere, particularmente pelos agentes penitenciários e mesmo pelos dirigentes das prisões. As famílias relatam que o tratamento dispensado aos presos é o mesmo que lhes é dispensado, recebendo falas ríspidas, moralizantes, agressivas. Nessa lógica, familiares acabam também tendo os comportamentos que seus familiares apresentam dentro da unidade prisional, como o andar de cabeça baixa, constituindo-se assim uma forma a mais de docilização e extensão da punição às famílias.

Assim não, as agentes sempre olham pra gente com aquela cara de superioridade, né, eu que sou a autoridade, eu que mando, eu que posso. Então, desde quando eu coloco o pé ali na frente da unidade até chegar nele [companheiro], eu só fico de cabeça baixa, respondo o que eles querem entendeu? (Relato de Conceição)

#### **4.5 “Porque me impossibilita de conseguir um trabalho fixo” – impacto na vida laborativa das famílias**

Duarte (2015), em sua pesquisa com familiares de pessoas presas, aponta para a dificuldade que as famílias têm de conciliar sua rotina laborativa às prescrições prisionais, tendo que adequar suas vidas à rotina institucional. As familiares ressaltam importantes impactos nas suas vidas laborativas pelo fato de terem familiares presos. Aqui, mais uma vez, se evidencia o segredo das famílias e como elas vão tecendo estratégias diversas para conciliar e/ou ocultar, nas suas relações de trabalho, a existência do familiar preso. Isso decorre, principalmente, da extensão do estigma negativo associado à pessoa presa, que então recai sobre aqueles que vivem e convivem próximos a eles. O rótulo de periculosidade, de marginalidade acaba por incidir também sobre as familiares. Infelizmente, ainda hoje é muito comum a máxima do ditado popular: filho de peixe, peixinho é. Por analogia, familiar de pessoa presa, boa coisa não deve ser também. Também podemos ressaltar que o impacto financeiro convoca as famílias para rotinas de trabalho mais intensas, com jornadas múltiplas para conseguir gerir as despesas suscitadas pela prisão.

Entendemos o trabalho como importante atividade humana (Schwartz, 2010), como possibilidade de construção da identidade social (Lhuilier, 2014), como fonte, na sociedade capitalista, de possibilidades de existência, assim como uma das formas de se obterem os rendimentos necessários para sobrevivência das famílias extramuros e sobrevivência intramuros. É que o silêncio sobre um familiar preso se torna mais gritante e urgente. Num atendimento a um preso, certa vez, ele relatou que sua esposa ocultava o fato de ele estar preso, na loja de conveniências em que ela trabalhava. Mas, certa vez, ela foi vista nas imediações da prisão, num dia de visita, e tal questão reverberou em seu ambiente de trabalho. Ela relatou, com incontida raiva, que o empregador a questionou sobre o que fazia numa prisão. Ela, sem argumentos, tornou pública a realidade e foi demitida duas semanas após. Ele tinha a certeza de que o motivo real fora o fato de ela ser esposa de uma pessoa presa. Nossas famílias participantes testemunham o mesmo receio de perder seus vínculos de trabalho, caso a situação de encarceramento venha à tona. Por isso ocultam tal fato.

Se eu for trabalhar, agora eu trabalho como cuidadora de idosos, se eu for trabalhar numa casa e a pessoa saber que eu sou irmã dele, de uma pessoa que é presa, com certeza eu não arrumo um emprego, porque a pessoa vai achar que eu sou igual ao meu irmão (...). Pelo tratamento que a gente tem na fila da cadeia, o tratamento que a gente tem fora é igual. (Relato de Conceição)

Mas a gente escuta, na associação, relatos de pessoas que não podem nem [incompreensível] manifestação, não pode nem pôr a cara, que se o patrão descobrir manda embora. Sério. E se vai procurar emprego, se a pessoa descobre que ela tem um familiar no sistema prisional, ela não é

contratada. Isso né só esposa não (...). É pai, mãe, irmão, primo, não é contratada. Na minha cidade, pelo menos é dessa forma que eles agem, né? (Relato de Marielle)

Ademais, para além desses dificultadores, as familiares relatam como certas atividades de trabalho podem se incompatibilizar com sua rotina de ser familiar de pessoa presa. Exemplo significativo diz daquelas atividades de trabalho que são desempenhadas aos finais de semana e que coincidem com os dias de visitação. Há ainda o fato de a unidade prisional se situar longe, o que convoca tempo (além do óbvio dispêndio financeiro) para se organizarem para a ida e o retorno. Assim sendo, algumas familiares acabam por ter que optar por um leque menor de possibilidades de trabalho, escolhendo geralmente aquelas atividades que não prejudiquem a rotina inerente à condição de familiar de preso que visita o familiar nas prisões. Para conseguir conciliar as dinâmicas prisionais, familiares podem optar por atividades informais, em que desfrutem de maior maleabilidade, apesar de que isso possa incorrer em menos ganho financeiro, intensificando despesas familiares e empurrando as famílias para situações de não proteção trabalhista. Como relatado por uma familiar, quando entrei em contato para agendar uma videochamada dela com seu filho, ela pediu, com muito pesar, para que sua próxima visita virtual fosse agendada para o próximo mês, porque ela já tinha pedido neste mês para sair mais cedo para fazer o cadastro e não conseguiria pedir de novo no trabalho (Diário de campo, 21/10/2020).

Porque me impossibilita de conseguir um trabalho fixo. Porque, igual minha experiência é operadora de caixa, é auxiliar de serviços gerais, é auxiliar de cozinha, e esse tipo de trabalho trabalha de segunda a segunda, entendeu? Vamos supor, se eu for arrumar um serviço, eu vou ter que abrir mão de poder tá indo visitar ele, de poder tá levando um kit para ele. Então, pra mim que tenho a experiência, para mim é muito difícil, isso então eu acho que impossibilita um pouco, né, das coisas. (Relato de Ângela)

Outras familiares ainda relatam que, a depender da relação que estabelecem com suas empregadoras, elas rompem o silêncio e podem dividir com elas seus segredos; também é comum selecionar para quais empregadores elas vão confidenciar tal situação, no caso de haver mais de uma relação de trabalho. Há ainda familiares que não veem problemas em compartilhar sua realidade no ambiente de trabalho, entendendo que o que vale de fato é sua postura ali. O que permite tal abertura é justamente o fato de acreditarem que, em determinadas condições, se estabelece uma relação que rompe com a hierarquia empregada-empregadora e se assume, assim, uma relação de afeto, de amizade entre elas, a possibilidade de trocas e cumplicidades mútuas, em que suas confidentes compreendem e acolhem sua realidade.

Eles foram os primeiros a saber, não deixei de contar nada e muita das vezes até minha patroa chorava junto comigo também (...). Mas tinha gente que eu não gostava de comentar, ali da família dela (...). Teve outra que uma vez fez um comentário muito nojento, que eu bloqueei ela da minha vida inteira, sobrinha dela [da empregadora]. Eu gostava muito dela e ela falou uma coisa sobre preso, sabe? Acabou a amizade assim ... sumiu da minha vida. (Relato de Bell)

Algumas pessoas sim [nos trabalhos, sobre o companheiro estar preso], dependendo da casa que eu vou, dependendo da pessoa que eu converso, sim, eu comento sim, eu falo que até mesmo como testemunho, né, testemunho do que Deus está fazendo com ele lá dentro (...). Aí, vamos supor, eu vou limpar sua casa e não conto pra você, mas um vizinho sabe, chega perto de você: “Nossa, você sabe que o marido da Ângela tá preso?” (Relato de Ângela)

Eu não tive problemas nos empregos que eu passei, que eu sempre fui bem aberta e clara. Como eu já tive lá [já estive presa], meu esposo tá, então eu não sofri, graças a Deus, nenhum tipo de preconceito dessa parte. (Relato de Marielle)

#### **4.6 “A gente tem um jeito, o jeito já é típico” – impacto estigmatizante de *ser-familiar-de-preso***

Se, para Carolina Maria de Jesus, o “marginal não tem nome” (p.40), sobre as familiares de pessoas presas, marginais sob a lógica opressora de uma sociedade punitiva, recai apenas uma designação genérica de família de preso, família de bandido. Todas as familiares são unânimes em afirmar como elas também são estigmatizadas. Por estigma tomamos as reflexões de Goffman (2017), para quem é uma informação que carrega e transmite atributos de descrédito, defeito, fraqueza, desvantagem. De modo geral, o fio condutor para esse enlace é o próprio fato de serem familiares de pessoas presas; pela relação de proximidade com os indivíduos já estigmatizados, compartilham conjuntamente o descrédito inerente a estes. Lima (2013) aponta como o sentido de ser família de uma pessoa presa pesa contra essas familiares: há um sentido negativo sobretudo contra as mulheres que fazem suas caminhadas entrelaçadas a de pessoas presas. Assim, há formas visíveis de identificação das familiares de pessoas presas (vestimenta, por exemplo); também percebemos as repercussões dos estigmas no cotidiano das famílias, associadas ao perigo, à promiscuidade.

##### **4.6.1 Marcas de identificação de familiares**

Os estigmas sobre as familiares manifestam-se de muitos modos e em muitos espaços, e isto porque famílias são depositárias diretas do estigma análogo ao de pessoas presas (Buoro, 1998). Intra ou extramuros, elas são a todo tempo lembradas de sua condição amalgamada a seus familiares presos, colocadas em situações vexatórias, ofensivas, violentas. Como o estigmatizado carrega o signo do seu estigma, no caso dos familiares há formas padronizadas pelo Estado que permitem sua identificação. Muitas familiares relatam que existe um jeito de ser familiar – no dia de visita, por exemplo –, com suas fardas, seus uniformes<sup>54</sup>, facilmente identificáveis, carregando suas sacolas e os kits sobrevivência para seus familiares presos.

---

<sup>54</sup> Na reportagem de Luisa Crytrynowicz, da Pastoral Carcerária (25/08/19), ela salienta que a “exigência de uniformização dos presos foi estendida às famílias”, podendo elas só visitarem se cumprida as regras impostas.

Lago (2019) mostra que a uniformização dos familiares, tal qual imposta às pessoas presas, atende uma dupla função: manter as famílias opacas, assim evitando de serem vistas e desejadas pelas outras pessoas presas e mesmo pelos trabalhadores da prisão, ao mesmo tempo em que descortina uma transparência das famílias, uma vez que permite e facilita que elas sejam vasculhadas, além de demarcar e identificá-las no seu rótulo: *ser-familiar-de-presos*. O vestuário assume-se, assim, como um método sobretudo institucional de diferenciação de familiares (Mestre, 2016). Como compartilhado por dona Teresa, numa *live* da Plataforma Desencarcera, muitas famílias relatam que, ao irem visitar seus parentes de ônibus, identificadas na sua farda de familiar de preso, as pessoas evitam sentar no mesmo banco que elas (Diário de campo, 26/02/2021).

Nossa, Tiago, mas é toda hora isso, toda hora, a gente tem esse tipo de preconceito! (...). Mas quando a gente ia para as visitas, a gente tinha sacola, todo mundo sabia que a gente ia pra presídios, povo já ficava cochichando... A gente tem um jeito, o jeito já é típico: chinelo, calça jeans... Então, assim, preconceito a gente sofre muito. (Relato de Bell)

Em outros casos, apesar de a condição de *ser-familiar-de-presos* não se demonstrar a partir da farda imposta pelo Estado, há outros modos de se mostrar seu signo, sendo acionada a identidade de familiar de preso e se fazendo presente. Como em situações triviais que fazem emergir o real de suas vivências, quando familiares são questionadas sobre o familiar ausente, ou quando é indagada se é casada e onde está o marido, ou tendo mesmo que ocultar a condição de reclusão no espaço geográfico onde reside.

É difícil, às vezes as pessoas não aceitam, sabe? Igual às vezes, você vai arrumar... igual você mesmo vai num lugar: “O que seu marido faz?” É constrangedor pra mim falar. Às vezes eu... entendeu? Tipo: “Seu marido que trabalha de quê?” É preso. A pessoa já olha para você com outro olhar (...). Realmente tem muito preconceito, na minha família mesmo não, mas o pessoal de fora tem mesmo. (Relato de Vera)

Você ter um familiar preso é muito pesado pra sociedade. Inclusive, eu moro numa região de classe alta e eu não posso receber no prédio onde eu moro uma carta do meu irmão escrita da penitenciária onde ele esteja ... escrito assim: penitenciária xxxx, porque as pessoas do prédio te olham atravessado, então tem que escrever por exemplo (...). Sabe quando você percebe que as pessoas estão te olhando diferente? (...). Você escreve abreviado, porque aqui, quando chega a carta, a pessoa vai pensar que eu sou uma traficante, que eu sou uma delinquente, porque você tem um parente no sistema prisional. (Relato de Conceição)

Outra forma de estigma que marca administrativamente o jeito de ser familiar, embora menos visível, mas imperativa para o trânsito e a travessia para dentro da unidade prisional, é a *carteirinha*, que acaba por ser incorporada como um documento a mais na vida de familiares de pessoas presas (tal como registro de identidade), constituindo-se em um passaporte, documento oficial das dinâmicas intramuros que torna possível a entrada na prisão (Silvestre, 2012). Na realidade mineira, as visitas só podem ser efetivadas após um cadastro prévio e a confecção de uma *carteirinha*. Via de regra, apenas com ela é possível fazer a travessia. Esta

pode ser entendida como uma forma outra de rotulagem e estigmatização: “aí, então, eu tinha a carteirinha, tanto que minha carteirinha venceu dia 20 agora” (Relato de Ângela). Vencida, ela se torna barreira para efetivar o direito de visitação.

#### 4.6.2 Estigmas impostos às famílias

Outra familiar evidencia como ela e outras companheiras de pessoas presas são taxadas depreciativamente, ao exercerem o direito da visitação íntima, dentro das unidades prisionais. Certa vez, ouvi de um agente penitenciário que certos homens deviam “ter mel no pau” para uma mulher se prestar a sair de casa e passar por tudo aquilo para ir “dar pra ele dentro da cadeia”. Assim, a moralização e o tabu sexual parecem ter intensidades maiores e mais perversas, quando relacionados ao sistema prisional e usados de maneira mais veemente contra essas mulheres, estigmatizando-as simplesmente ao efetivar um direito.

No relato de Marielle, ela denuncia que ela e suas companheiras de luta diária são conhecidas como “mulher-marmita” pelos habitantes da cidade onde moram. Tal situação provocou em mim uma profunda indignação por dias, ainda hoje associo o pejorativo a uma espécie de escárnio daquelas pessoas, para quem a prisão é um não lugar (Silva, 2008) ou uma permanente ausência (Davis, 2003). As famílias padecem do mesmo atributo de pessoas presas, sujeitos em extensão destas, passíveis assim de todo o azar de infortúnios e estigmas. Ser a mulher-marmita (e não porque uma mulher-melancia, mulher-pera, mulher-samambaia, todas expressões valoradas numa sociedade patriarcal em que a objetificação da mulher se torna marca da violência patriarcal<sup>55</sup>) parece colocar as companheiras de presos numa hierarquia abaixo: literalmente, elas servem para serem comida (com o intencional e esdrúxulo duplo sentido intentado pelos habitantes da cidade) de presos.

Então, a gente passa por muito preconceito, né, a gente é discriminada. Por exemplo, aqui na minha cidade, por eu ser militante, liderança, né, militante aí pela luta de defender os encarcerados, a gente é o tempo todo chamada de **marmita, baú de bandido** (...), todas nós [companheiras de presos] somos **lanchinho**. Esses são os nomes. E isso vem da boca dos agentes. Eu tenho até, depois se você quiser, eu tenho os prints aqui, de um agente me afrontando no meu Facebook, e chamou a gente de marmita, que a gente não tinha vergonha na cara. (Relato de Marielle, grifo nosso)

Outra repercussão do estigma das pessoas presas associado às familiares reside no fato de que estas são entendidas como os principais vasos comunicantes entre o “mundão” e a prisão. Sendo as famílias um dos principais elementos de ponte na prisão-porosa, assumem com isto o estigma de grandes responsáveis por intercambiar ilícitos para o interior. Não à toa, o processo

---

<sup>55</sup> bell hooks (2015) propõe o termo violência patriarcal em substituição ao termo violência doméstica, por ser mais útil e amplo, pois engloba outras formas de violência, como aquelas cometidas contra crianças e adolescentes, por exemplo.

de passagem para dentro é sustentado por medidas de investigação dos corpos das visitantes, as revistas íntimas, que preferimos denunciar como *revista vexatória*, e que demarcam exatamente o estigma que é associado às familiares.

Porque você coloca droga pra dentro da cadeia. Não precisa do familiar fazer isso, faz quem tem condição de pagar 3, 4 mil pra você colocar. (Relato de Marielle)

Porque antes de ter esse *body scan* era aquela revista vexatória, era horrível, eu participei dessa aí. Como meu irmão tá preso há muitos anos, eu participei dessa visita vexatória (...). Com o *body scan* também, porque se dá gás, dá alguma coisa aí, você tem que ir para um quatinho separado, passa perto de todo mundo, vai no quatinho de procedimento, aí vê que não tem nada, que é gás mesmo e deixa você entrar. Já passei por essa situação também. (Relato de Conceição)

O estigma que circula nas franjas das prisões parece contaminar inclusive as próprias famílias, reproduzindo, assim, os padrões estruturais vivenciados. Muitas demonstram ter uma desconfiança de outras familiares, corroborando os estigmas dado a todas por aqueles fora da lógica prisional, pairando entre elas a máxima da família-bandida, e com isso o receio de algumas delas em ter um contato mais profundo inclusive de dividir o mesmo veículo para visitação. Do ponto de vista ideológico, os mecanismos utilizados para desacreditar as familiares conseguem operar no plano coletivo, talvez minorando potencialidades que a união de todas provocaria ao sistema. Contudo, muitas delas conseguem romper tal padrão e construir, entre elas, redes de apoio mútuo.

Já tinha colocado na minha cabeça que eu não ia, de van não vou. (...). As mulheres dos presos juntam e pagam um motorista para levar (...) Assim sai mais em conta, porque você divide pra muita gente pagar, mas é muita coisa errada, as pessoas levam muita coisa errada (...) Ele [companheiro] falava assim comigo: “Você amarra a sacola direito”. Porque eu nunca vi essas coisas assim [no caso, ela se referia à maconha], nunca vi, então se jogar essas coisas na minha sacola, eu não vou saber porque nunca vi. Nessa parte aí eu sou muito inocente. (Relato de Vera)

Igual uma vez, meu esposo disse que tem agente que leva celular lá pra dentro, e aí? Hoje ele pisa, amanhã ele pode tá lá dentro, né? (Relato de Ângela)

Não vou dizer que conhece porque ninguém tem estrela na testa, mas vai que você dá carona para a pessoa e ela tem trem errado ali e acaba sobrando pra você. Então, a gente mesmo que é familiar de preso, às vezes a gente mesmo tem... não é um preconceito, a gente não tem preconceito, mas a gente tem um medo que, dependendo das pessoas que você vê lá, a gente vê de todo o tipo de pessoa. (Relato de Vera)

Foi até engraçado, ela com medo [companheira de um preso da mesma cela que o marido de Vera, que veio para a cidade desta, a primeira vez, para ficar na sua casa], minha mãe quase me matou no dia que eu falei que ela ia vim: “Você não conhece esse povo, Vera, vai colocar dentro da sua casa”. E ela me falou que quando ela veio, ela deixou uma mensagem com uma amiga dela falando assim: “Ó, eu vou chegar na casa dela 8h30, se eu não te ligar até 9h, você me liga, se não der certo você chama a polícia”. Ela com medo do que a gente era, sabe? E a gente com medo dela. Por isso que eu falo, às vezes a gente tem esse constrangimento, nós mesmo, porque eu não conhecia ela. Minha mãe me xingou demais, nossa! Minha mãe falou com as meninas assim: “Se ela levar alguma coisa de comer pra vocês, não come, não come, não pega nada que ela dá pra vocês, porque assim a gente não conhece as pessoas”. (Relato de Vera)

Por fim, muitos trabalhadores do cárcere valem-se desses estigmas que vão se retroalimentando e passam eles próprios a usá-los em suas práticas de trabalho, no contato com



as familiares, contra elas. Na linha de frente desse contato, agentes penitenciários são as figuras que fazem o encadeamento do estigma da pessoa presa ao familiar, rotulando-o a partir da experiência com as pessoas presas, estendendo às famílias o tratamento dispensado àqueles.

E quando não é... Ser família não é crime. Visitar um parente não é crime. E quando a gente chega na visita, na fila da visita, você é olhado com uma cara tipo assim: ah, essa aí também deve ser bandida! Trata a gente mal na fila, essa... é o que tenho vivido nas unidades prisionais todas que meu irmão passou. (Relato de Conceição)

#### **4.7 “Um dia antes eu me preparo toda” – impactos da visitação no cotidiano das famílias**

Godoi (2017), em sua pesquisa no cenário paulista, aponta como a interiorização do sistema prisional<sup>56</sup> naquele estado impacta sobremaneira as famílias, impondo-lhes ainda mais o imperativo de articular suas vidas com a rotina da prisão; tal condição repercute, entre outros aspectos, com especial intensidade no fluxo de visitação de familiares a pessoas presas. Ademais, a distância, uma variável que intensifica o rompimento do vínculo familiar (já produzido pela situação de prisão em si), traz ainda, para aqueles que perseveram no direito de manter o contato familiar, ainda mais impactos. O tempo que flui tem como relógio indicativo, aquele do tempo prisional. Familiares e pessoas presas passam a coadunar suas existências com as prescrições prisionais, cada qual amarrado, ao seu modo, às engrenagens das punições. A vida da família é balizada pelos mandos e desmandos institucionais. A visitação é um exemplo flagrante dessa sintonia. Como Godoi (2017) bem sinaliza, a *fila* que se avoluma do lado de fora da prisão, marcando uma das várias etapas de todo o processo de visitação, deve ser pensada além: “uma fila de centenas e centenas de quilômetros”, (p.214) que se inicia inclusive muito antes do dia da visita em si. Como nos mostra Lago (2019), a visita torna-se uma jornada, quase épica, que “requer planejamento, preparação, informação e dinheiro” (p.34).

A semana que precede o dia da visita já convoca as famílias a se organizarem para atender às imposições prisionais. Cada familiar precisa de antemão gestar todos os detalhes para esse processo: averiguar na unidade prisional se as regras transmutaram, isso porque raramente a instituição consegue avisar em tempo hábil as mudanças ocorridas, quando efetivamente se empenha em comunicar. O exemplo de Vera demonstra isto, uma vez que ela se deslocou de sua cidade para outra distante cerca de 500 quilômetros, para chegar lá e simplesmente ser

---

<sup>56</sup> Esse processo teve como repercussão expandir as unidades prisionais pelo interior daquele estado, criando novas prisões. Consequentemente trouxe repercussões diversas para as cidades interioranas que passaram a sediar tais unidades e cuja estrutura geral não estava preparada para suprir as demandas de famílias que passaram a residir ou transitar por ali rotineiramente; mas repercutiu sobretudo sobre os familiares, que para não romper o contato com seus familiares presos, mudavam para essas cidades ou faziam um penoso e dispendioso processo de visitação atravessando o estado. Por outro lado, tal processo traz impactos também para as cidades que não estão preparadas para abarcar o contingente de familiares que passam a transitar ou residir nas cidades, acompanhando seus familiares.

avisada que estavam ambos, ela e seu companheiro, castigados, impossibilitados assim da visita.

Esclarecida essa parte, as famílias precisam confirmar o dia da visita, que tende a mudar, e assim pensar em como vão se organizar: como será o transporte; conciliar com o trabalho, dirimindo assim possível folga ou troca de plantão; com quem deixar pessoas dependentes que necessitam de seus cuidados; qual alimento levar, quando será feito. Enfim, uma série de detalhes que devem ser pensados e sanados para que se consiga efetivar o *ritual de visita*, que, como aponta Mestre (2016), inicia-se bem antes do dia da visita em si. Próximo ao dia da visita, as familiares necessitam acordar muito cedo, uma vez que muitas preferem preparar naquele dia mesmo os alimentos que vão levar, ou mesmo iniciar todos os procedimentos um dia antes da saída para a visita (principalmente aquelas que precisam se deslocar de uma cidade para outra). Ainda precisam regular uma série de situações, desde ponderar sobre o que comer anteriormente à visita, para que isso não prejudique sua entrada, até organizar sua farda de família e deslocar para a unidade prisional ainda muito antes do início da visita. Assim, a pré-visita é atravessada por inúmeros sentimentos: ansiedade para chegar logo o momento do tão esperado contato, medo de algo dar errado ao longo do percurso, tristeza de saber que, quando sair da prisão, seu familiar continuará lá, a distância...

Um dia antes, eu me preparo toda, eu não como alimentos que dá gases, eu evito, eu mastigo um chiclete porque o chiclete ajuda a tirar os gases, então, graças a Deus, esse tempo que eu visito ele que é um ano (...). Graças a Deus, eu não tive nenhum constrangimento ao entrar dentro da unidade. (Relato de Ângela)

Eles acham que é muito fácil pra gente aqui fora. Então, eu saía às 11 horas da noite no sábado, e assim eu ia (...). Então, ele dirigindo [Vera contrata um motorista para levá-la a unidade prisional onde seu marido está], as meninas iam. No primeiro dia, elas choraram muito de dor nas perninhas (...). É uma luta muito grande pra família (...). A gente saía daqui 11 horas da noite no sábado, aí eu fazia janta, tirava comida para levar (...). Lá eu levava só a comida. Então, a gente chegava lá por volta das 3 horas da manhã. (Relato de Vera)

Assim, durante a caminhada, a visita no xxxx era uma loucura. A gente chegava lá eram 2 horas da manhã. No dia de visita eu não durmo, xxxx fala assim: “Mãe você já incorporou, né?” Já sim. Eu já não durmo. O dia de visita é sábado, aí eu já fico na sexta sem dormir, aí já fico naquela tensão, aí xxxx fala: “Incorporou?” (...). Já aconteceu de eu sair de Brasília e chegar em *Beagá*, dava uma passadinha lá na xxxx, para ir já para xxxx... xxxx é lá em xxxx, então tinha um hotelzinho fuleiro, mas era hotel. Lá não tinha chuveiro, tinha cano, e a gente pagava caro, tipo a diária, mas tá bom (...). Eu já chegava e ia para ali, para não perder, porque tinha senha, né? Eu não dormia, só deixava minhas coisas (...). Era raro eu não ser a primeira sem senha. (Relato de Bell)

Aqui precisamos salientar que o ritual de visita é atravessado por sucessivas *filtragens* estatais e institucionais: são regras e dificultadores impostos para que se efetive plenamente o direito à visita. Uma primeira *filtragem* das famílias pode ocorrer no próprio transcurso para a visita, quando elas podem ser interceptadas em alguma blitz policial,

principalmente no caso de famílias que têm o costume de viajar de uma cidade para outra em vans e ônibus, fretados exclusivamente para esse objetivo. Vera relata um caso atípico em que uma van foi interceptada, via denúncia anônima, e algumas familiares foram presas, suspeitas de levar ilícitos para a unidade prisional. Digo caso atípico porque, no período em que trabalho no sistema prisional, foi o primeiro relato nesse sentido que ouvi; ademais, ele por si só não diz da realidade das famílias, uma vez que, em levantamentos feitos por Lago (2019) para sua tese, o quantitativo de apreensões de celulares ou drogas com familiares corresponde a cerca de 0,023% do número de visitas<sup>57</sup>. Portanto, um número muito baixo de familiares é apreendido transportando ilícitos para dentro do sistema prisional, o que coloca em xeque o pré-conceito alimentado de que são *elas* que fazem o transporte de objetos ilegais para o interior das unidades prisionais. Como denunciado por uma de nossas participantes, a corrupção intramuros de agentes penitenciários não tem o destaque que deveria ter, continuando sobre as famílias o peso da culpa.

Uma segunda filtragem acontece à porta da unidade prisional, momento em que as familiares vão saber se há algum empecilho para sua travessia intramuros – se há castigo, alguma intercorrência na unidade, se seu cadastro está vencido<sup>58</sup>, se estão vestidas corretamente, etc. Superada essa fase, com aval momentâneo para entrar, elas vão aguardar do lado de fora, em filas enormes, sob sol ou chuva, ou quaisquer outras intempéries, até que elas comecem a adentrar a unidade prisional, onde se processam outras etapas das sucessivas filtragens e de seleção que lhes são impostas.

Então, a gente parava na porta do presídio, aí a gente não dorme, eu ficava acordada e às vezes as meninas dormiam na cadeirinha, que não é confortável (...). A gente chegava lá já tinha uma fila, já teve dia da gente chegar lá e tá um pé d'água imenso, enorme. Eu ficava morrendo de medo de ficar dentro do carro com essas meninas, porque tava chovendo demais... A gente já pegou uma chuva uma vez na estrada muito... Nossa Senhora, eu pensei: nós não vamos conseguir chegar. Pneu do carro furou... Eu já passei tanto aperto! (Relato de Vera)

A revista vexatória contra familiares é uma filtragem e uma etapa generalizada que traz consigo uma série de problematizações<sup>59</sup>. Denominada como revista pessoal ou íntima pelas prescrições estatais, reafirmamos como *vexatória*, pois assim “nomeia (...) de modo a desvelar seu caráter violento” (Lago, 2019, p.174), além de fazer escancarar sua clara função “cruel e degradante” (Costa & Wurster, 2018, p.64). A revista funciona como um espaço transicional,

<sup>57</sup> Dados constantes em relatório da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em 2014.

<sup>58</sup> Na realidade mineira, no momento, o cadastro para visitação tem validade de 1 ano, devendo ser renovado periodicamente.

<sup>59</sup> Algumas unidades prisionais adotam um modelo de revista chamado invertido, em que são as pessoas presas que passam pela revista, e não os familiares. Todavia tal alternativa é infinitamente menos usada que a vexatória contra as famílias.

indispensável, obrigatório, momento em que a familiar está “meio livre, meio prisioneira” (Godoi, 2017, p.204). Ela metamorfoseia a visitante: de sujeitos de direitos para objeto do poder do Estado.

Para Lago (2019), é o momento máximo na travessia de fora para dentro e um dos principais mecanismos no sentido de regular entradas e fluxos por meio do vasculhamento de suas *vítimas*; é o ápice do poder de punir do Estado recaindo sobre as famílias. Tal processo, alardeado como um imperativo para a prevenção de ilícitos dentro do sistema prisional, é uma ação estatal que viola a dignidade das pessoas envolvidas, assumindo status de “tortura institucional” (Tannus, Junior & Oliveira, 2018, p.212) ou ainda como “estupro institucionalizado” (IBCCRIM, 2015). Ainda, como apontado por Mestre (2016), a coisificação das visitantes, permeada no discurso de manutenção da segurança, é um claro símbolo da violência de gênero perpetrada contra as mulheres, pois são elas os alvos diretos do escrutínio estatal. Para a autora, o controle operado sobre as mulheres é compreendido inclusive como impróprio aos homens visitantes, sendo-lhes inadmissível. Não raro, ouvi relatos de familiares homens que se recusavam a se submeterem à visita, uma vez que tais procedimentos eram uma afronta à sua masculinidade.

Há uma tendência de que a família seja eleita como o vaso comunicante principal, quando não único, responsável pelos intercâmbios ilícitos nas prisões, o que obviamente não desabona o caráter abusivo, violentador e degradante dos rituais de escrutínio. De modo que paira sobre a família sempre o peso da violação das regras institucionais, embora todo e qualquer vaso comunicante tenha o poder de efetuar as ditas trocas ilícitas, não havendo um majoritário. Mas, como a corda arrebenta para o lado mais fraco, de pronto, parte-se do princípio de que toda família é *suspeita*. Como bem vemos, no imaginário social, ser familiar de preso, boa coisa não deve ser. Diante dessa afirmação, todas devem ser escrutinadas pelo Estado, uma vez que essas mulheres podem levar em seus corpos, ilícitos – celulares, chips, substâncias criminalizadas são os mais comuns e mais “combatidos”; mas há outras menos usuais, mas que impactam sua travessia igualmente. Certa vez, uma familiar foi barrada ao tentar entrar na unidade com uma foto ou mesmo um tempero de comida não permitido. Para muitos trabalhadores do cárcere, como a mulher optou por visitar, ela está ciente e concordante do escrutínio normativo, mas não é uma escolha ser alvo de humilhação e ser violentada; antes disto, há uma imposição que condiciona um direito, o da visita (Duarte, 2015).

Assim é que afirmamos, junto com Costa e Wurster (2018), como essa revista é uma “pena ilegal, injusta e ilegítima imposta aos parentes e amigos” (p.57) por meio de atos que são discricionários e eivados de preconceito: ao tornar a revista uma filtragem a mais, acaba por

lançar sobre as famílias o ônus da pena. Ademais, expor as famílias reiteradas vezes a tal procedimento humilhante ainda pode impactá-las a longo prazo, uma vez que, segundo Tannus, Júnior e Oliveira (2018), pesquisas apontam como a exposição repetida a esse tipo de ação acaba por produzir efeitos semelhantes experimentados por pessoas torturadas no período da ditadura militar.

Porque antes de ter esse *body scan*, era aquela revista vexatória, era horrível eu participei dessa aí. Como meu irmão tá preso há muitos anos, eu participei dessa revista vexatória, e vou te falar, viu, é a pior experiência da vida (Relato de Conceição)

Essa quarta filtragem vai expor e desnudar os corpos das familiares: despidas, adentrando uma sala com as profissionais agentes penitenciárias, elas devem abrir a vagina, o ânus; ter os seios e o cabelo revistados, e comprovar sua licitude enquanto família. Agachar três vezes, mais vezes se for necessário. Abrir a boca. Mostrar seu chinelo. *Enfim, provar que você é digna de adentrar o antro prisional.*

Buscando minorar tal condição, apenas em 2014 o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) estabeleceu a Resolução nº 5, recomendando a não utilização da modalidade pessoal de revista e a implementação, por parte dos estabelecimentos prisionais, de outras formas de revista pessoal, tais como “equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de raio X, scanner corporal, entre outras tecnologias e equipamentos de segurança capazes de identificar armas, explosivos, drogas ou outros objetos ilícitos, ou, excepcionalmente, de forma manual”. Esse pretense “olho de deus” (Lago, 2019), o *body scan*, onisciente, que tudo julga ver e evitar, investigando corpos de sujeitos de maneira mais “humanizada”, todavia ainda não é a realidade de todas as unidades prisionais. E mesmo naquelas que implantaram esse sistema, como no caso de prisões em Minas Gerais, surgem outras problemáticas, como veremos adiante. Como nos mostra Mestre (2016), apesar da pretensa humanização dessa estratégia, familiares continuam sendo revistadas porque carregam consigo a marca indelével da suspeita e do perigo.

Mas aí tem o constrangimento de não poder passar no *body scan* porque te deu gases, é muito ruim, porque dá a impressão que você está levando algo de errado (...). Chego lá eu já abaixo a cabeça, não gosto nem de conversar com muita gente e vou orando a Deus até chegar lá perto do meu marido. (Relato de Ângela)

Nas unidades prisionais que contam com o *body scan*, contudo, situações ambíguas colocam também em cheque tal instrumento. O principal aspecto denunciado pelas familiares com quem conversei foi o fato de o aparelho ser impreciso em identificar certas manchas, que podem ser gases ou mesmo alimentos ingeridos. Diante da dúvida, a revista vexatória pode ser acionada ou a familiar ser suspensa da visitação. Assim, apesar da presença do *body scan*, este

apenas se soma a formas antigas e violadoras de invasão dos corpos das familiares, estas sempre culpadas e suspeitas.

Além delas, seus pertences (alimentos) são igualmente averiguados, numa quinta filtragem. Lago (2019) reflete como tais alimentos, feitos pelas famílias, são formas genuínas de transpor para dentro da prisão o ambiente doméstico, mesmo que fragmentado – estratégia de manutenção e continuidade dos laços afetivos, eles também *alimentam as relações*. Pesa-se tudo que está levando, constata-se se está dentro das regras estipuladas: se tem 50 gramas a mais de comida, não pode; colocou pimenta, não pode; tempero tal, não pode; vasilha tal para acondicionar, não pode; isto, não pode; aquilo, também não pode. A comida é revistada, revirada, cheirada e não raro criticada: “mas você não come nem isso na sua casa, por que você traz isso para cá?” (Relato de Marielle).

Como evidencia Lago (2020), as violências intramuros perpetradas contra pessoas presas são assimiladas como violências às próprias familiares; ela cita o exemplo de como ações do Grupo de Intervenção Rápida (GIR), agindo nas celas, destruindo os alimentos e kits sobrevivência que elas levaram, são como se as estivessem violentando.

Tem uma coisa que eu fico muito triste, porque eu sei que é o trabalho delas. Mas assim eu levanto... Quando ele tá aqui, que eu podia levar comida... Eu levanto 3h30 da manhã pra eu ir fazer a comida para ele. Eu faço a comida no dia (...). Eu arrumo na vasilha, é até engraçado, todo mundo fica rindo de mim, eu arrumo, eu ponho aquelas tampinhas de margarina, eu vou separando, porque não pode misturar comida, então eu separo pelas tampinhas. Eu ponho uma tampinha e ponho o arroz, aí ponho uma tampinha e ponho o feijão. Depois eu tiro as tampinha tudo, fica até bonita a comida, fica certinha, aí a hora que você chega lá elas reviram sua comida tudo, sabe, aí mexe... Agora elas tavam mexendo com um garfo que a gente leva, mas às vezes mexia na minha comida, com a minha comida mexia com um garfo, aí depois vinha e passava só um papel e mexia a comida da outra pessoa, com o mesmo garfo. Aí mexe na minha comida com o garfo que mexeu a comida de outra pessoa, num sei se tem um veneno ali dentro, já aconteceu de colocar veneno na comida de presos. As minhas meninas comem da comida que eu levo, né? Então, assim, nossa! Tinha dia que eu descia assim chorando quando eu via aquela comida mexida. (Relato de Vera)

Superados esses filtros sucessivos, a contragosto, é autorizada a entrada. Mas não está findado o processo de observação e vigilância sobre as famílias. Nos pátios, dentro dos pavilhões, os contatos das pessoas presas e seus familiares serão objeto de escrutínio também<sup>60</sup>. Ali, estando famílias e pessoas presas, sentadas no chão, desfrutando do convívio familiar, agentes penitenciários os observam, medindo o que pode e o que não é permitido. Ali também se processa uma sexta filtragem, que pode culminar na interrupção da visita ou ocasionar impactos futuros (como comunicados, castigos, suspensões).

---

<sup>60</sup> Algumas unidades prisionais adotam o modelo de visitação em que os familiares se reúnem dentro das celas e não em pátios.

Podemos pensar que essa convivência seja uma espécie de *vivência familiar artificial*, sobretudo porque atravessada por uma miríade de prescrições: a forma habitual com a qual familiares se relacionam, longe do contexto prisional, fica impossibilitada ou dificultada nos intramuros. Um abraço, uma carícia, um movimento dito suspeito, tudo pode ser objeto de contestação e sobretudo de controle. A lógica de visitação é que familiares se comportem de maneira parcimoniosa, respeitosa, contida, padronizada e moralmente tolerável; dóceis, as famílias também são geridas pela lógica da prisão. Como me contou Ângela, ela mesma passa a agir de acordo com o que é imposto ao próprio companheiro: “então, desde quando eu coloco o pé ali na frente da xxxx [unidade prisional] até chegar nele, eu só fico de cabeça baixa, respondo o que eles querem, entendeu?”. As particularidades de suas vivências são desconsideradas, elas têm de construir um modo de relacionar com as pessoas presas que atenda às prescrições moralizantes institucionais. Como denunciado por uma companheira de um preso: “eu fico por entender por que nós não podemos nem encostar no preso durante a visita... corre o risco de suspensão. Como uma visita pode ser censurada por demonstrar afetos?” (Diário de campo, 03/03/2020)

Findado o convívio, temos ainda uma sétima filtragem: no momento da saída, ainda pode haver intercorrências contra as familiares, prejudicando assim o ritual de visitação, então toda cautela é pouca. Remontamos mais uma vez à situação vivenciada por Vera, que, ao sair da prisão com fotos que foram autorizadas por determinado agente, foi castigada e sua visita posterior suspensa.

O retorno para casa é atravessado pela oitava filtragem, uma vez que nesse ínterim podem ocorrer revistas policiais também. Finalmente em casa, as famílias têm a certeza de que o ritual foi concluído com relativo “sucesso”: e sucesso aqui entendemos como a efetividade de contato com o familiar preso só possível submetendo-se a uma infinidade de barreiras, opressões e violências. Na semana seguinte, todo esse calvário se reinicia. E assim se sucede semana a semana, mês a mês, ano a ano para aquelas famílias que conseguem recursos para a visitação. Muitas famílias realizam as visitas mensalmente ou mesmo com intervalo maior por não possuírem meios materiais para o deslocamento e para o que levar e, em outros casos, não podem faltar ao trabalho quando as datas coincidem.

Para muitas famílias, esse ritual torna-se uma constância tão fixa e duradoura, que se naturaliza, totalmente incorporado nas suas dinâmicas de vida, quase como acontecimentos que marcam suas trajetórias, como nascimentos e falecimentos; nas palavras de Davis (2003), a prisão tem essa característica abominável de se tornar uma presença-ausência simultânea na vida daqueles diretamente afetados por sua existência. Assim, a prisão, suas prescrições, como

a visitação, passam a compor o cenário de vida das famílias. Quando vemos o tempo de aprisionamento já cumprido e o tempo restante que se descortina no horizonte das famílias, é necessário pensar na institucionalização que lhes é imposta, fazendo tais violações perdurarem anos em suas vidas. Os impactos, como nos mostram Tannus, Júnior e Oliveira (2018), a longo prazo, por reiteradas exposições às revistas vexatórias e demais violações, precisam ser mais evidenciados, fazendo coro assim à necessidade urgente de abolir não apenas essas práticas, mas a própria prisão. Como nos mostram duas familiares, o tempo que elas estão e ficarão “presas” junto com seus familiares é indicativo de por quanto tempo também estarão subordinadas à copunição estatal, sem esquecer ainda que os efeitos da prisão-presença reverberam nas vidas de todos os que circulam por ela por muito tempo. Como é muito comum entre as pessoas presas, afirmar que se sai da prisão, mas ela nunca sai de você totalmente.

Eu nunca esperava passar por isso, nunca, nunca, te falar do fundo do coração. Então, ele tá juntando tudo, Tiago, da primeira vez quando aconteceu, em 2016, ele ficou cinco meses (...). Então já tem quase três anos contando tudo. Agora, em março faz três anos direto que ele está preso (...). Sim, ele já foi condenado, uma pena alta, né, foram 20 anos que ele pegou, sabe? (Relato de Vera)

Ele tem hoje 47 anos (...). Quando ele tava no tráfico com 18 anos, ele foi preso, e tá até hoje preso, porque desde 26 anos que ele tá preso. Ele ficou na rua só uma vez, ele ficou sete anos na rua fugido, sabe? Porque ele ganhou benefício dele e não voltou. (Relato de Conceição)

#### **4.8 “Mas a gente não quer o filho da gente num lugar daquele” – impacto sobre as/os filhas/os de pessoas presas**

Das familiares com quem conversei, apenas uma tinha filhos com uma pessoa presa. Vera tem duas filhas, crianças, e expôs suas angústias e dúvidas quanto a como organizar a vida da família em relação à existência da prisão. Isso porque, nas palavras dela, como a prisão nunca foi uma realidade em sua vida, ela não dispunha de elementos suficientes para lidar com essa nova configuração. Talvez a resistência que alguns familiares têm em levar crianças para dentro do sistema prisional resida justamente na perspectiva difundida de uma possível contaminação do ambiente; é corrente entre trabalhadores da prisão questionar por que mulheres levam suas crianças para dentro da prisão, para aprender que aquilo ali é normal ou bom.

Dessa forma, preferimos fazer uma reflexão inversa, pensar que o sistema punitivo, na verdade, aprisiona gerações sucessivas; esse deveria ser o ponto nevrálgico de nossas ponderações. Nas palavras de Genelhú e Scheerer (2017), o que se processa é uma quase certeza do encarceramento que vai atravessando as gerações familiares como uma sombra de medo e pavor. Ainda segundo os autores, não há dúvida dos impactos da prisão na vida das crianças, que acabam por participar de uma copunição. Nas palavras de dona Teresa, as crianças



normalmente adoecem, revoltam-se com a situação de reclusão e afastamento do familiar, ficando com o “psicológico abalado” (Diário de campo, 26/02/2021).

Vera relata que inicialmente não contou às filhas sobre a situação de encarceramento do pai, oferecendo-lhes uma explicação alternativa. Isso parece descortinar mais um elemento do *segredo das famílias* de pessoas presas, em que talvez a vergonha ou o temor façam com que essas famílias ocultem o real de suas experiências, inclusive para membros intrafamiliares. Certa vez, um preso questionou-me, num atendimento, se ele devia continuar com a mentira que contara aos três filhos: a família resolveu justificar sua ausência, falando que ele estava trabalhando como motorista de ônibus que viajava pelo país todo. Contudo, um dos filhos passou a apresentar muita ansiedade toda vez que um ônibus passava em sua rua e ficava angustiado sempre que não localizava o pai no veículo.

Eu falei que ele estava numa faculdade, até ano passado. Então, assim é uma faculdade. Então, elas sabem que ele brigou num bar, que ele brigou, que houve uma briga, e que ele dirigiu bêbado, e que não pode, elas sabem disso. Então, assim elas sabem dessa história. Da briga. Então, aí ele tá lá na faculdade, para ele estudar, para ele aprender as regras, que ele não pode fazer isso, então é uma faculdade tipo de polícia. (Relato de Vera)

Além disso, ela não concordava em levar as filhas para visita na unidade prisional, pois acreditava que aquele ambiente não era propício para que elas frequentassem. Para ela, assim como já ouvi diversas vezes em atendimentos a pessoas presas, havia o receio de que as crianças naturalizassem aquele ambiente, acreditava que elas poderiam construir uma imagem deturpada em relação à prisão, como algo positivo ou bom; afinal de contas, nos dias de visita, era um ambiente de reunião familiar, alegre, onde todos se confraternizavam, inclusive com alimentos que muitas daquelas famílias não dispunham no seu cotidiano. Diante do inevitável, Vera aquiesce nas visitas, respeitando inclusive o anseio das filhas para esse contato com o pai.

Aí, porque tipo assim, mas a gente não quer o filho da gente num lugar daquele. Mas como eu vi que não tinha jeito mesmo, que minhas [filhas] começaram a dar febre por causa dele, então como eu vi mesmo que não tinha como, eu tive que levar... então, assim, eu nunca obriguei elas... eu pergunto: eu vou ver o papai, vocês querem ir? Sempre elas querem ir, porque elas são muito agarradas com ele.

A particularidade de Vera, ou seja, morar numa cidade pequena do interior de Minas Gerais, confrontou-a com a realidade de maneira brusca, inesperada até. Estando uma das filhas em idade escolar, o segredo da família foi posto à prova na fala de um colega de sala. Diante disso, Vera busca analogias, adequando a explicação às limitações da filha. O que fica evidente na sua fala é que, apesar de não existir uma forma certa ou mesmo uma hora certa de contar sobre isso para crianças, há de modo geral a insegurança e certo despreparo de como fazê-lo da melhor forma, que seja o menos impactante para as crianças, ao mesmo tempo em que o segredo não precise mais ser um segredo.

Esse ano, foi esse ano, início do ano, a minha pequenininha de seis anos me perguntou se ele tava preso. Então, assim, eu... eu... não sabia o que eu fazia. Porque eu ia contar, mas eu tava esperando porque é muito difícil você falar isso pra uma criança, ainda mais assim, a menina é muito apegada ao pai (...). Aí eu fui explicando (...). Então, eu expliquei pra elas que ele tava igual um passarinho que fica na gaiola. Aí eu: o passarinho fica o quê? Ela: “Fica preso”. E o cachorrinho lá perto de casa, fica o quê? “Fica preso”. Então, assim, elas assimilaram isso (...). A história em si toda, não, porque eu acho que não tem necessidade ainda, são muito novinha. (...) tô omitindo o principal, mas o que ocorreu mesmo elas tão sabendo.

Vera ainda denuncia o despreparo das unidades prisionais em lidar com as especificidades da realidade de crianças dentro do sistema prisional, em dias de visitação. Eu já ouvi agentes penitenciários questionarem familiares por que elas se prestavam a levar os filhos para aquele “inferno”, acrescentando se elas não se sentiam envergonhadas em impor tal realidade aos filhos. O silêncio da familiar foi desconcertante, e esse foi mais um momento em que intervi, alegando que as escolhas das famílias não tinham que ser objeto de escrutínio da unidade. Contudo, para além das intervenções moralizantes por parte de alguns trabalhadores do cárcere, há ainda um descompasso na postura que eles podem ter em relação às crianças e aos adolescentes, como no momento da revista destes. Ademais, as condições impostas às famílias são as mesmas a que crianças são submetidas, como ficar horas na fila esperando para o ritual de entrada e revista. Uma familiar relatou que uma vez uma criança teve uma convulsão por ter esperado muito tempo na fila para entrar na unidade prisional, era um dia de muito sol e quente (Diário de campo, 16/01/2020).

Lá eu fiquei um pouco constrangida, lá era a revista vexatória. Então lá, eles... uma vez eu tive que fazer o procedimento na frente das minhas filhas, então, assim me perguntaram: “Por que você fez isso?” (...) aqui a gente vai, depois vai a criança (...). Lá eu fiquei muito constrangida duas vezes, aí na terceira eu falei com ela: aqui, será que elas podem encostar? (...) aí elas ficaram de costas, da outra vez não, não pediram nem pra virar de costas. Então, tipo assim, eu fiquei bem, bem chateada, sabe, porque eu acho que não precisa delas verem isso, não precisa delas passarem por isso.

Todavia, acreditamos que o fato de as famílias ocultarem tais situações escancara, na verdade, a forma violenta com a qual nossa sociedade lida com as pessoas presas e sua clientela extensa; logo não deveríamos naturalizar tais posturas, uma vez que a mudança não deve ser sobre as famílias, mas sim em como a sociedade lida com essa realidade. A regra deveria não existir o segredo, ainda mais quando a vontade genuína é contar o real, mas as imposições e as repercussões sociais acabam por obrigar tais familiares a manter no anonimato tal realidade.

#### **4.9 “Eu não consigo a visita virtual desde que ele chegou lá” – impacto da pandemia na vida das famílias**

A câmera ligou e uma senhora sentada no sofá encarava o celular, visivelmente emocionada. Estava sozinha em casa e sua visita virtual, com o filho, foi iniciada com ela

orando. Os dois orando, na verdade. Choravam. A ligação caiu. Tive que adentrar a sala para tentar reconectar a ligação. Com muito custo, voltou. Então, ele pediu para ver os filhos. Fiquei surpreso, porque ele não havia falado que tinha filhos. Só consegui, de longe, espiar a mãe levantar e ir em direção ao quintal. Uns sete cachorros da raça Chow Chow, todos enormes, felpudos, marrons, vibraram quando ele, do lado de cá da tecnologia, assobiou...

\*\*\*\*\*

Tentei mais uma vez ligar para aquele familiar. Devia ser a quinta tentativa naquele dia. Finalmente ele atendeu. Era um senhor, eu presumi. A ligação chiava muito. Ele disse que estava trabalhando na roça, onde morava, no interior de Minas Gerais. Apresentei-me e expliquei o motivo da ligação: *o senhor tem interesse em fazer uma videochamada com sua filha?* Ele começou a chorar do outro lado e, depois de muito custo, conseguiu falar que acreditava já que ela tinha morrido. Engoli o nó da garganta e expliquei como poderia ter o contato com ela. Ele não sabia o que era um e-mail. Ele não tinha internet e seu celular era “desses antigos”. Morava sozinho e não tinha quem pudesse auxiliá-lo no uso das tecnologias necessárias para a videochamada.

\*\*\*\*\*

No grupo de psicólogos do sistema prisional mineiro, pelo *Whatsapp*, conversamos e desabafamos nossas angústias diante do momento pandêmico. É um espaço também para nos fortalecermos. *Trocamos figurinhas*. Numa certa conversa, onde ponderávamos sobre as visitas virtuais, em determinado momento li uma mensagem. Um profissional elogiava as visitas virtuais e a possibilidade de poder participar delas, mesmo que apenas para organizá-las. Na sua fala, era um momento único para *observar a relação familiar* e utilizar isso nos futuros atendimentos às pessoas presas.

\*\*\*\*\*

A cantilena era a mesma: não pode abaixar a máscara, não pode falar palavrão, não pode falar de assuntos do mundo do crime, não pode, não pode, não pode. O que podia, afinal? O que a instituição entende como certo para um contato familiar? Aí, numa visita virtual, a companheira usou-a para terminar a relação. O companheiro preso exaltou-se. Questionou por que ela estava fazendo aquilo. Um agente interveio: não pode falar alto. Não pode, não pode, não pode. Levanta aí que sua visita acabou e eu vou te dar um comunicado. Não pode...

\*\*\*\*\*

Os fragmentos aqui, anotados em diário de campo, ajudam a compor o cenário do momento, apontando situações e contextos que surgiram ou foram potencializados pela condição de pandemia atual. Decerto, o isolamento social que nos foi imposto já era a rotina de

peças presas, e o distanciamento sempre foi o imperativo entre estas e suas famílias. Contudo, neste contexto, tais condições verteram-se em uma realidade ainda mais intensa. Sob o pretexto de a população prisional ser um “grupo (de) em risco”, dadas as vivências degradantes a que é submetida, é que se fez necessário restringir ainda mais os fluxos fora e dentro. O Estado restringiu determinadas ações intramuros, mas nem todas. Assim, os usos feitos do momento pandêmico, que ainda vivenciamos, trouxeram outros contornos e impactos na vida das famílias de pessoas presas. De modo geral, as suspensões das visitas impactaram o fluxo e o abastecimento de itens básicos nas unidades, havendo assim aumento das necessidades e piora do cenário de escassez.

Foram exatamente os fluxos que tinham as famílias como ponte fora-dentro, constituídas assim como imprescindíveis vasos comunicantes, os que mais foram afetados. Na realidade mineira, a depender da onda na qual a macrorregião onde a unidade prisional está, as visitas presenciais foram total ou parcialmente suspensas. No caso de suspensão total da visitação, foi proposto um modelo alternativo de contato entre famílias e pessoas presas, alcunhado de *visita virtual*, por meio do projeto da Diretoria de Assistência à Família (DAF), chamado de *A Esperança vem de Casa*. No caso em que não foram totalmente suspensas, as visitas foram reformuladas, passando a ter um tempo mais curto de duração e restrições no contato pessoa presa e familiar – ambos deveriam estar em uso de máscaras e não teriam contato físico –, também houve restrição no quantitativo de visitantes.

Na modalidade de visita virtual, por meio de contato remoto, familiares e pessoas presas podem se conectar por meio de chamadas de vídeo, em horários agendados pela unidade prisional, com duração máxima de 20 minutos, em que “o conteúdo da visita deverá sempre ser em torno da família, não sendo permitidos assuntos com outros conteúdos ou apologias”, conforme a de orientação à equipe técnica da unidade prisional (SEJUSP, 2020). Já na cartilha informativa aos visitantes (SEJUSP, 2021), entre várias prescrições direcionadas às famílias, temos orientações do tipo: necessidade de usar “roupas simples, mas compostas”, evitar uso de gírias e mesmo palavrões, não utilizar “assuntos relacionados a conteúdo sexual, crimes, festas e bebidas”. Diante dessas infrações, “a videochamada poderá ser interrompida pelo servidor responsável na unidade ou mesmo pelo policial penal que estiver realizando a escolta do IPL<sup>61</sup>, caso seja detectada alguma irregularidade durante a visita virtual”, conforme a cartilha de orientação à equipe técnica da unidade prisional (SEJUSP, 2020).

---

<sup>61</sup> Mais uma eufemização estatal em Minas Gerais: indivíduo privado de liberdade.

Posso perceber em minha experiência na unidade onde atuo, que o uso da tecnologia, a princípio pela plataforma do *Google Meet* e mais recentemente por meio do *Watshapp* também, apesar de ser um modo válido de não rompimento total do vínculo familiar, traz consigo impactos importantes, principalmente para aqueles sujeitos que não conseguem dominar tais tecnologias. Essa foi uma grande bolha que tive que estourar: na minha inocência (ou alienação?) pude constatar como o acesso a tecnologias relativamente simples (dentro da minha bolha, claro) não era uma realidade para muitas e muitas famílias. Inúmeras não tinham acesso ao e-mail, tampouco sabiam do que se tratava; outras não tinham um *smartphone*, outras a internet era muito ruim, outras ainda esbarravam em questões como estar trabalhando no dia da visita marcada e não poder se ausentar para efetivar o contato – e mais uma vez mostrava-se como o *segredo das famílias* era uma constância. Esses foram os impactos observados por mim no transcurso de mais de um ano de pandemia, quando nós, enquanto equipe técnica na unidade onde trabalho, ficamos responsáveis por organizar as visitas virtuais.

Agora esse ano, foi abril, eu vi ele, aí veio pandemia. Final de março para abril, eu estive em Minas, depois disso só por telefone, videochamada, umas três vezes, muito mal. Quem dera fosse assim igual nós que estamos conversando tranquilo. No primeiro dia do vídeo, eu achei ele muito abatido, aí já começou aquelas caraminholas na minha cabeça. (Relato de Bell)

Igual eu te falei, com essa pandemia tá ficando pior, porque elas [as filhas] tinham mais contato com ele, agora acabou o contato. (Relato de Vera)

Desde o início nunca participei da visita virtual em si, mas a infraestrutura precária das unidades e o imperativo de que as visitas deviam ser observadas pelos agentes penitenciários, logo, a portas abertas, fez com que eu indiretamente estivesse ali presente, invadindo, em algum sentido, a particularidade daquele contato tão íntimo. Não raro foram os momentos de muita emoção, principalmente em casos que a família e a pessoa presa não se viam há anos; houve casos em que as famílias moravam em outros estados, inclusive uma que morava em outro país. Esses fragmentos de contatos familiares emocionavam-me bastante.

Assim estão delineadas as prerrogativas para que o Estado, mesmo no momento de restrições, tenha controle total não só no fluxo dentro-fora, mas, sobretudo agora, sobre o *conteúdo* dos contatos familiares, cujo controle perdia quando das visitas presenciais. Todavia, mesmo as visitas virtuais esbarram nas discricionariedades institucionais; apesar de ser um direito, a visitação pode ser suspensa caso não haja quantitativo de agentes suficientes para a movimentação, por exemplo. No mais, como quase todo o direito dentro do sistema prisional, as visitas virtuais tendem a ser utilizadas como uma forma a mais de controle de pessoas presas e suas famílias, uma vez que qualquer castigo enseja a suspensão de uma visita, mesmo que já esteja agendada. Ou mesmo a chance minguada de uma visita pode ser protelada, caso a pessoa

presa ou sua família não tenham cumprido as normas: se o preso não está de barba aparada e cabelo cortado, ou se a familiar não está com uma roupa adequada.

Agora, com a pandemia, eles voltaram às três horas de visita de 15 em 15 dias. Tá sendo lá na xxxx [unidade prisional]. Eu fiquei oito meses sem visitar ele [na pandemia]. Desde o início da pandemia, eu ligava pra lá pra saber dessa visita virtual. Nossa, uma burocracia! Primeiro que você não consegue ligar lá, né, você custa falar lá (...). Então não, não consegui [fazer videochamada], consegui só a presencial. (Relato de Ângela)

A última vez que teve a visita foi em novembro [esta conversa situada foi realizada em fevereiro], que eu fui [presencial] e a virtual eu não consigo. Eu não consigo a visita virtual desde que ele chegou lá (...) tá tendo poucos agentes para remanejar (...). Pelo que eu vejo no grupo que eu estou, de xxxx [cidade], não é só eu, eles marcam e depois vai e desmarcam e alegam que tem poucos agentes para fazer o remanejamento. A última vez que vi ele foi em novembro. Depois disso, nada. (Relato de Marielle)

Lá em xxxx [unidade prisional] não tem visita (...), não dá pra sair daqui de Belo Horizonte, viajar quase 700 km e ficar lá 20 minutos. Depois que começou a epidemia, ele teve só uma visita, igual nós estamos fazendo aqui agora, virtual, que ele fez com meu pai. Então, a gente não tem contato com ele desde que começou a epidemia. (Relato de Conceição)

Outra problemática suscitada no momento da pandemia foi a interrupção do papel fiscalizador da família nos fluxos das unidades. Isso porque as famílias funcionam como importantes amplificadores das mazelas prisionais; quando em contato com seus familiares presos, elas podem estar cientes de violações e violências ocorridas intramuros e podem assim denunciá-las. Contudo, como as visitas virtuais são acompanhadas de perto por agentes, de modo geral, tais situações dificilmente são levantadas ou, quando o são, podem ser interrompidas, alegando-se que tal comunicação foge ao escopo e ao objetivo das visitas virtuais. Assim, o Estado consegue abafar violações rompendo o fluxo comunicacional permitido pela visitação presencial.

As famílias ainda denunciam como o imperativo do isolamento social parece ser relativo aos interesses do Estado. Se o contato dentro e fora é suspenso, quaisquer outras movimentações desnecessárias deviam ser evitadas nesse momento. Contudo, não é o que se observa, uma vez que nesse momento, as transferências de presos entre unidades prisionais continuam acontecendo, a despeito da necessidade de evitar movimentações para inibir o contágio.

Sabe o que me impactou mais? Foi a safadeza da secretaria de pegar os presos e ficar transferindo para lá e pra cá. Porque na epidemia não teve que todo mundo ficar dentro de casa? Loja fechada, tudo fechado, enquanto tá tudo fechado a secretaria tava pegando preso de... inclusive meu irmão foi transferido durante a pandemia, pegando de xxxx [unidade prisional] pra xxxx [unidade prisional] (...). Então, na epidemia, o que me causou mais espanto (...) foi a falta de respeito da secretaria com o preso e o familiar, e até com os agentes prisionais também, porque essa trança-trança de preso, o vírus foi espalhando, quem não tinha pegou (...). Se fosse pra ficar sem visita para evitar que chegasse coronavírus dentro da penitenciária, né, pra mim tava de boa, né. (Relato de Conceição)

Mais uma vez, o pretenso fechamento das prisões ocasionou grande apreensão entre as familiares, uma vez que casos suspeitos de contágio intramuros não eram geralmente

comunicados aos familiares prontamente. Quando algum familiar porventura conseguia contato na unidade e questionava, aí, sim, era repassado a eles a realidade de isolamento do familiar. Isto também podia ser explicitado caso uma visita virtual tivesse sido marcada e houvesse necessidade de reagendar, diante da suspeita de que a cela ou galeria do preso em questão estivesse contagiada.

Vale ainda frisar que, apesar das atividades laborativas intramuros em sua maioria não serem remuneradas, para aquelas poucas pessoas presas que trabalham, de modo geral, as atividades foram suspensas. Tal realidade impacta nas dinâmicas financeiras, uma vez que, por um bom tempo, pessoas presas não conseguiam contribuir, já de maneira muito limitada, com as despesas familiares. E impactam igualmente o cotidiano da prisão, uma vez que sair da cela para trabalhar é um dos interstícios de liberdade que a pessoa presa constrói (Barros & Lhuilier, 2013).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: PRECISAMOS ABOLIR AS PRISÕES!

“É necessário ouvir a voz das prisões, é preciso ouvir as mulheres que esperam!”

Família Carcerária - População Invisível, por Simone Barros Corrêa de Menezes

(2005)

Ao finalizar este percurso de pesquisa, na forma de uma escrita acadêmica, a dissertação, sentimo-nos no dever de demarcar mais veementemente nosso posicionamento ético, estético e político para a abolição de todas as formas de punição, e mais especialmente para a completa abolição das prisões e seus congêneres. Aqui também levantamos nossa bandeira para extinguir centros socioeducativos, instituições manicomiais, casas de recuperação para pessoas em situação de uso problemático de substâncias criminalizadas e todas aquelas que pretendam formatar vidas esgarçando-as do pleno convívio social. Como alardeia nosso bloco de carnaval<sup>62</sup>, *Bloco sem Manicômios e sem Prisões*, que há alguns anos desfila pelas ruas de *Beagá* pintando os postes com lambe-lambes e anunciando aos quatro ventos: *olha que vergonha, existir prisão e proibir maconha...*

Procuramos caminhar para evidenciar como a prisão de uma pessoa impacta as famílias que também ficam presas e são punidas, o seu modo do lado de fora. Os muros não são obstáculos para evitar o transbordamento de práticas violentas que atingem familiares, diuturnamente. A prisão invade as cidades, espreita-se nos bairros, entra de mansinho pelas frestas das portas e vai repousar, lancinante, na memória dos familiares, produzindo afetos e afetações. Presença-ausência, presença-ausência, presença-ausência... Repetidamente, ela se torna senhorial, produzindo modos de vida e anunciando, cinicamente, a profecia realizável de prisão como início e destino, quase certo, de famílias pobres, negras da classe trabalhadora.

Nossa caminhada com familiares, especificamente com mulheres, evidenciou como o Estado, na sua omissão e constantes violações, acaba por deixar às famílias o ônus e as incumbências que lhe são originais; em outras situações, seduz e por meio de um processo poderoso de ideologização entranha nas famílias a noção de que elas também devem participar, conjuntamente, na execução da pena, perpetuando assim as premissas da execução penal.

---

<sup>62</sup> O Bloco sem manicômios e sem prisões, “um bloco de carnaval antimanicomial, antiprisional, antiproibicionista, antipunitivista, anticapitalista: anti tudo que segrega, oprime, explora”, desfila em Belo Horizonte desde 2017, uma iniciativa do Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos (LABTRAB) da UFMG sendo organizado e organizando usuários de serviços de saúde mental, de instituições prisionais e socioeducativos, seus trabalhadores e ativistas da causa antipunitivista.



O encarceramento de um parente convoca e obriga a família a assumir funções e obrigações estatais, como prover o familiar com alimentação, medicação, insumos para trabalho, vestuário; outros custos se processam, como pagamentos de honorários de advogado, transporte para visitação, pernoite para aqueles familiares que residem longe da unidade prisional. Observamos também os impactos do estigma de ser-familiar-de-presos que acaba por minar as potencialidades de vida das famílias, impactando suas redes de afeto e contato, bem como sua vida laboral. Ainda precisamos denunciar como a punibilidade estatal também passa a agir sobre as famílias, na forma de revistas vexatórias, da estigmatização, da imposição de padrões familiares dominantes e de rechaço das formas singulares com as quais as famílias se organizam. Sob tudo isso, podemos afirmar que basicamente inexitem políticas efetivas de amparo a essas famílias empobrecidas pelo evento-prisão; mesmo o auxílio-reclusão, que alcança uma parcela mínima de dependentes de pessoas presas, não se constitui por si só numa estratégia robusta para minorar os efeitos da prisão no cotidiano dessas famílias.

Há formas insidiosas de o Estado estender seu poder de punir e controlar que vão se assentando na vida das famílias, em que regras intramuros passam a extramuros, exportando para o lado de lá atitudes e valores impostos às pessoas presas. O contrário também é real, uma vez que as famílias levam para dentro do sistema prisional parte das expectativas sociais em relação à execução da pena, a saber, que a proposta ressocializadora seja cumprida. Nisso, as famílias são alçadas a parceiras inestimáveis para controle e adequação do familiar preso aos interesses da sociedade. Processo circular, sem fim, aos poucos famílias e Estado assumem a corresponsabilidade sobre esse suposto processo transformador da alma bandida, em todas as suas nuances.

Afirmar-me como uma abolicionista prisional, sendo eu um trabalhador da prisão e atravessado por/na sociedade punitivista brasileira, é um processo que ainda venho construindo, cujos percalços são vários e nem sempre fáceis de equilibrar. Desde ser chamado de pai de bandido, até me sugerirem que os levasse (os “santinhos”) pra minha casa, até questionarem o que fazer com um assassino do tipo “serial killer”, ou o que eu faria se fosse minha mãe assassinada. As indagações dos outros são inúmeras. Não se assustem, pois essas também são as minhas. E, como sempre, busco frisar aos meus interlocutores que, nós, enquanto abolicionistas, não temos as respostas prontas e certas para todas essas questões; na verdade, assumimos mesmo uma certa humildade, ausente no discurso penalista, que vende a ilusão de ter a solução de todos os problemas por meio de suas estratégias de punição massificadas e massificadoras. Caminhamos humildes, porém resistentes, compreendendo que não há soluções rígidas e estanques para questões tão singulares e complexas. Se assim fosse, como uma receita

de bolo, como se pretende o discurso punitivista, bastava seguir uma fórmula mágica para solucionar nossos problemas. Mas a receita penal, bem sabemos, desanda, não dá o produto final desejado. Enganosa solução da qual não queremos nos ver livres.

Contudo, ao caminharmos com as familiares de pessoas presas, ao nos aproximarmos um pouco mais de sua realidade, ao compreendermos melhor todo o azar de infortúnios a que são diuturnamente expostas, não podemos ter outro posicionamento senão este: é para ontem que as prisões deixem de existir e operar dores e sofrimentos, evitáveis e sobretudo desnecessários. Por mais que tal posição pareça inconcebível (“afinal, o que colocamos no lugar das prisões?” – somos sempre indagados), ao olharmos para a realidade das pessoas envolvidas diretamente no redemoinho penalista, devíamos ao menos nos sensibilizar para a gama de sofrimentos que lhes são impostas e passar a questionar se de fato tudo isso é *justo*. Deslocar nosso olhar inquiridor e punitivista de nosso próprio umbigo privilegiado e vislumbrar como nossas estratégias de controle e punição são extremamente seletivas, desumanizantes, opressoras, violentas e violadoras de direitos, deveriam nos fazer minimamente questionar a ordem das coisas. Embaralhar esse jogo de cartas marcadas e dadas pelas elites dominantes, que as fazem vitoriosas e sábias em suas decisões, enquanto nos empurram, classe expropriada, para as franjas da subsistência.

Nosso percurso aponta-nos que devemos a todo instante lutar contra esse desejo ferrenho que nos envolve: tentar consertar o mundo por meio de punições. Nessa lógica, reduzidos num campo de visão muito restrito, deixamos de pensar e apontar, em sua totalidade, para a forma como estamos organizados como sociedade, enquanto isso, sim, é que deveria ser objeto de calorosa luta: desbaratinar a ordem injusta que as classes dominantes impõem com maestria contra todos nós. Nosso compromisso, resiliente, árduo, aponta-nos para a necessidade de fazer reverberar, em todos os recônditos possíveis, nosso manifesto para abolir as prisões. Nosso estandarte, tremulando em tom escarlate, vivo, pleno, precisa nos acompanhar, porque é nosso modo de ser e estar no mundo. Como cantam os Tribalistas: vamos pra avenida, desfilar a vida, carnavalizar. Vamos à luta!

Ser abolicionista é um modo de viver e encarar o mundo. Somos abolicionistas a todo tempo, apesar de sabermos que nem sempre seremos bem-vindos e ouvidos, mas nossa interlocução precisa construir brechas, furar bolhas, transgredir as prescrições para as quais não fomos convidados a colaborar e assim plantar sementes. Também precisamos estar autovigilantes: vez ou outra seremos engalfinhados na lógica punitiva e estaremos também reproduzindo esses anseios, visto que nossa sociedade é estruturada assim. Por isso, a autocrítica é o vigilante de nossos dias.

Às vezes parece muito ilusório nosso projeto de sociedade balizado na totalidade da garantia dos direitos humanos, mesmo que este seja entendido por uma grande parcela da sociedade como um direito dos *manos*. Mas precisamos ir plantando sementes: os solos são os mais áridos, e o atual momento político que sangra o Brasil, literalmente, mergulha-nos em retrocessos nas políticas públicas, na destruição das garantias, em discursos enviesados e violentos que ganham coro graças ao bolsonarismo. Mas é nesse terreno que precisamos plantar nossas sementes. Se vão germinar e florir, talvez não seremos nós a ver esse resultado. Muitas das resistências humanas ao longo dos tempos foram assim: plantadas a um tempo para serem colhidas pelas gerações seguintes. O caminho é tortuoso, mas é possível. “Uma sociedade sem prisões?” – nos questionam. Mas não estranhem, ela existe! Existe para todos aqueles para os quais as prisões não foram feitas, graças ao seletivismo que baliza o judiciário e suas instâncias acopladas. O não aprisionamento e mesmo o desencarceramento já são uma realidade para as classes dominantes, mas queremos que sejam generalizadas. Ademais, projetos de sociedades nefastas já foram derogadas (ou minimizadas), então para nós não cola essa velha máxima de que somos utópicos.

Entre as famílias com quem caminhamos, ainda resta certo que a prisão pode ser uma solução frutífera: resta-lhes talvez uma esperança na promessa ressocializadora e assim na possibilidade de limpar a nódoa do desvio de seus familiares presos. Numa realidade em que muitas políticas públicas não alcançam famílias já muito minadas em seu poder de agir, qualquer promessa é bem-vinda. E aqui, quem somos nós para dizer o contrário? Impasse ético o nosso: o que oferecer a essas famílias, então? Ou dito de outra forma, como apresentar o abolicionismo como um horizonte possível para essas pessoas? Esta foi uma questão que sempre nos atravessou, porque percebemos o abolicionismo pouco enraizado entre pessoas presas, pessoas egressas e suas famílias e amigos/os. E precisamos, enquanto pesquisadores, repensar como estamos construindo um campo teórico e prático que parece não convidar e envolver os alvos diretos do poder de punir. Em muitos momentos, ao falarmos com as familiares sobre nossa visão de abolir as prisões, era nítido o estranhamento que tal possibilidade lhes causava. Mas como assim, abolir as prisões?

Então, essas breves considerações-manifesto se pretendem como uma fagulha. Desejamos que quem nos lê possa conduzir caminhos mais convidativos e integrativos, buscando conjuntamente com pessoas presas, pessoas egressas e suas famílias e amigos/os, construir um abolicionismo próximo da realidade de quem deve também desejá-lo (ou deveria, acreditamos). Os esforços coletivos, não abrimos mão disso, precisam fazer com que nós, da “academia”, desçamos de nossos pedestais e passemos a construir o mundo, com as pessoas do

mundo. Bem vimos em nosso percurso como é necessário quebrantar a hierarquia que inadvertidamente fazemos. Se nosso compromisso é dismantelar a lógica verticalizada e desigual do mundo, precisamos tornar nosso olhar humilde e pensar como podemos e devemos iniciar, por nós mesmos, as transformações necessárias. Parafraseando Marx, agora precisamos mais que interpretar o mundo, precisamos transformá-lo!

De muitos modos precisamos repensar isso.

Precisamos colocar em xeque o papel influenciador das mídias e dos veículos comunicacionais de longo alcance, que insidiosamente ajudam a sustentar as premissas hegemônicas, incutindo em nós os perigos que os pobres racializados nos oferecem, ao mesmo tempo em que propõem soluções fáceis que nos seduzem nas teias punitivas. Mídias que lançam e reforçam estereótipos, imprescindíveis para o Estado burguês continuar agindo contra nós.

Nesse redemoinho, pessoas pobres, negras, são sequestradas de seus sonhos – isso quando resta tempo e energia para sonhar, quando o que é mais urgente é sobreviver – e mesmo de suas limitadíssimas possibilidades de existência, passando a compor um mundo aparentemente fechado, isolado, que convencionamos chamar prisão. Tiramos os “problemas” de circulação, mesmo que os problemas continuem pipocando no mundão. Junto com as pessoas presas, prendemos e cerceamos milhares de outras pessoas que mantinham contato e vínculo com elas: as famílias passam a perambular pelas franjas da punição-prisão, afetando e sendo profundamente afetadas. As prisões impõem outros cenários para essas populações marginalizadas, tornando-se assim uma etapa a mais de suas vidas miseráveis. Horrenda etapa. A miserabilidade intensifica-se sobremaneira quando da prisão de um membro e para a qual há pouquíssimas possibilidades de suporte ou superação. São custos, custos e mais custos que vão minando o existir. São dores, dores e mais dores que vão marcando famílias inteiras pela prisão, pela (in) justiça. São punições, punições e mais punições que vão recaindo sobre elas, amalgamadas aos seus. São vidas que paulatinamente passam a regular seus dias ao tic tac interminável do tempo prisão. Famílias que assumem um lugar social ambíguo: família guerreira e família bandida, suporte e peso, potencialidade e periculosidade, necessária e evitável. Família transformada em agentes intramuros prisionais, família atravessada pelas regras institucionais, família depositária da marca do perigo, família orientada a como agir adequadamente. Família carcerária.

Se tomássemos apenas a degradação violenta imposta contra pessoas presas, decerto isso já bastaria para endossarmos nosso hino para dismantelar as prisões. Contudo, temos essas outras importantes pessoas para as quais fazemos coro e as convocamos a fazer coro, e que fundamentam ainda mais a urgência de que as prisões deixem de existir, porque destroçam vidas

que não têm nada a ver com seu objeto finalístico. Porque as prisões transbordam e jogam sobre as famílias uma série de pesos, dores, violências. Temos motivos inquestionáveis, do ponto de vista humanitário, para colocar, no nosso trajeto de vida, o fim das prisões. Agora precisamos de mais e mais pessoas para agigantar nossa causa: queremos um mundaréu de gente, aguerrida, multicolorida, tocando e cantando a uma só voz: *olha que vergonha, existir prisão e proibir maconha...*

## REFERÊNCIAS<sup>63</sup>

- Alexander, M. (2017). *A nova segregação: Racismo e encarceramento em massa* (1a ed.). São Paulo, SP: Boitempo.
- Almeida, D. T. (2019). *Trabalhar no fio da navalha: Desafios de conciliar urgência e referência em saúde mental em tempos de precarização do trabalho e desmonte da reforma psiquiátrica brasileira* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Almeida, D. T., Amaral, T. V. F., & Barros, V. A. (2017). Considerações sobre o trabalho e cárcere. In F. Fidalgo & N. Fidalgo (Orgs.), *Sistema prisional: Teoria e pesquisa* (1a ed., pp. 411-435). Belo Horizonte, MG: UFMG.
- Almeida, S. (2019). *Racismo estrutural* (1a ed.). São Paulo, SP: Pólen.
- Amaral, C. P. (2017). Função da pena e invisibilidade. In F. Fidalgo & N. Fidalgo (Orgs.), *Sistema prisional: Teoria e pesquisa* (1a ed., pp. 41-65). Belo Horizonte, MG: UFMG.
- Amaral, T. V. F. (2014). *Vamos à atividade do dia: O acerto de contas no trabalho do tráfico de drogas varejista* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020). Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Recuperado de <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-final.pdf>
- Athayde, M., Zambroni-de-Souza, P. C., & Brito, J. C. (2014). Intervenção e pesquisa em psicologia: uma postura ergológica. In P. Bendassolli & L. A. P. Soboll (Orgs.), *Métodos de pesquisa e intervenção em psicologia do trabalho* (1a ed., pp. 129-157). Belo Horizonte, MG: Atlas.
- Augusto, A. (2012). Abolicionismo penal como ação direta. *Verve*, 21, 154-171.
- Baratta, A. (1999). *Criminologia crítica e crítica do direito penal: Introdução à sociologia do direito penal* (6a d.). Rio de Janeiro, RJ: Reva.
- Barros, V. A., (2012). Estão todos presos, e agora? In C. Magalhães, V. Mattos, & J. L. Q. Magalhães (Orgs.), *Desconstruindo as práticas punitivas* (1a ed., pp. 61-77). Belo Horizonte, MG: CRESS.
- Barros, V. A., & Amaral, T. V. F. (2016). O trabalho do(a) psicólogo(a) no sistema prisional. In F. França, P. Pacheco & R. Torres (Orgs.), *O trabalho do(a) psicólogo(a) no sistema prisional: problematizações, ética e orientações* (1a ed., 55-69). Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.
- Barros, V. A., & Lhuillier, D. (2013) Marginalidade e reintegração social: o trabalho nas prisões. In: L. O. Borges & L. Mourão (Org.), *O Trabalho e as Organizações Atuações a partir da Psicologia*. (1a ed.) Porto Alegre, RS: Artmed.

---

<sup>63</sup> De acordo com as normas da American Psychological Association (APA).

- Barros, V. A., & Silva, L. R. (2002). A pesquisa em história de vida. In: I. B. Goulart (Org.), *Psicologia organizacional e do trabalho: Teoria, pesquisa e temas correlatos* (1a ed., pp. 133-146). Belo Horizonte, MG: Casa do Psicólogo.
- Batista, N. (1990). *Punidos e mal pagos: Violência, justiça, segurança pública e direitos humanos no Brasil de hoje* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Batista, N. (2016). *Apontamentos para uma história da legislação penal brasileira* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Batista, V. M. (2003). *Difíceis ganhos fáceis: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro* (2a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Batista, V. M. (2011). *Introdução crítica à criminologia crítica* (2a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Borges, J. (2018). *O que é encarceramento em massa?* (1a ed.). Belo Horizonte, MG: Letramento.
- Brandão, C. (2019). Poder e seletividade: os processos de criminalização na América Latina e os seus impactos na crise do discurso penal. *Caderno de Relações Internacionais*, 10(18), 297-319.
- Buoro, A. B. (1998). A cabeça fraca: familiares de presos frente aos dilemas da percepção dos direitos humanos. *Revista USP*, 37, 70-81.
- Cabral, Y. T., & Medeiros, B. A. (2015). A família do preso: efeitos da punição sobre a unidade familiar. *Revista transgressões: ciências criminais em debate*, 2(1), 50-71.
- Carloto, C. M., & Mariano, S. A. (2010). No meio do caminho entre o privado e o público: um debate sobre o papel das mulheres na política de assistência social. *Estudos Feministas*, 18(2), 451-471.
- Carolina, M. J. (2014). *Quarto de despejo: Diário de uma favelada* (10a ed.). São Paulo, SP: Ática.
- Carreiro, T. C. O., & Barros, V. A. (2014). Intervenção psicossociológica. In P. Bendassolli & L. A. P. Soboll (Orgs.), *Métodos de pesquisa e intervenção em psicologia do trabalho* (1a ed., pp. 101-128). Belo Horizonte, MG: Atlas.
- Castro, L. A. (2005). *Criminologia da libertação* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Castro, L. A. (2010). Matar com a prisão, o paraíso legal e o inferno carcerário: os estabelecimentos “concordes, seguros e capazes”. In P. V. Abramovay & V. M. Batista (Orgs.), *Depois do grande encarceramento* (1a ed., pp. 85-101). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Césaire, A. (2020). *Discurso sobre o colonialismo* (1a ed.). São Paulo, SP: Veneta.
- Christie, N. (2016). *Limites à dor: O papel da punição na política criminal* (1a ed.). Belo Horizonte, MG: D'Plácido Editora.

- Coimbra, C. M. B. (2010) Modalidade de aprisionamento: processos de subjetivação contemporâneos e poder punitivo. In P. V. Abramovay & V. M. Batista (Orgs.), *Depois do grande encarceramento* (1a ed., pp. 183-194). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Costa, C. V., & Wurster, T. M. (2018). Revista vexatória e o controle dos corpos das mulheres: porque no princípio Eva comeu a maçã. In L. Boiteux, P. C. Magno & L. Benevides (Orgs.), *Gêneros, feminismos e sistema de justiça* (1a ed., pp. 54-71). Rio de Janeiro, RJ: Freitas Bastos.
- Cunha, M.I. (2002). *Entre o bairro e a prisão* (1a ed.). Lisboa, Portugal: Press.
- Dal Santo, L. P. (jan-jun. 2020). Uma outra pena de morte: A violência letal do sistema penal brasileiro. *Direito, Estado e Sociedade*, 56, 167-197.
- Davis, A. (2003). *Estarão as prisões obsoletas?* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Difel.
- Davis, A. (2005). *A democracia da abolição: Para além do império, das prisões e da tortura* (2a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Difel.
- Del Omo, R. (2004). *A América Latina e sua criminologia* (2a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Di Giorgi, A. (2006). *A miséria governada através do sistema penal* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Donzelot, J. (1980). *A polícia das famílias* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Edições Graal.
- Duarte, T. L. (2015). *Amor em cárcere: Relações afetivas no sistema penitenciário do Rio de Janeiro* (Tese de Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
- Evaristo, C. (2014). *Olhos d'água* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Pallas.
- Evaristo, C. (2016). *Insubmissas lágrimas de mulheres* (3a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Malê.
- Evaristo, C. (2017). *Poemas de recordação e outros movimentos* (3a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Malê.
- Fanon, F. (1968). *Os condenados da terra* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira.
- Faria, A. A. C., & Barros, V. A. (2011). Tráfico de drogas: uma opção entre escolhas escassas. *Psicologia & Sociedade*; 23(3), 536-544.
- Favreet-Saada, J. (2005). “Ser afetado”. *Cadernos de campo*, 13, 155-161.
- Filho, S. L. (2018). *Além das grades* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Noterapia.
- Flauzina, A. L. P. (2006). *Corpo negro caído no chão: O sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. (Dissertação de Mestrado). Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil.
- Foucault, M. (2016). *Vigiar e punir: Nascimento da prisão* (42a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Vozes.



- Genelhú, R., & Scheerer, S. (2017). *Manifesto para abolir as prisões* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Godoi, R. (2017). *Fluxos em cadeia: As prisões em São Paulo na virada dos tempos* (1a ed.). São Paulo, SP: Boitempo.
- Goffman, E. (2017). *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada* (4a ed.). Rio de Janeiro, RJ: LTC.
- Granja, R. P. G. (2015). *Para cá e para lá dos muros: Relações familiares na interface entre o interior e o exterior da prisão* (Tese de Doutorado). Universidade do Minho, Braga, Portugal.
- Guilherme, V. M., & Ávila, G. M. (2017). *Abolicionismos penais* (2a ed.). Belo Horizonte, MG: P'lácido.
- Hissa, C. V. (2013). *Entrenotas: Compreensões de pesquisa* (1a ed.). Belo Horizonte, MG: UFMG.
- Hooks, B. (2015). *O feminismo é para todo mundo: Políticas arrebatadoras* (10a. ed.). Rio de Janeiro, RJ: Rosa dos Ventos.
- Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM, fev. 2015). Revista vexatória: o estupro institucionalizado [Editorial]. *Boletim* 267, ano 23. ISSN 1676-366.1
- Jardim, A. C. M. G. (2010). *Famílias e prisões: (Sobre)vivências de tratamento penal* (Dissertação de Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
- Karam, M. L. (jan-jun.1996). A esquerda punitiva. *Discursos Sediciosos*, 1(1), 79-92.
- Karam, M. L. (2010). A violenta, danosa e dolorosa realização do poder punitivo: considerações sobre a pena. In V. Mattos (Org.), *Desconstrução das práticas punitivas* (1a ed., pp. 11-26). Belo Horizonte, MG: CRESS-MG,CRP-MG.
- Lago, N. B. (2019). *Jornadas de visita e de luta: Tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão* (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Lago, N. B. (2020). Um exemplo de luta: Prisão, gênero e ativismo em uma associação de familiares de presos. In A. P. Uziel, N. C. Padovani, A. C. O. Baldanzi, L. B. D'Angelo, J. G. Hernández, B. S. Rocha, ... M. B. B. Silva (Orgs.), *Prisões, sexualidades, gênero e direitos: Desafios e proposições em pesquisas contemporâneas* (1a ed. s/p). Rio de Janeiro, RJ: UERJ.
- Leal, J. S. (2016). *Criminologia da libertação: A construção da criminologia crítica latino-americana como teoria crítica do controle social e a contribuição desde o Brasil: pesquisa nas revistas Capítulo Criminológico (1973-1990) e Doutrina Penal (1977-1990)*. (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil.
- Lhuillier, D. (2014). Introdução à psicossociologia do trabalho. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 17(1), 5-19.

- Lima, J. S. F. (2013). *Mulher fiel: As famílias das mulheres dos presos relacionados ao Primeiro Comando da Capital* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, Brasil.
- Lima, M. E. A. (2002). A questão do método em psicologia do trabalho. In I. B. Goulart (Org.), *Psicologia organizacional e do trabalho: Teoria, pesquisa e temas correlatos* (1a ed., pp.123-132). Belo Horizonte, MG: Casa do Psicólogo.
- Lins, V. M. C. (2017). Mulheres, cárcere, famílias e afetos. In F. Fidalgo, & N. Fidalgo (Orgs.), *Sistema prisional: Teoria e pesquisa* (1ª ed., pp. 330-346). Belo Horizonte, MG: UFMG.
- Martino, N. C. C. (2019). *Mulheres encarceradas: Cruzamentos entre redes familiares e redes prisionais* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Mbembe, A. (2018). *Necropolítica* (1a. ed). São Paulo, SP: n-1 edições.
- Melossi, D., & Pavarini, M. (2006). *Cárcere e fábrica: As origens do sistema penitenciário (séculos XVI - XIX)* (2a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Menezes, S. B. C. (2005). *Família carcerária: População invisível*. Recuperado de <https://www.anf.org.br/familia-carceraria-populacao-invisivel/>
- Mestre, S. O. (2016). *“Mães guerreiras” : Uma etnografia sobre mães de jovens encarcerados em Porto Velho/RO* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Nascimento, M. L., Cunha, F. L., & Vicente, L. M. D. (2008). A desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza. *Psicologia Política*, 14(7), s/p.
- Pádua, T. A., & Barros, V. A. (2018). Considerações sobre o trabalho no cárcere e os equívocos da ressocialização. *Trabalho (En) Cena*, 3(3), 59-76
- Passetti, E. (2006). Ensaio sobre um abolicionismo penal. *Verve*, 9, 83-114.
- Passetti, E. (2017). Heterotopia da vida sem punição. *Verve*, 31, 155-172.
- Prando, C. C. M. (2006). A contribuição do discurso criminológico latino-americano para a compreensão do controle punitivo moderno: Controle penal na América Latina. *Veredas do Direito*, 3(8), 77-93.
- Rabelo, L. D. B. C (2020). *“Ou morre ou fica aleijado” : Um estudo sobre o corpo-si mutilado pelo trabalho terceirizado no setor elétrico de Minas Gerais* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Rabelo, L. D. B. C., Barros, V. A., & Cunha, D. M. (2015). A metodologia de pesquisa entre o prescrito e o real. In F. Lima, L. Rabelo, & M. Castro (Orgs.), *Conectando saberes: Dispositivos sociais de prevenção de acidentes e doenças de trabalho* (1a ed., pp. 379-401). Belo Horizonte, MG: FABREFACTUM.
- Rauter, C. (2003). *Criminalidade e subjetividade no Brasil* (2a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.

- Rauter, C. (2016). O trabalho do psicólogo em prisões. In F. França, P. Pacheco & R. Torres (Orgs.), *O trabalho do(a) psicólogo(a) no sistema prisional: Problematizações, ética e orientações* (1a ed., pp. 43-53). Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.
- Rego, W. L., & Pinzani, A. (2014). *Vozes do Bolsa Família: Autonomia, dinheiro e cidadania* (2a ed.). São Paulo. SP: Unesp.
- Rusche, G., & Kirchheimer, O. (2004). *Punição e estrutura social* (2a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Santos, J. C. (2021). *Criminologia: Contribuição para crítica da economia da punição* (1a ed.). São Paulo, SP: Tirant Lo Blanch Brasil.
- Secretaria de Estado de Defesa Social [SEDS]. Subsecretaria de Administração Prisional. (2016). Regulamento e Normas de Procedimento do Sistema Prisional de Minas Gerais [ReNP]. Recuperado de [http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/Publicacoes/Subsecretariadeadministracao\\_prisional/Regulamento-e-Normas-de-Procedimentos-do-Sistema-Prisional-de-Minas-Gerais-28.pdf](http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/Publicacoes/Subsecretariadeadministracao_prisional/Regulamento-e-Normas-de-Procedimentos-do-Sistema-Prisional-de-Minas-Gerais-28.pdf)
- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública [SEJUSP]. Departamento Penitenciário de Minas Gerais. (2020). Cartilha de orientação à equipe técnica da unidade prisional. Recuperado de: <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/>
- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública [SEJUSP]. Departamento Penitenciário de Minas Gerais. (maio 2021). Cartilha informativa aos visitantes. Recuperado de [http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/2021/Julho/Cartilha\\_informativa\\_aos\\_visitantes\\_\\_visita\\_virtual\\_NAF\\_05\\_07\\_2021.pdf](http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/2021/Julho/Cartilha_informativa_aos_visitantes__visita_virtual_NAF_05_07_2021.pdf)
- Schwartz, Y., & Durrive, L. (2008). Glossário de ergologia. *Laboreal*, 4(1), 23-28.
- Schwartz, Y., & Durrive, L. (2016). *Trabalho e ergologia: Diálogos sobre a atividade humana* (1a ed.). Belo Horizonte, MG: FABREFACTUM.
- Schwartz, Y. (2010). A experiência é formadora? *Educação e realidade*, 35(1), 35-48.
- Silva e Silva, M. O. (2010). Pobreza, desigualdade e políticas públicas: Caracterizando e problematizando a realidade brasileira. *Revista Katál*, 13(2), 155-163.
- Silva, A. P., Barros, C. R., Almeida, D. T., & Barros, V. A. (2016). Ergologia e direitos humanos: Relato de experiência com agentes penitenciários de Minas Gerais. In J. B. P. Pinto & C. R. Barros (Orgs.), *Desafios contemporâneos para os direitos humanos e socioambientais: Análises multidisciplinares* (1a ed., pp. 27-37). Belo Horizonte, MG: Instituto DH.
- Silva, V. F. (2008). *Conflitos e violências no universo penitenciário brasileiro* (1a ed.). Porto Alegre, RS: Sulina.
- Silvestre, G. (2012). *Dias de visita: Uma sociologia da punição e das prisões* (1a ed.). São Paulo, SP: Alameda.

- Sionek, L., Assis, D. T. M., & Freitas, J. L. (2020). “Se eu soubesse, não teria vindo”: Implicações e desafios da entrevista qualitativa. *Psicologia em Estudo*, 25, 1-15.
- Spink, P. K. (2008). O pesquisador conversador no cotidiano. *Psicologia & Sociedade*, 20, 70-77.
- Tannuss, T. W., Junior, N. G. S. S., & Oliveira, I. M. F. F. (2018). Pena compartilhada: das relações entre cárcere, família e direitos humanos. *Revista eletrônica Direito e Sociedade*, 6(2), 203-218.
- Tiburi, M. (2019). *Feminismo em comum para todas, todes e todos* (11a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Rosa dos Tempos.
- Trindade, H. (maio-ago. 2017). Crise do capital, exército industrial de reserva e precariado no Brasil contemporâneo. *Serviço Social e Sociedade*, 129, 225-244.
- Trinquet, P. (2010). Trabalho e educação: o método ergológico. *Revista HISTEDBR Online*, 10 (n. esp.), 93-113. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639753>
- Vieira Junior, P. R., & Santos, E. H. (2012). A gênese da perspectiva ergológica: cenário de construção e conceitos derivados. *Trabalho & Educação*, 21(1), 83-100.
- Vieira, A. K. (2012). “*Dá nada para nós*”(?): *O real do encarceramento de adolescentes*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Wacquant, L. (2010). Insegurança social e surgimento da preocupação com a segurança. *Panóptica*, 3(19), 198-2013.
- Wacquant, L. (2011). *As prisões da miséria* (2a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Zahar.
- Yazbeck, M. C. (2010). Sistemas de proteção social, intersectorialidade e integração de políticas sociais. *Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social*, 1-31.
- Yazbek, M. C. (2012). Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de enfrentamento. *Serviço Social e Sociedade*, 110, 288-322.
- Zaffaroni, E. R., & Pierangeli, J. H. (2011). *Manual de direito penal brasileiro: Parte geral* (9a. ed., Vol. 1). São Paulo, SP: Revista dos Tribunais.
- Zaffaroni, E. R. (1991). *Em busca das penas perdidas* (5a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.
- Zaffaroni, E. R. (2007). *O inimigo do direito penal* (3a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan
- Zaffaroni, E. R. (2013). *A questão criminal* (1a ed.). Rio de Janeiro, RJ: Revan.

## **APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)**

Este é um convite para você preencher o formulário:

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

(CONFORME RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE E RESPEITO À RESOLUÇÃO Nº 466, de 12 de dezembro de 2012)

Prezado(a) Senhor(a),

Este é um convite para você participar da pesquisa de mestrado, desenvolvida por mim, Tiago Antônio de Pádua, junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia FAFICH/UFMG, intitulado Os impactos psicossociais do encarceramento na vida de familiares de presos e presas e sua relação com o trabalho. Esta pesquisa é um subprojeto da pesquisa sobre os Impactos Psicossociais do encarceramento no cotidiano das famílias e em sua relação com preso/as e egresso/as (já aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG), que está sendo desenvolvida por uma equipe de pesquisadores sob a coordenação das pesquisadoras Vanessa Andrade de Barros e Carlyne Reis Barros.

Esta pesquisa tem como objetivo compreender os impactos da prisão na vida de familiares que tenham alguma pessoa da família presa neste momento. Caso decida aceitar este convite, você será entrevistado(a) por mim. Estamos estimando um tempo de duração da entrevista de uma a duas horas. Devido à necessidade de manter o distanciamento social pelo momento de pandemia da COVID 19, a proposta é que façamos essa entrevista de maneira remota, através da plataforma do Google Meet, cujo link enviarei a você. Esta plataforma possui protocolos de segurança que permitem o sigilo das informações e é facilmente acessada na internet por qualquer smartphone ou mesmo via computador. Todas as orientações necessárias serão explicadas a você, caso necessite. A entrevista será gravada em arquivo de áudio e transcrita (os áudios serão eliminados, finalizada a transcrição). Você (e tampouco seu familiar preso) não serão identificados em nenhum momento da pesquisa. Apenas o pesquisador do estudo terá acesso às suas respostas e estas serão utilizadas unicamente para fins de pesquisa. Uma cópia desde termo será enviada virtualmente com a assinatura do pesquisador.

Os resultados desta pesquisa poderão auxiliar a criação de uma política nacional para atendimento de familiares de pessoas presas. Entretanto, entendemos que falar sobre a prisão de um familiar poderá ocasionar alguma situação de sofrimento emocional, pois tocará em questões que podem ser dolorosas para você. Nesse caso, se for sua vontade, podemos interromper a entrevista e retomar em outro momento ou mesmo cancelá-la. Caso ocorra essa situação de sofrimento decorrente da pesquisa e você considere que necessita de atendimento, eu estarei comprometido a encaminhar você para um serviço de apoio psicológico.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária, sem remuneração e que não haverá custos para participar. Você não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas por mim. Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir de continuar, não sofrerá nenhum dano. Eu estarei à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa. Caso ocorra algum fato não previsto neste Termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), eu me comprometo a analisar criteriosamente o fato e fazer os encaminhamentos devidos. Os resultados obtidos pela pesquisa estarão à sua disposição quando finalizada.

Caso tenha dúvidas a respeito dos aspectos éticos desta pesquisa, você pode entrar em contato com:

Tiago Antônio de Pádua. Pesquisador. E-mail: tiagodepadua4@gmail.com. Telefone: (37) 99140 3213.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Vanessa Andrade de Barros. Orientadora. E-mail: vanessa.abarros@gmail.com. Telefone: (31) 98355 5885.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Carlyne Reis Barros. Coorientadora. E-mail: carolynereis@gmail.com

Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG - Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, Unidade Administrativa II, 2º andar. CEP: 31270-91. Tel: (0xx31) 3409-4592. E-mail: coep@prpq.ufmg.br.

Desde já agradeço.